

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII—31° DA REPUBLICA—N. 72

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diário do Congresso» é annexo ao «Diário Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de informações — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avissos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.516 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:469\$354, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem ao escrivão, addido, do extinto 4° Posto Fiscal do Acre, José Guedes Corrêa Gondim, no periodo de 14 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo 162, n. XVI, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo previamente ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 18:469\$354, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem ao escrivão, addido, do extinto 4° Posto Fiscal do Acre, José Guedes Corrêa Gondim, no periodo de 14 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

João Ribeiro de Oliveira e Souza,

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.516, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 18:469\$354, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem ao escrivão, addido, do extinto 4° Posto Fiscal do Acre, José Guedes Corrêa Gondim, no periodo de 14 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1918.

Decreto n. 13.518, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 15:739\$920, papel, para pagamento de differenças de vencimentos relativos aos exercicios de 1913 a 1917 e que são devidos ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges.

Decreto n. 13.519, que abre, ao Ministerio da Guerra o credito de 69:096\$771, supplementar á verba 1ª — Administração, — do orçamento para o exercicio de 1918.

Decreto n. 13.520, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2.000:000\$, supplementar á verba n. 29 do art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, Contabilidade Publica e do Patrimonio Nacional da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Recebedoria do Districto Federal, Imprensa Nacional e Diário Official.

DECRETO N. 13.518 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 15:739\$920, papel, para pagamento de differenças de vencimentos relativos aos exercicios de 1913 a 1917 e que são devidos ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. 163 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórmula do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 15:739\$920, papel, para occorrer ao pagamento de differenças de vencimentos relativos aos exercicios de 1913 a 1917 e que são devidos ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges, cujos vencimentos foram elevados na rubrica 19, do art. 161, da referida lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno findo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

João Ribeiro de Oliveira e Souza,

DECRETO N. 13.519 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Abre ao Ministério da Guerra o crédito de 69:096\$771, suplementar à verba 1ª — Administração, do orçamento para o exercício de 1919

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício, de accordo com o disposto no § 4º do art. 66 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 32, § 2º, n. 3, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministério da Guerra o crédito de 69:096\$771, suplementar à verba 1ª — Administração Central — do orçamento do dito ministério para o actual exercício, afim de attender ao pagamento, no corrente anno, do vencimentos aos funcionarios da Secretaria de Estado da Guerra nomeados para os logares restabelecidos e creados na mesma secretaria pelo citado art. 66 daquella lei.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 do corrente mez foi nomeado o 1º tenente da Brigada Policial do Districto Federal José Candido de Oliveira para exercer, em commissão, o cargo de capitão commandante da companhia regional do departamento do Alto Parús.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 do corrente foi nomeado Abilio Alves de Castro, em ratificação ao titulo de 2 de julho de 1917, para o lugar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de março de 1919:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra medico Dr. Flavio de Souza Mendes para exercer o cargo de director do Hospital Central da Marinha;

O contra-almirante graduado, medico, Dr. José Galmon de Aragão Bulcão, para exercer o cargo de sub-inspector do Saudo Naval.

Foram transferidos:

Nos termos do art. 24 do regulamento anexo ao decreto n. 10.683, de 14 de janeiro de 1914, para o quadro suplementar, o 1º tenente do Corpo da Armada Juvenal Groenhulgh Ferreira Lima, visto haver sido nomeado engenheiro estagiario da secção de electricidade do Corpo de Engenheiros Navaes;

De conformidade com o decreto n. 2.473, de 3 de novembro de 1911, revigorado pelo de n. 11.898, de 19 de janeiro de 1916, para o quadro supplementar, o 2º tenente chimico da Armada Oscar Porciuncula Dardeau, visto ter sido posto à disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Foi aposentado de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Manoel Justino do Nascimento Burity, no cargo de patrão da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, com os vencimentos que lhe foram fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

DECRETO N. 13.520 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 2.000:000\$, suplementar à verba n. 29 do art. 2º, da lei do orçamento do exercício de 1919

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida no n. I, do art. 132, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III do § 2º do art. 32, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 2.000:000\$, suplementar à verba n. 29 do art. 2º da lei do orçamento do exercício de 1919, destinado, conforme os termos da mesma verba, a auxiliar, à vista de requisições feitas de accordo com o art. 5º da Constituição Federal, as populações das zonas atingidas pelas seccas e inundações verificadas em diversos Estados, e para occorrer a despesas com a defesa sanitaria da Republica e com a prophylaxia da febre amarella e de outras molestias que reiram em varios pontos do paiz.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente :

Foram nomeados:

Na Directoria Goral de Contabilidade da Guerra: 2º official, por merecimento, com a graduação de capitão, o 3º official Alcides de Souza Coutinho; 3º officiaes, com a graduação de 1º tenente, por merecimento, os 1ºs officiaes Isolino Alonzo, Adhemar Preludiano da Rocha e Humberto Pereira Gonçalves, e, por antiguidade, os 4ºs officiaes Oscar Bandeira e Joaquim Henrique Coutinho.

Primeiro tenente medico do Exercito o Dr. Antonio Americano do Brasil.

Foram reformados, a pedido:

Os capitães da arma de infantaria Julio Calheiros Bandeira de Mello e Candido Thomé Rodrigues, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

O 2º sargento João Neves, do 15º regimento de cavallaria, 3º sargentos Laurindo Antonio dos Santos, do 12º regimento de cavallaria e José Antonio de Oliveira, da 4ª bateria isolada do 5º districto de artilharia de costa, cabo intendente Francisco Christino, do 7º regimento de infantaria, cabo de saude Genesio Francisco Gomes, da bateria do Forte de Coimbra e cabo do material bellico Manoel Luiz Lidalgo, do 7º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556 de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi classificado o major Leandro José da Costa no 22º batalhão do 8º regimento.

Foram transferidos :

Para o Exercito de 2ª linha, sendo classificados no quadro suplementar da arma de infantaria, visto preencherem as condições exigidas pelo decreto n. 13.040, de 29 do maio de 1918, os seguintes officiaes da extincta Guarda Nacional :

Coroneis Raphael Alvares Machado e Carlos Thomaz Pereira; majores Carlos Eugenio Chauvin e José Manoel Mascarenhas e Souza e capitães Raymundo Synezio Benovides e Victor Manoel Vieira da Cunha.

Na arma de infantaria:

O coronel Francisco Raul Estillac Leal, do 39º batalhão de caçadores, para o 9º regimento;

O tenente-coronel Luiz Furtado do cargo do fiscal do 12º regimento para o 58º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os capitães José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque do 3º esquadrão do 4º regimento para o 1º do 1º corpo de tram e Raul Munhoz deste esquadrão e corpo para o 3º daquelle regimento.

Na arma de artilharia:

Os majores Francisco Alvaro de Souza do 21º grupo do 6º regimento para o 24º grupo do 9º; e Octaviano de Souza Gomes do 23º do 8º regimento para o 21º do 6º.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 19 de março de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 36\$969, à Societé Anonyme du Gaz, pelo consumo de luz electrica no Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 1.527);

De 933\$640, a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos à Colonia Correccional dos Dous Rios, em julho do anno passado (aviso n. 1.528);

De 200\$, auxilio de aluguel de casa do Juizo da 6ª Pretoria Civil, em fevereiro findo (aviso n. 1.529);

De 31\$800, a Annibal de Souza Neves, por trabalhos feitos para a Directoria do Forum, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.530);

De 1:563\$609, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em janeiro ultimo (aviso n. 1.531);

De 6:011\$828, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção do Districto Federal, em janeiro ultimo (aviso n. 1.532);

De 1:910\$, de concertos em pianos executados por C. Carlos J. Wehrs, em dezembro ultimo (aviso n. 1.533);

De 1:761\$540 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado, em dezembro do anno findo, para o serviço eleitoral (aviso n. 1.535);

De 200\$, gratificação que compete ao doutorando Gabriel de Souza Teixeira, por serviços extraordinarios prestados, no anno findo, no Hospital Nacional de Alienados, em

socorro das victimas da epidemia de gripe (aviso n. 1.536);

De 6:147\$025, folha de fevereiro findo, do pessoal que trabalhou na reconstrução do hospital de molestias tropicaes, anexo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.537);

De 136\$607, consumo de luz electrica e de gaz, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 1.538);

De 259\$900, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos ao Conselho Superior do Ensino, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.539);

De 2:074\$960, a Gomes Pereira, de fornecimentos á Secretaria de Estado, em dezembro ultimo, para o serviço eleitoral (aviso n. 1.540);

De 271\$040, a Gomes Pereira, de identico fornecimento, no mesmo periodo (aviso numero 1.541);

De 200\$, a Joaquim de Souza Mondes, pelo aluguel, em fevereiro findo, do salão das audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil (aviso n. 1.542);

De 18:161\$350, de fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo, para combate á epidemia de gripe (aviso n. 1.543);

Do 100\$, a João de Castro Lobo, pela conservação do Gabinete de Psychologia Experimental do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em fevereiro findo (aviso n. 1.544).

De 527\$610, de fornecimentos, em fevereiro findo, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.545).

A distribuição dos creditos :

De 2:101\$935, ao Thesouro Nacional, para pagamento do acrescimo de vencimentos a que tem direito o Dr. Antonio Felisberto de Almeida Nogueira, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no periodo de 11 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com o decreto remetido em cópia ao alludido ministerio (aviso n. 1.545).

De 291\$935, ao mesmo Thesouro, para pagamento, no actual exercicio, da gratificação adicional que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, a contar de 11 de janeiro ultimo e correspondente ao acrescimo de 5% sobre os vencimentos de professor substituto (aviso n. 1.546).

A annullação e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 5:806\$451, para occorrer ao pagamento do 2/3 da gratificação a que tem direito o 1º substituto do prefeito de Taranacá, no territorio do Acre, bacharel Raphael Guedes Corrêa Gondim, que esteve no exercicio do cargo do profeito, de 4 de outubro do 1918 a 31 de dezembro ultimo, no impedimento do effectivo, que esteve nesta capital, á disposição do Governo (aviso n. 1.545).

Declarou-se ao director do Collegio Pedro 2º, com referencia á proposta approvada pela respectiva congregação e relativa ao augmento de 120:000\$, da subvenção concedida ao Collegio pelo Congresso Nacional, ser necessaria a remessa de uma demonstração da receita e despesa do estabelecimento durante o anno de 1918, acompanhada de uma outra explicativa do fundo patrimonial do referido Collegio, de modo a ficar o ministerio habilitado a resolver si o referido augmento deve ou não ser solicitado.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1919

D. Theophila de Souza Lima, filha de Antonio de Souza Lima, 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo apostilla de maioridade no seu titulo de pensão.—Reconheça a firma da certidão apresentada.

D. Helena Schmöcker de Saboia, pedindo pensão e auxilio de funeral, na qualidade de viuva do Dr. Edmundo Jobim de Saboia, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 1866.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 26 de março de 1919

Accusou-se ao consul geral britannico interino o recebimento do officio datado de 18 do corrente mez.

Restituíram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um novo preparado para conservar substancias alimenticias e especialmente destinadas á fabricação de conservas afim de permittir transportes demorados até ás fabricas o processo de eliminação do mesmo preparado conservante quantitativamente das substancias alimenticias», para que pediu privilegio Roberto Hottinger;

Ao director geral do Interior, devidamente informado, o requerimento do Dr. Alfredo de Mello Mattos;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o mappa do Hospital S. Sebastião, que acompanhou o officio n. 1.574, do 20 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta da importancia de 17\$467, de fornecimento de luz electrica feito á policia sanitaria do porto, em janeiro ultimo e a conta na importancia de 16\$327, de fornecimento de luz electrica feito á policia sanitaria do porto, em fevereiro ultimo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção do saude de Antonio Carlos dos Santos, Victorino Cabral, João Henrique Tallemberg, Luiz Carlos Ferreira e João Lopes Louzada;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Thomaz Celestino da Costa e Lincoln Felix;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Eduardo de Carvalho, José da Costa Guimarães, Armando Gonzaga, Manoel Diniz da Costa e Silva e José Teixeira de Carvalho;

Ao director geral dos Correios e Telegraphos, o do Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Claudio Salles Ganns;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, o de Sabino Penna de Assis Paschoal;

Ao director do Serviço de Povoamento, o do Alfredo Pirajá de Oliveira.

Ministerio das Relações Exteriores

Brasil-França

Denuncia do Modus-Vivendi Commercial de 26—30 de junho de 1900.

Tradução.

Legação da Republica Franceza.

Rio de janeiro, 10 de março de 1919.

Senhor Ministro,

Do ordem do seu Governo, o abaixo assignado, Ministro da Republica franceza junto ao Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tem a honra de notificar ao dito Governo a denuncia do *modus-vivendi* commer-

cial de 26, 30 de junho de 1900, que, já denunciado pelo Governo da Republica franceza, em 15 de junho de 1903, para cessar os seus effectos em 1 de janeiro de 1904, foi novamente posto em vigor em 11 de janeiro do mesmo anno.

Sendo de seis mezes o prazo de aviso prévio para a denuncia da dita convenção, a presente denuncia produzirá effectos em 10 de setembro do corrente anno de 1919. E' intenção do Governo francez, entretanto, que, a partir daquella data, a referida convenção possa ser prorogada, tacitamente, de tres em tres mezes, até que se conclua e entre em vigor um novo accordo que substitua o de 26—30 de junho de 1900, entre os Governos da Republica franceza e dos Estados Unidos do Brasil.

Levando ao conhecimento de sua Excellencia o Senhor Ministro das Relações Exteriores as presentes indicações, o abaixo assignado tem a honra de lhe communicar que a mesma prorogação foi proposta a todos os Governos aos quaes o da Republica franceza teve de notificar denuncia semelhante, a qual foi por elles acceita.

Pedindo a Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores o obsequio do accusar o recebimento da presente nota, o abaixo assignado aproveita a occasião que se lhe offerece para renovar a Sua Excellencia os protestos da sua mais alta consideração. — Casenave.

A Sua Excellencia o Senhor Domicio da Gama, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos—4ª secção—N. 3—Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.

Sr. Encarregado de Negocios:

Em additamento á minha Nota n. 2, de 14 do corrente mez, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que o Governo Federal, devidamente autorizado pelo Presidente da Republica, acceita a denuncia do *modus-vivendi* commercial de 26-30, de 30 de junho de 1900, por parte do Governo Francez, já uma vez denunciado em 1903 e posto novamente em vigor em 11 de janeiro de 1904.

A presente denuncia, por parte do Governo do seu paiz, só produzirá effectos em 10 de setembro do corrente anno, por ser de seis mezes o seu prazo de aviso prévio.

O Governo do Brasil concorda em que a partir de 10 de setembro proximo, como propoz essa Legação em nota de 10 do corrente mez, seja o *modus-vivendi* prorogado tacita-

mente as tres em tres mezas, até que entre os dons paizes se estabeleça um accordo definitivo.

Aprovato o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.—Domício da Gama.

Ao Senhor H. Hopponot, Encarregado de Negocios da França.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente foi nomeado José Marinho do Rezende para exercer interinamente o lugar de fiscal da cunhagem da Casa da Moeda, em substituição ao funcionario effectivo, e dispensado do mesmo lugar o interino Alfredo de Aguiar Balhard.

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com o vencimento, na forma da lei:

De 90 dias, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Alvaro Dantas Carrilho, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo ao conferente da Alfandega de Curumbá, em Matto Grosso, Esdras Vasconcellos, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Para tratar de interesses onde convier, na forma da lei:

De seis mezas, ao 4º escripturario da Casa da Moeda Renato Vianna, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1919

Sr. ministro da Marinha: (*)

N. 61—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 4.352, de 10 de outubro do anno passado, relativo á divida do exercicio findos na importancia de 20\$800, de que se julga credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de volumes transportados por conta desse ministerio em dezembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feito o abatimento devido aos transportes por conta do Governo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 63—Devolvendo o incluso processo remittido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 223, de 11 de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 288\$, de que é credor o marinheiro nacional, 2º sargento Tertuliano Raphael Monteiro, rogo a V. Ex. se digne de providenciar á fim de que seja satisfeita a exigencia da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906 e authenticada a cópia de fls. do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 64—Devolvendo o incluso processo, enviado com o aviso n. 1.027, de 19 de fevereiro do anno passado, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 201\$567 ao marinheiro nacional de 2ª classe, foguista Manoel Lopes de Sá, peço a V. Ex. se digne de informar si a totalidade

da divida não deve ser computada na quota—Pessoal, da verba 8ª do orçamento de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 65—Junto tenho a honra de devolver o processo que acompanhou o aviso n. 2.063, de 1 de maio do anno passado, desse ministerio, relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 131\$817, ao marinheiro nacional, cabo foguista Telosphoro Vaz da Silva Ramos, á fim de que V. Ex., de accordo com o que resolveu o Tribunal do Contas, se sirva de providenciar no sentido de ser feita nova classificação na quota—Pessoal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 66—Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 1.723, de 6 de abril do anno passado e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 129\$817, do que é credor Napoleão Cavalcanti da Costa, ex-marinheiro nacional de 2ª classe, tocho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos effectos, que se faz necessaria nova classificação da despesa na quota—Pessoal—da verba 8ª, á vista da resolução do Tribunal do Contas, comunicada em officio n. 192, de 10 de fevereiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27

Sr. ministro da Guerra:

N. 56—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo á solicitação feita em seu aviso n. 190, de 21 de fevereiro proximo findo, resolvi autorizar a entrega de algumas casas da Villa Proletaria Marechal Hermes, que se acham actualmente construidas e em abandono, para, devidamente adaptadas, servirem do alojamento aos alumnos da Escola de Aviação e ás praças da respectiva companhia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 57—Respondendo ao aviso n. 1.261, de 30 de agosto do anno passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que deixa de ser devolvido o processo relativo á restituição da importancia de 240\$ ao 2º tenente reformado do Exercito Joel Alves de Oliveira, porque dito processo, com o ter sido feita a referida restituição em 28 de junho de aquelle anno, constitue documento de despesa da pagadoria, sob n. 62.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 58—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 361, de 8 de março do anno passado, relativo ás importancias de 5:108\$155 e 2:158\$833, de que são credores, respectivamente, a sociedade anonyma Lavanderia Confiança e José Joaquim Martins, provenientes de serviços de lavagem e engomado de roupas de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 1917, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a divida do que se trata liquidada por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 144—Devolvendo o incluso processo vindo com o aviso n. 437, de 27 de fevereiro ultimo e relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao guarda-fios de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Ventura do Aguiar, da importancia de 922\$300, proveniente de gratificação adicional a que fez jus nos annos de 1912 a 1915, rogo a V. Ex. se digne de assignar os despachos exarados nos requerimentos de fls. 9 e 12 do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 62—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.516, de 25 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 18:469\$354, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem ao escriptão, addido, do extinto 4º Posto Fiscal do Acre, José Guedes Corrêa Gondim, no periodo de 14 de março do 1916 a 31 de dezembro do 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 181—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 30 V/1ª, de 20 do fluente, resolveu, por acto do dia 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 150 caixas, marca L. B. S. S. C. — Rio de Janeiro, do ns. 79 223, contendo tinta preparada e oleo, vindas do Londres pelo vapor inglez *Highland Pride*, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 183—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 423, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de sete caixas, contendo aparelhos e objectos para laboratorios, sendo uma marca G 711, contra marca AJFC, e seis marca Faculdade de Medicina, a primeira vinda pelo vapor *Alegria* e as ultimas vindas de Havre, pelo vapor *Ceylan*, destinadas á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 187—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 83 V/1ª, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, para 500 quartolas com oleo mineral para lubrificação de machinas, marca EFCB 1.201/700, pesando bruto 102.300 kilos e liquido 85.125 1/2 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Heina* e consignadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 188—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 34 V/1ª, de 21 do fluente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 160 barris de oleo mineral para lubrificação marca CR—001—Rio, pezando bruto 32.580 kilos e liquido 26.434 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Heina* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 189—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 85 V/1ª, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia 22, autorizar o despacho, livre de direitos, de 125 barris de oleo mineral para lubrificação, marca CR—001—Rio, pesando bruto 27.489 kilos e liquido 26.262 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Irtysk*, consignados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 190—Communico-os, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo aos

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

que solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores em aviso n. 430, de 20 do corrente, resolveu, por despacho do dia 22, conceder isenção de direitos para uma caixa marca Bombeiros—Rio, vinda do Nova York pelo vapor *Narvisick* e destinada ao Corpo de Bombeiros desta capital.

Outrosim, declaro-vos, nos termos do mesmo despacho, que o conhecimento marítimo e a factura consular foram feitos á ordem do Ministério da Guerra e o referido volume, conforme declaração do Comptoir Technique Brésilien, acha-se a bordo do vapor *Charlton Hall*, entrado em 14 do corrente.

N. 191—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 15 de junho de 1917, em que a Prefeitura Municipal de Niteroy, allegando ter apresentado recurso em 11 de fevereiro de 1914, contra o acto dessa Alfandega multando-a em 2:135\$200 pela diferença da qualidade da mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.120, de 23 de dezembro de 1913, pede seja o assumpto submettido a novo exame, visto ter se extraviado o mencionado recurso, assumpto esse que deu lugar aos officios ns. 248 e 197, respectivamente de 17 de agosto e 5 de dezembro de 1918, e se dirigido á Directoria do Gabinete o aquelle á da Receita Publica, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 54—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 422, dessa recebedoria, de 11 de novembro do anno passado, em que o agente fiscal do imposto de consumo Carlos Gaudie Ley recorre do acto do vosso antecessor mandando sellar, com revalidação, um documento que o petionario lho dirigira, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, que o documento em apreço não está sujeito ao sello, cumprindo a essa Directoria applicar ao agente fiscal Carlos Gaudie Ley a pena pertinente ao caso.

—Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 190, de 24 de fevereiro proximo findo, o á vista do que informastes em officio n. 92, de 1 do corrente, á Directoria do Patrimonio Nacional, resolveu, por acto do dia 18, autorizar a entrega, le algumas casas dessa villa, que se acham actualmente construidas e em abandono, para, convenientemente adaptadas, servirem de alojamento aos alumnos da Escola de Aviação e ás praças da respectiva companhia.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, peço-vos, providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saude o Sr. Ernesto Pires Camargo, ex-3º escripturario do Tribunal de Contas, afim de verificar-se a invalidez do mesmo ou a impossibilidade de trabalhar.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará José Antonio Garcia, para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Manaus, nesse Estado.

—Sr. delega lo fiscal na Bahia:

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 15, de 12 de feve-

reiro ultimo, em que Manoel Gomes Ribeiro solicita reintegração no logar de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 4º escripturario dessa delegacia bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 1º escripturario dessa delegacia Luiz Carlos da Motta Peixoto.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Manoel do Cerqueira Caldas, para o logar de 2º escripturario da mesma alfandega.

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario dessa delegacia Joaquim Augusto Siqueira, para o logar de 1º escripturario da mesma reparação.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, Francisco Octavio Malardo, para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 4º escripturario dessa delegacia Luiz Franca Rego Falcão.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 8 de 13 de fevereiro ultimo, em que o 1º escripturario dessa delegacia Arthur Martins Lopes, solicita que se lhe conte o tempo decorrido entre a data da sua exoneração e a da sua reintegração, por efeito de sentença judiciaria, resolveu, por despacho de 20 do corrente, que não ha o que deferir.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 76—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 221, de 8 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Gomes da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Polotas, nesse Estado, que lho impoz a multa de 2:500\$, minimo do art. 178, n. IV do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, impor a José Rodrigues Gomes a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra k, n. I do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, porquanto não houve no caso artificio do-loso.

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 8 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por Henrique Sylvestre Gregory da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes do Lageado, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra j, n. VIII do regulamento do imposto de consumo, resolveu por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do

alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, impor a Henrique Sylvestre Gregory a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, alinea VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por ter infringido sómente o art. 60 do citado regulamento.

N. 78—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 23 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por Orestes Franzoni & Comp., da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio da Patrulha, nesse Estado, lhes reduziu a multa de 500\$ para 300\$, minimo do art. 178, letra k, alinea VIII do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para confirmar a decisão da collectoria, quanto aos recorrentes, pelos seus fundamentos legais, e impor aos varogistas A. Aguiar & Comp. a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, alinea VIII, por infracção do art. 60 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, porquanto, pelo art. 61 do citado regulamento, estão sujeitos á fiscalização os productos existentes nos estabelecimentos sujeitos a registro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 270, de 20 de maio de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle da decisão dessa delegacia que, reformando a da 1ª Collectoria da Capital desse Estado, lhe reduziu a multa de 600\$ para 300\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra k, alinea III do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de manter a multa de 600\$, imposta pela 1ª Collectoria da Capital desse Estado.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 165, de 15 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Mat. ias para Construção da decisão pela qual mantivestes a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado impo-lhe a multa de 1:000\$, minima da pena do art. 38, 2ª parte do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 90—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 321, de 10 de maio de 1917, em que o collector e o escriptão da Collectoria Federal de Votorantim, nesse Estado, solicitam nova delimitação do actual districto da mesma exactoria.

N. 91—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 492, de 21 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Augusto Rodrigues & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.321, de 28 de junho de 1918, como tecido lavrado para a taxa que lhe dá

terminar o peso do metro quadrado no artigo 473 da tarifa, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido não especificado de algodão tinto, liso, base de 10X10, fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, do art. 473, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de tecidos lisos estampados do art. 472 da tarifa, pois que o aspecto que tem de listas não é produzido por labor e sim pelo aconchegamento de certo numero de fios mais grossos.

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 479, de 11 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Augusto Rodrigues & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar como tecido de algodão de phantasia, tinto de mais de 100 grammas por metro quadrado do art. 473 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 18.987, de 26 de junho de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão liso base 10X10, do art. 472, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de tecidos lisos estampados do art. 472 da tarifa, pois que o aspecto que tem de listas não é produzido por labor e sim pelo aconchegamento de certo numero de fios mais grossos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1919

Miguel Colucci. — Venha em grão de recurso.

Dia 25

Oscar & Comp., pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Irmã Devos, superiora da Casa Central das Irmãs de Caridade, á rua Santa Amelia n. 102, nesta Capital, em petição de 14 de fevereiro ultimo, e tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, por acto de hoje resolveu conceder isenção do imposto de industrias e profissões, a que está sujeito o referido estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 372, de 6 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento em que o barão de Suassuna, proprietario das usinas denominadas Mamehuco e Limoeirinho, nesse Estado, pede restituição da quantia de 1:145\$, sendo ouro 628\$750 e papel 515\$250, proveniente dos direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 338, de 24 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 24 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o mesmo pedido, por não haver se dado a importação directa, a que allude o artigo 7º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 10 e 12 e 13.

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1919

João Carvalho França. — Sello com revelliação o requerimento de fls. 13 e com o sello simples o documento do fls. 12.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 25 de março de 1919

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 8 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 24, de 5 de fevereiro ultimo, relativo á habilitação de D. Crescencia Pereira Rabello, á percepção da pensão de montepio, na qualidade de viuva e filha do contribuinte Joaquim Pereira Rabello, ex-mestre da officina do Aprendizado Agricola de Barbacena, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, exarado a fls. 51 do alludido processo.

Dia 26

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 108 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, á conta da verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, vai ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 320\$600, que compete a The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, proveniente de passagens fornecidas em 1917 á Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo transmitido com o vosso officio n. 244, de 26 de setembro do anno proximo passado.

Dia 27

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial», «1 fiscal em Montevideo», do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição e Obras Publicas, o credito de 2:400\$, ouro, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com as tabellas annexas ao aviso daquelle ministerio n. 223, de 4 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição, na importancia total de 106:642\$500.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 44:600\$000.

— Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 25 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição, na importancia total de 76:200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 149 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição, na importancia total de 395:885\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 79 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de di-

versas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 1.055:702\$300.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 68 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 725:782\$500.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 619 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 93:702\$300.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 2.682:720\$000.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 38 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 180:440\$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 382:442\$500.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de 227:442\$500.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de réis 1.489:382\$500.

— Sr. delega lo fiscal na Parahyba:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de réis 129:200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição na importancia total de réis 233:600\$000.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição, na importancia total de 65:488\$875.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª — Subvenções ás Companhias de Navegação — Serviço de Navegação do Baixo São Francisco, entre Penado e Piranhas, decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, etc. do orçamento de 1919 do Ministerio da Vição e Obras Publicas, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com as tabellas annexas ao aviso daquelle ministerio n. 223, de 4 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 330, de 16 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3.ª—Serventuários do Culto Catholico, do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da congrua que compete ao conego da ex-capella imperial Eduardo Duarte Silva, no corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71—Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 28.ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1918, o Ministerio da Fazenda, o credito de 70,416, papel, para attender á restituição de imposto á mais descontado dos vencimentos do professor auxiliar da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado Guilherme Caetano da Silva, no anno de 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 90, de 22 de agosto de 1918, o que, para os devidos fins, ora vos devolve.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Exercícios findos» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 203\$571, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que Fortunato Pereira de Almeida, remador do extinto 2.º Posto Fiscal do Acre, deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 103, de 4 de junho do anno proximo passado, e que ora deixo de devolver por ser necessaria a classificação da despesa de 203\$, constante do mesmo.

N. 114—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Exercícios findos» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 151\$277, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o chefe de seccão da Alfandega desse Estado Raymundo Alves Coelho deixou de receber no periodo de 12 de fevereiro a 18 de abril de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 221, de 12 de setembro proximo passado, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

N. 119—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Exercícios findos» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 38\$100, para attender ao pagamento da divida proveniente dos fornecimentos feitos ás embarcações da Alfandega desse Estado, nos mezes de maio, julho e agosto de 1916, pela firma Adriano Barrozo & Comp., conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 178, de 3 de agosto do anno proximo passado, e que ora deixo de devolver por ser necessaria a classificação da despesa de 443\$300, do mesmo constante.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1919

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 7—Em solução ao assumpto de que tratam vossos cabogrammas de 10 de maio, 15 de julho e 21 de outubro do anno proximo findo, autorizo-vos, nos termos do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 18 do corrente mez, exarado no processo que acompanha o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 4.376, de 31 de dezembro ultimo, de accordo com a informação prestada pelo ministerio em aviso n. 3.097, de 4 de setembro daquelle anno, a restituir a importancia de 100:000\$, depositada nessa delegacia em 23 de julho de 1913, por Sir John Jackson (Sud-America), Limited, como caução para a garantia da execução do contracto para a

construção das obras do prolongamento do porto do Rio de Janeiro, procedendo essa repartição ao necessario expediente.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 132, desta data.

—Ilmo. Sr. Dr. juiz de direiro da comarca de Magé:

N. 219—Cabe-me levar ao vosso conhecimento que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda em relação á requisição constante de vosso officio e 10 de dezembro de 1917 e tendo em vista a informação que voz dignastes prestar em officio de 19 de fevereiro proximo passado resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, mandar entregar a D. Guilhermina Rosa Ribeiro, filha do finado Martinho Antonio Ribeiro, somente a importancia de 144\$077, relativa ao capital depositado no Colro do Orphãos, a seu favor, deixando de ser autorizado o pagamento dos juros por terem os mesmos incorrido em prescrição.

—Sr. Dr. juiz de direito da Comarca de Sorro, Estado de Minas Geraes:

N. 250—Em solução ao assumpto de que trata vosso officio de 1 do corrente mez, cabe-me declarar-vos, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 deste mez, que não compete a este ministerio providenciar sobre a criação de uma agencia da Caixa Economica nessa comarca, solicitada por este juiz, visto ser materia de attribuição do Conselho Administrativo da Caixa Economica desse Estado, ex-vi do art. 55, alinea 5.ª do regulamento approved pelo decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1919

Mesa Administrativa da Casa de Caridade de Ponso Alegre, por seu procurador Paulo Alvares de Souza, pedindo entrega da quota que cabe ao Hospital de São Vicente de Paulo da mesma cidade, ex-vi do art. 210 da lei n. 3.434, de 8 de janeiro de 1918.—Apresente o documento de que trata o parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 27 de março de 1919

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 20—Restituo-vos a carta de foro n. 61, expedida por esta directoria em 18 do corrente a favor de Manoel Joaquim Coelho, encaminhada com o vosso officio n. 39, de 23 deste mez, com a devida rectificação do nome do vendedor.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
D. Alice Telles Barboza.—Satisfaz a exigencia do parecer supra.
Companhia Commercio e Navegação.—Prove a quitação do foro relativa ao exercicio de 1918.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 26 de março de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 598—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, n. 42, de 5 do corrente, relativo á fiança de José Augusto de Araujo, agente do Correio de S. Mamede, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 599—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, n. 8, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Alvaro Padreira Dantas, escriptão da Collectoria Federal de Irará, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 600—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, n. 5, de 22 de fevereiro findo, relativo á fiança de João Rolim de Moura, agente do Correio de Jaguarihyva, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 601—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piahy, n. 12, de 5 de fevereiro findo, relativo á fiança de Francisco Lima, encarregado da arrecadação das rendas Federaes de São José dos Altos, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 602—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 11, de 23 de fevereiro findo, relativo á fiança de Antonio Carlos de Almeida Gonçalves, collect. federal de Prado, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 7.

N. 603—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 9, de 21 de fevereiro findo, relativo á fiança de D. Maria Escolastica Pinto, agente do Correio de Malombé, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 9.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

Coronel João Pereira Peixoto, collect. federal em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, offerecendo reforço de fiança em seu favor.—Aceito. Lavrado o necessario termo o feito o deposito, submetta-se o processo á approvação do Tribunal de Contas, offician-do-se á Caixa de Amortização e Direc. orias da Receita e Despesa. A procuração contém todas as clausulas essenciaes á garantia da Fazenda. Nella se declara quaes as apolices que o casal offerece, bem como que a caução responde não só pelos actos do responsavel como pelos de seus prepostos.

Estevão Leite de Magalhães Pinto e sua mulher, D. Cecília Infante de Magalhães Pinto, offerecendo fiança em substituição, em favor de Benjamin Jacob, intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Não ha dispositivo algum que impeça a substituição de uma fiança por outra. Desde que não se trate de fiança idonea, o que convém verificar é si a mesma caução garante o fisco tanto quanto a que se pretende substituir. Sob tal ponto de vista nada ha a impugnar. A caução anterior era constituída por apolices federaes ao portador; a que ora se offerece consta de apolices tambem federaes nominativas. Estas ultimas offerecem muito mais garantia, porque os titulos ao portador podem ser extraviados, roubados, etc. E a prova de que a administração considera as apolices nominativas muito mais seguras é que o art. 133 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, prohibiu que as apolices nominativas sejam convertidas em ao portador, emquanto que o decreto n. 3.038, de 13 de outubro de 1898, permite a permuta de titulos ao portador por nominativos. Aceito, pois, a fiança de de-

vendo ser extrahida nova procuração, em que se declare que a nova fiança retrotrae ao começo do exercício. Remetta-se o processo ao julgamento do Tribunal de Contas, offician-do-se opportunamente á Caixa de Amortização e á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 27

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 604 — De accordo com o despacho de 13 do corrente, proferido no vosso officio n. 19, de 7 de fevereiro findo, restituo-vos o incluso requerimento de Manoel Antonio Rodrigues de Souza, pedindo prorrogação de prazo para prestação de fiança, em vista do que foi resolvido pela circular deste ministério n. 4, de 17 de janeiro ultimo.

— Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 607 — Em resposta ao vosso officio numero 57, de 18 do corrente, tenho a informar-vos que o predio n. 202, antigo 122, da rua S. Januario, inscripto em nome de Justiniano de Moraes Almeida Valle, nada deve de consumo de agua.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 608 — Para que possa ter solução o pedido feito por D. Anna Machado Ferreira, em requerimento de 11 do corrente, para o levantamento da quantia de 200\$, como parte de fiança que prestou para o exercício do cargo de agente do Correio da Raiz da Serra da Tijuca, rogo a V. Ex. se digne de informar-me o motivo por que a fiança tendo sido prestada por Anna Machado, o seu levantamento foi autorizado por officio desse instituto n. 146, de 30 de janeiro findo, em nome de Anna Machado Ferreira.

— Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica desta Capital:

N. 609 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de fevereiro findo, exarado no requerimento de D. Maria Celeste Mendes de Carvalho, autorizou o levantamento da caderneta desse estabelecimento de n. 370.873, da 3ª serie, com o deposito de 480\$, de propriedade da requerente e pela mesma caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da sua responsabilidade, quando agente do correio em Rio das Pedras, no Districto Federal, tendo esta Procuradoria Geral expedido para tal fim a competente guia.

— Sr. Dr. 2º Procurador da Republica, na Secção do Districto Federal:

N. 610 — Não havendo Adauto Fróes comparecido para assignar o termo do compromisso de pagamento da divida de 4:154\$732, em prestações, conforme fora permitido pelo Sr. ministro, por despacho de 17 de novembro de 1917, exarado no requerimento de 7 do mesmo mez e anno, levo tal facto ao conhecimento de V. Ex., rogando providencias no sentido de proseguir o executivo fiscal iniciado com a certidão de divida n. 3.699, da serie E. E., transmittida a V. Ex. com o officio n. 578, de 30 de julho daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 611 — Rstituinto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 32, de 28 de fevereiro findo, relativo á fiança de Manoel Deodoro de Moura Borba, agente do Correio de Cortez, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 10 V.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Teixeira Porto & Comp., pedindo para pagar em prestações mensaes de 50\$ a multa no valor de 300\$, que lhes foi imposta por infracção ao regulamento do imposto de consumo. — Indeferido.

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

Antonio Augusto Cardoso Figueira, collector federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro, pedindo relevação do reforço de sua fiança. — Como se vê da informação, o requerente tinha a fiança de 6:200\$, afim de garantir o recolhimento mensal da renda, tendo sido elevada a 12:500\$ nas mesmas condições. — Defiro o pedido, com a obrigação de ser a renda recolhida semanalmente, ficando por este modo a garantia elevada em 21:800\$900. Intime-se o interessado e façam-se as communicações devidas ás directorias da Receita e Despesa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Araujo Filho & Comp. — Reduza-se, no corrente exercício, de accordo com o parecer, a 5:540\$, o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Jacintho Pacheco & Comp. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Flora de Albuquerque. — Idem.

Manoel Gonçalves da Silva Pinto. — Idem.

Manoel Ferreira de Simas. — Idem.

João A. Americo Machado e Serafim Fernandes Clov Junior. — Inscrevam-se, de accordo com o parecer. Imponho a cada um dos collectandos a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

Abel de Freitas Castro e Armindo Moreira da Silva Reis. — Inscrevam-se, de accordo com o parecer. Imponho a Abel de Freitas Castro e Armindo Moreira da Silva Reis, a cada um, a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Bottino & Siciliano. — Inscreva-se, de accordo com o parecer da 2ª sub-directoria, o, em face do da Superintendencia, cobre-se nova pater te de registro porquanto, neste caso, não ha transferencia a fazer.

José Feliciano P. C. da Cunha. — Faça-se a anulação proposta, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Basilio Maria dos Santos. — Façam-se as anulações propostas, officando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Pedro Borges. — Idem.

Emilio Granado Masson. — Façam-se a anulação e anotação proposta, officando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ayres & Soares. — Faça-se a rectificação proposta, substituindo a respectiva certidão. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Pinto Bastos & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Nicola Agnelli. — Idem.

Almeida & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Cerqueira & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

Teixeira de Castro & Irmão. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

M. Reis & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Mario Rosario Garafalo. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

João Baptista Gomes Vianna. — Idem.

João Faria Guimarães. — Idem.

Paulo Gonçalves Bastos. — Idem.

Alvaro Antonio Ferreira Franco. — Idem.

José Maria de Almeida Coragüe. — Idem.

Figueiredo & Almeida. — Idem.

Maria Amélia de Brito Dantas. — Idem.

Antonio Azevedo. — Idem.

Monteiro & Sobrinho. — Idem.

Ferreira & Cordeiro. — Idem.

Leonel Cardoso do Valle. — Idem.

Manoel Villares. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

A. Paul & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho aos requerente, bom como a firma M. Visconde & Comp., a cada firma a multa de 50\$, minimo, na forma regulamentar.

Maso Ferrez & Filhos. — Transfira-se. Imponho a Companhia Brasil Cinematographica a multa de 50\$, minimo, na forma regulamentar.

Antonio Gomes da Silva. — Faça a prova exigida no parecer.

Armando Solor de Carvalho. — Idem.

Joaquim Luiz Osorio. — Faça a prova exigida no parecer o complete, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 31.

Eugenio Ferreira da Silva. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Hercules Silva & Comp. — Idem.

Joaquim da Cruz. — Idem.

Luiz Ferreira da Costa. — Idem.

Emiliano Elias. — De-se baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Ribeiro & Comp. — De-se baixa, de accordo com o parecer, cancellando-se a respectiva certidão, pelo que se officie á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

Fernando Romano. — Complete o sello dos documentos de fls. 5 e 6.

Manoel Rodrigues. — Complete o sello do documento de fls. 4 e apresente o original do mesmo documento.

Francisca de Azevedo Leão. — Sello o documento de fls. 13.

Padre Manoel Serafim de Oliveira. — Complete o sello do documento de fls. 2/7, e, com revalidação, o documento de fls. 8/33 e satisfaca demais exigencias.

Henrique Fernandes. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se, de accordo com o parecer, a differença do imposto.

Companhia Fiat Lux. — Averbem-se as mudanças, de acordo com o parecer.

Gonçalves & Pereira. — Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Leonidas J. de Souza. — Pago o imposto em cobrança, de acordo com o parecer.

J. Carvalho. — Pague o debito, bem como o imposto em cobrança e apresente a patente de registro.

Almeida & Costa. — Paguem o imposto em cobrança e reconheçam a firma do Carlos Ferreira da Costa, no documento de fls. 9.

V. Soares & Comp. — Paguem o debito accusado.

José Domingos Pereira. — Pague o debito.

Jayme N. Barbosa. — Nada ha que providenciar, visto ser a divida procedente contra Martha Lauriolo.

Dr. Arthur da Costa Lima. — Declare a data de sua primitiva petição.

Antonio Machado Fagundes Leal. — Apresente, em original, o documento de que trata a publica forma de fls. 7.

João Coelho. — Sello o documento de fls. 2 e pague o imposto em cobrança.

Costa Irmão & Comp. — Volte este processo ao protocollo, onde aguardará que os interessados satisfacem a segunda parte do despacho de 21 de fevereiro ultimo, exarado á fls. 15 v.

Antonio Mathous. — Reconheça a firma da petição.

Paschoal Frigoletti. — Reconheça a firma do signatario da petição de fls. 49.

Antonio de Moraes e Armando do Brito, Souza Galvão. — Legalizem o documento de fls. 4.

Jorge Cham. — A vista do parecer, mantenho a classificação de «armarinho» em grande escala.

João Manoel Martins e outros. — Dirijam-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Antonio Teixeira Bastos.—Indeferido. Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Maria Rodrigues.—Entregue-se, mediante recibo.

Conrado Sobrão Carvalho Lima.—Idem.

N. de Araujo Lins.—Idem,

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Mourão & Comp.—De accôrdo. Autorizo a troca, mediante as formalidades regulamentares, cobrando-se a diferença apontada na sua informação.

Gomes & Rodrigues.—Faça-se a averbação requerida.

Antonio da Fonseca.—Deferido. Annote-se no livro do cadastro geral, de accôrdo com o parecer da superintendencia.

Azevedo, Andrade & Comp.—De accôrdo com o parecer, autoriza a troca, mediante as formalidades regulamentares e pagamento, por parte dos interessados, da diferença de que trata a informação supra.

Soares de Azevedo & Comp.—De accôrdo com o parecer, autorizo a troca, mediante as formalidades regulamentares, pagando os interessados a diferença de que trata a informação retro, para completar o supprimento que necessitam.

Pereira Lima & Comp.—De accôrdo com o parecer, autorizo a troca, mediante as formalidades regulamentares, pagando os interessados a diferença de que trata a informação supra, para completar o supprimento que necessitam. Sollem previamente o documento junto.

Figueiredo Marinho & Comp.—Sellado o documento do fis. 3, troquem-se os sollos, mediante as formalidades regulamentares, pagando os interessados a diferença de que trata o agente fiscal informante, para completar o supprimento que necessitam.

Antonio Duesdedit Paes.—De accôrdo. Tendo sido cumprido o despacho desta directoria, de 1º de fevereiro ultimo, (parte final), nada ha que deferir.

Figueiredo Caminha & Comp.—Autorizo a troca, mediante as formalidades regulamentares e pagamento, por parte dos interessados, da diferença de que trata a informante, para completar o supprimento que necessitam.

Joaquim Nunes das Neves.—Concedo mais quatro dias de prazo em prorrogação.

Auto n. 222, de 5 de agosto de 1918, contra Massaud Jorge, estabelecido á rua Bella de S. João n. 160, nesta capital

No estabelecimento commercial de Massaud Jorge, á rua Bella de João n. 160, foram apprehendidas as perfumarias descriptas nos autos de fis. 3, do fabrico de M. L. de Godoy, estabelecido á rua Petropolis n. 11. Defendeam-se o autuado e o fabricante, allegando o primeiro que ignorava achar-se a mercadoria sellada com taxa inferior á devida, mas que, em todo caso, de responsabilidade não lhe cabia e sim a quem lhe vendeu o artigo em contravenção, conforme a factura exhibida. M. L. de Godoy põe em duvida que a factura seja de sua casa, mas, admitindo que o seja, pergunta si o documento em questão se não poderia referir a outros productos, que, de accôrdo com os preços de vendas, estariam legalmente sellados, uma vez que preparados identicos aos apprehendidos, ella fabricante os teem, para preços diversos. Na sua contestação a autuante oppõe judiciosos argumentos ao allegado pelos accusados, sustentando o auto lavrado. Emitiu parecer no processo o Sr. superintendente da Fiscalização, que apenas discorda da existencia da informação do art. 74 do vigente regulamento dos impostos de consumo, porquanto na mercadoria contravinda,

segundo afirma, depois do nome do fabricante, se encontra a palavra «Rio», que designa a situação da fabrica. Vistos, pois, e examinados os autos, e, em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo provadas as infracções nos termos do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, para o fim de impor aos infractores Massaud Jorge a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. XXIV do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de M. L. de Godoy a multa de 600\$, grão minimo do artigo referido, letra k, n. XII, do mesmo decreto, em face do preceito do art. 162. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de março de 1919.—Severiano de Andrade Cavalcanti.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 575—Ao Sr. tenente-coronel Oliveira Junqueira, dando informações sobre o *Diário Official*.

N. 576—Ao Sr. Francisco Pires Ferreira Leal, idem idem.

N. 577—Ao Sr. collector federal em Brusque, idem idem.

N. 578—Ao Sr. collector federal em Turvo, idem idem.

N. 579—Ao Sr. director do Serviço de Informações no Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 580—Ao Sr. Theodomiro Pereira Pinto, idem idem.

N. 581—Ao Sr. director da Repartição dos Correios, comunicando que foi attendido o pedido n. 37.

N. 582—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Esther Vaz Gasse.

N. 583—Ao Sr. director do Observatorio Nacional, declarando que se acha prompta a encomenda a que se refere o officio n. 46, de 22 deste mez.

Ns. 584 e 585—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença de Epiphany Honorato de Barros e José Antonio de Souza Junior.

N. 586—Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo a petição de Antonio Filgueiras Linhares, conforme requisição constante do officio n. 53.

Requerimentos despachados

Paulo de Moraes Guterres.—Sim, em termos.

Theotonio J. de Oliveira Osorio.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de março de 1919:

Foram exonerados:

O contra-almirante graduado medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, do cargo de director do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão do fragata Benjamin Rodrigues da Costa, do cargo de adjunto da Inspectoria de Engenharia Naval;

O capitão-tenente Wilfrido Francisco Lynch, do cargo de auxiliar da 2ª Secção da Inspectoria de Marinha;

O 2º-tenente chimico Oscar Porciuncula Dardeau, das funções de ajudante da 3ª Secção do Serviço Technico Analytico da Armada.

— Foi nomeado, de conformidade com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914, o 1º te-

nente do Corpo da Armada, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, para exercer o cargo de engenheiro estagiario da Secção de Electricidade do Corpo de Engenheiros Navaes, com direito a admissão no quadro ordinario, nos termos dos arts. 24 e 26 do citado regulamento.

Foi prorogada por sessenta dias, na forma da lei, a licença concedida, em 2 de dezembro ultimo, ao sub-ajudante machinista Joaquim Arthur do Livramento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, ao instructor da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, capitão-tenente reformado Antonio Leite Chermont, trinta dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis relativos ao capitão de fragata honorario Dr. João Cordeiro da Graça, lente cathedratico, jubilado, da Escola Naval, pedindo as honras de capitão de mar e guerra.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.741 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias a que se refere o aviso deste ministerio n. 5.437, de 30 de dezembro do anno ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso, á conta da verba 11ª — Hospitales—Medicamentos, appositos, utensilios, objectos diversos, etc., do orçamento de 1918, afim de attender ao pagamento de diversos artigos adquiridos para a enfermaria do Arsenal de Marinha naquello Estado, por occasião da epidemia que alli reinou.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.742 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 16ª — Munições de Guerra — do orçamento de 1918, o pagamento da importancia de 29.000\$ de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo fundamento feito a este ministerio, como se verifica da factura annexa á nota, que a este acompanha, sob n. 570.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.743 — Tendo sido satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica a que se refere o aviso n. 149, de 7 de dezembro do anno passado, do ministerio a vosso cargo, cabe-me a honra de restituir-vos, com o processo que acompanhou o aviso supra-citado, os novos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 275 a 280, pertencentes a D. Henriqueta Rodrigues da Silva, Adamastor, Irene, Octavia, Sylvio e Waldyr, respectivamente, viuva e filhos menores do patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Joaquim da Silva.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.744 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 18ª — Munições Navaes — do orçamento de 1918, o pagamento da importancia

de 1:086\$500, de que são credores Alberto do Almeida & Comp., Companhia Brasileira do Trânsito, Luz e Força, Fonseca Almeida & Comp. e Leitão, Irmãos & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como se verifica das facturas annexas á nota, que a este acompanha, sob n. 568.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.745—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 181\$500, á conta da verba abaixo mencionada do orçamento de 1918, para attender ao pagamento de vencimentos das praças de marinha em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado, até dezembro do referido anno.

Verba 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Pessoal—Companhia de marinheiros:

Marinheiros de 1ª classe....	81\$000	
Grumetes.....	15\$000	96\$000

Diversas gratificações:

Para pagamento de gratificações de incumbencia etc..	83\$300	83\$300
--	---------	---------

Total.....	181\$500
------------	----------

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a anulação das importancias acima mencionadas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.746—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, após o registro pelo Tribunal de Contas das respectivas tabellas de distribuição de creditos, seja habilitada a Mesa de Rondas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, com o credito na importancia total de 196\$400 á conta das verbas abaixo indicadas do orçamento de 1919, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos do soldado invalido, do corpo de Infantaria de Marinha Alfredo Casimiro dos Santos, durante o corrente anno.

Verba 17ª—Munições de bocca—Pessoal—Rações aos invalidos..... 363\$000

Verba 23ª—Classes Inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos—Batalhão Naval..... 131\$100 496\$100

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a anulação das importancias mencionadas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.747—Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 18ª—Munições Navaes, do orçamento de 1918, o pagamento da importancia de 235\$200, de que é credora a Empresa Tracção, Luz e Força da Parahyba do Norte, pelo fornecimento de luz feito a este ministerio, conforme se verifica da factura annexa á nota sob n. 575, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.748—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina para a do Estado do Rio Grande do Sul, seja trans-

ferido o saldo, na importancia de 100\$, da verba 13ª—Ensino Naval—Pessoal—Escolas de Aprendizes Marinheiros—para pagamento de um mestre de gymnastica e natação, do exercicio de 1918, afim de ocorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros do ultimo dos referidos Estados.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.752—Attendendo á solicitação contida em vosso aviso sem numero, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de informar-vos que ora providencio no sentido de ficar á disposição desse ministerio, para servir no Laboratorio de Analyses Chemicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 2º tenente chimico da Armada Oscar Porciuncula Dardau.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.753—Em solução a vosso officio numero 393—Gabinete, de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional, grumete, n. 0.478, José Francisco de Oliveira, que deverá ser incluído no asylo, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou, não podendo angariar meios de vida.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.754—Tendo dado lugar a reclamações dos supplementos aos navios e estabelecimentos feitos de accordo com as tabellas approvadas pelos avisos de 10 do março e 7 do abril de 1916, agora em execução, o convindo que se regularize o consumo de material, com a adopção de tabellas definitivas, indispensaveis, não só á organização do orçamento, como também á do serviço de abastecimento, recomendo-vos que ordeneis aos commandantes e chefes de estabelecimentos sob vossas ordens para estudarem em reuniões extraordinarias dos conselhos economicos e proporem, com a possivel brevidade, as alterações a fazer nas mencionadas tabellas, afim de serem convenientemente examinadas por uma comissão que será opportunamente nomeada.

—Mutatis mutandis ao inspector de Marinha.

—Sr. inspector da Engenharia Naval:

N. 1.759—Attendendo ao que propuzestes em officio n. 83, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, haver providenciado sobre a designação de dous lentos da Escola Militar, do capitão de mar e guerra honorario Dr. Mario de Andrade Ramos, lente da Escola Naval de Guerra, e do capitão de fragata honorario Dr. Diogenes Ruys de Lima e Silva, lente da Escola Naval, para, conjuntamente com os engenheiros navaes contra-almirante graduado Bartholomeu Francisco de Souza e Silva e capitão de mar e guerra Octavio Tavares Jardim, na especialidade de machinas a vapor, e capitão de mar e guerra Emilio Julio Hess e capitão de mar e guerra graduado Godofredo Arthur da Silva, na de construção naval, fazerem parte da comissão examinadora do concurso a que vão ser submettidos os 1ºs tenentes Olavo Novaes da Silva e Heitor Galloiz.

Deu-se conhecimento aos directores da Escola Naval e Escola Naval de Guerra e aos demais officiaes.

—Sr. director da Escola Naval.

N. 1.760—Em solução ao vosso officio n. 77, de 22 do corrente, autorizo-vos a admittir

nessa escola, como praças de aspirantes a guardas-marinha, os seguintes candidatos approvados no concenso recentemente realizado: Mauricio de Saldanha da Gama Murgel, Carlos Paraguassú de Sá, Paulo Alcoforado Natividade, Rubens Vianna Neiva e Paulo de Castro Chaves.

Requerimentos. despachados

Ajudante de machinista contractado Jovino Horacio Monteiro.—De accordo com a informação, indeferido (424—1. Machinas).

Primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Epiphany de Castro.—Indeferido, á vista da informação (478—2ª 1. Marinha).

Wilson, Sons & Co, Limited.—Compareçam á Directoria do Expediente.

Thimoteo Martins & Comp.—Aguardem concurrencia publica.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente foi transferido na arma de infantaria o 1º tenente Franklin Emilio Rodrigues do 49º para o 43º batalhão de caçadores.

Commissão de Promoções

ACTA DA 12ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezanove, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro; e os Srs. generaes do divisão Antonio Netto do Oliveira Silva Faro e de brigada Americo de Andrade Almada, Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Eurico de Andrade Neves e Felinto Alcino Braga Cavalcanti e o coronel Odilio Baccellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella posta em discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submettida a votação e approvada por unanimidade.

Em seguida a commissão continuou a votação do 1º escrutínio, tendo-o feito nas armas de infantaria e cavallaria e não de artilharia por ter o Sr. general Alcino declarado que não tendo ainda lido as fés de officio dos capitães da referida arma, não podia votar; em vista disso o Sr. presidente encerrou o escrutínio marcando uma outra para terça-feira, 25 do corrente.

O Sr. general Americo de Andrade Almada apresentou parecer sobre o requerimento, no qual o 2º tenente Zeno Estillac Leal, julgando-se prejudicado com a promoção do 2º tenente Oswaldo Nunes dos Santos, pede a sua promoção ao posto de 1º tenente.

Deste parecer poliu vistas o Sr. general do divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Baccellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes.—Generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente e Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral.—Americo de Andrade Almada.—Eurico de Andrade Neves.—Felinto Alcino Braga Cavalcanti.

Confere.—Odilio Baccellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 17 a 22 de março de 1917

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias, quanto a preços desta Capital)

Algodão

Entraram durante a semana 2.215 fardos, verificando-se ao findar a semana a existencia de 26.072 fardos. O mercado tem oscilado entre retrahido e frouxo.

Vigoraram os seguintes preços, por dez kilos:

Primeira do sertão.....	29\$000 a 31\$000
Primeira sorte	27\$000 a 30\$000
Mediano.	26\$000 a 28\$000
Regular.	26\$000 a 27\$000
Sergipe.	Nominal
Itabiana.	Nominal

Assucar

Entradas durante a semana, 53.985 saccos.

Stock em 22 do corrente, segundo informações dos respectivos corretores, 106.940 saccos.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo: branco, usina, não ha; branco crystal, \$740 a \$800; 2º jacto, \$720 a \$740; 3º sorte, \$780 a \$800; crystal amarelo, \$670 a \$680; mascavinho, \$580 a \$660; mascavo, \$490 a \$560.

Café

Entradas 28.578 saccas. Existencia em 22 do corrente, 767.188 saccas.

Vigoraram os seguintes preços, por arroba:

Typo 2.....	18\$400 a 18\$600
Typo 3.....	18\$000 a 18\$200
Typo 4.....	17\$600 a 17\$800
Typo 5.....	17\$200 a 17\$400
Typo 6.....	16\$800 a 17\$000
Typo 7.....	16\$400 a 16\$600
Typo 8.....	16\$000 a 16\$200
Typo 9.....	15\$600 a 15\$800
Typo 10.....	15\$200 a 15\$400

Entradas de diversos generos:

Aguardente, 58 pipas e 54 volumes.

Alcool, 245 toneis e 30 volumes.

Arroz, 9.997 saccos.

Banha, 2.000 caixas e 748 latas.

Batatas, 4.017 saccos, 696 caixas e 211 jacás.

Cebollas, 200 caixas.

Farinha de mandioca, 1.927 saccos.

Feijão, 33.333 saccos.

Fumo, 224 fardos e 648 volumes.

Manteiga, 5.434 latas, 592 caixas e 249 volumes.

Milho, 17.348 saccos.

Óleo, 336 barris e 227 volumes.

Sebo, 643 quartollas e 50 barris.

Existencia de diversos generos:

Arroz, 16.655 saccos.

Banha, 18.953 caixas.

Feijão, 65.067 saccos.

Farinha de trigo, 45.436 saccos.

Farinha de mandioca, 191.431 saccos.

Milho, 5.194 saccos.

Polvilho, 16.127 saccos.

Tapioca, 21.459 saccos.

Xarque, 7.483 fardos.

PREÇOS CORRENTES

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 32\$ a 33\$000.

Lambary, 28\$ a 30\$000.

Salutaris, 30\$ a 32\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa c/ 480 litros, sem sello:

De Paraty, 340\$ a 360\$000.

De Angra, 320\$ a 330\$000.

De Campos, 300\$ a 320\$000.

De Pernambuco, 310\$ a 315\$000.

Alcool, por pipa c/ 480 litros, sem sello:

De 40 grãos, 520\$ a 540\$000.

De 38 grãos, 490\$ a 500\$100.

De 36 grãos, 460\$ a 470\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$300 a \$320.

Estrangeira, \$340 a \$350.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 51\$ a 52\$000.

Brilhado de 2º, 49\$ a 50\$000.

Especial, 47\$ a 48\$000.

Superior, 45\$ a 46\$000.

Bom, 43\$ a 44\$000.

Regular, 40\$ a 41\$000.

Branco do Norte, 45\$ a 46\$000.

Rajado do Norte, 40\$ a 41\$000.

Meio arroz, 35\$ a 36\$000.

Sanga, 28\$ a 30\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, não ha.

Por tina:

Gaspe, não ha.

Americano, Halifax, não ha.

Peixelin, não ha.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$800 a 1\$900.

Latas com dous kilos, 1\$850 a 1\$920.

Latas com um kilo, 1\$940 a 1\$950.

De Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$740 a 1\$760.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$800 a 1\$820.

Latas com 10 kilos, 1\$800 a 1\$820.

Latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$940.

Mineira e paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$700 a 1\$740.

Latas com dous kilos, 1\$750 a 1\$800.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e paulista, \$300 a \$380.

Rio Grande, \$280 a \$360.

Estrangeira, não ha.

Estrangeira:

Por 2 ½ caixas, não ha.

Breu americano, por 280 libras:

Claro, 85\$000.

Escuro, nominal.

Café, por arroba:

Lavado, nominal.

Moka, 18\$ a 19\$000.

Maragogipe, nominal.

Escolha, 13\$ a 14\$000.

Cimento, por arroba:

Marca Dova, 35\$ a 50\$000.

Marca Atlas, 35\$ a 50\$000.

Marca Phoenix, não ha.

Outras marcas, 40 a 45\$000.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 16\$500 a 17\$500.

Fina, 15\$ a 15\$500.

Entrefina, 14\$ a 14\$500.

Peneirada, 12\$ a 12\$500.

Grossa, 10\$ a 11\$000.

De Laguna:

Peneirada, 12\$ a 12\$500.

Grossa, 10\$ a 11\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

De 1ª qualidade, 25\$ a 25\$500.

De 2ª qualidade, 24\$ a 24\$500.

Do Moinho Inglez (R. R. M.):

De 1ª qualidade, 25\$ a 25\$500.

De 2ª qualidade, 24\$ a 24\$500.

De 3ª qualidade, 23\$500 a 24\$000.

Do Rio de Prata:

De 1ª qualidade, 25\$000.

De 2ª qualidade, 24\$500.

De 3ª qualidade, 24\$000.

Americana:

Barricas ou saccos, não ha.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 20\$ a 23\$000.

Preto, regular, 18\$ a 20\$000.

De coras, de Porto Alegre, 18\$ a 25\$000.
 Manteiga, 25\$ a 27\$000.
 Enxofre (66 kilos), 24\$ a 26\$000.
 Branco, 26\$ a 28\$000.
 Amendoim, 25\$ a 26\$000.
 Fradinho, 30\$000.
 Mulatinho, 19\$ a 21\$000.
 De outras procedencias, 16\$ a 22\$000.

Fumo, por kilo:
 Em corda:

Especial, 2\$200 a 2\$400.
 Bom, 1\$600 a 1\$800.
 Baixo, 1\$ a 1\$200.

Do Rio Grande:

Por 15 kilos:

Amarelo de 1°, 3\$200 a 3\$300.
 Amarelo de 2°, 3\$ a 3\$100.
 Commum de 1°, 3\$ a 3\$100.
 Commum de 2°, 2\$700 a 2\$800.

Da Bahia:

Especial, 2\$ a 2\$200.
 Superior, 2\$400 a 2\$600.
 Bom, 1\$700 a 1\$800.

Kerozene americano, por caixa:

Diversas marcas, 22\$900.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

M. nacionais, 3\$500 a 4\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 6\$ a 10\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 14\$ a 19\$000.

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 4\$500 a 5\$000.

Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 3\$200 a 3\$700.

Por libra:

Estrangeiras, diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarelo, 10\$500 a 11\$500.

Branco, 12\$ a 12\$500.

Mesclado, 9\$ a 9\$500.

Do Rio da Prata, 11\$ a 12\$000.

Oleo, por kilo:

Em barril, 2\$200 a 2\$800.

Em bruto:

Em lata, 1\$800 a 2\$200.

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 3\$200.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$500 a \$540.

De Porto Alegre, \$540 a \$560.

De Santa Catharina, \$480 a \$520.

Pinho, por pé:

Americano, 1\$100.

De rezina, 1\$200.

Spruce, 1\$500.

Sueco branco, não ha.

Sueco vermelho, não ha.

Do Paraná:

Primeira qualidade, \$750.

Segunda qualidade, \$750.

Terceira qualidade, \$750.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 180\$000.

Peroba branca, 220\$000.

Outras qualidades, 140\$000.

Phosphoros, lata:

Marca olho, 75\$000.

Marca Brilhante, 74\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 11\$000.

De Cabo Frio, grosso, 9\$300.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, 1\$100.

Do Matadouro e Xarqueadas, anterior, 1\$100.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$900 a 1\$000.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 480\$ a 510\$000.

Nacionais, 340\$ a 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, não ha.

De fumeiro, 1\$900 a 2\$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 55\$ a 60\$000.

Estrangeiro, pipa:

Virgem, 850\$ a 900\$000.

Verde, 800\$ a 850\$000.

Collares, 880\$ a 930\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$800 a 2\$000.

Mantas, 1\$800 a 2\$100.

De Matto Grosso, patos e matas, 1\$500 a 1\$900.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 1\$910.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 13 A 19 DE MARÇO DE 1919

Aguardente

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 480 litros, réis 520\$000.

Belém — Entraram 195.356 litros. Preço por frascueira, 7\$ a 15\$000.

Alcool

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por litro, 1\$350.

Algodão

Jaraguá — Stock, 4.050 saccas. Preço por arroba: primeira, 26\$; mediana, 25\$200; segunda, 24\$500. Mercado paralyzado.

S. Paulo — Preço por arroba: 38\$000. Compradores retrahidos. Mercado calmo.

Aracajú — Mercado paralyzado. Preço por arroba, réis 34\$000.

Amendoim

S. Paulo — Preço por 25 kilos: bom, 6\$500; regular, 5\$000. Mercado frouxo.

Arroz

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 60 kilos, 45\$000.

S. Paulo — Preço por 60 kilos: agulha beneficiado: especial, 48\$; superior, 46\$; bom, 43\$ a 44\$; regular, 40\$ a 42\$000. Segunda ou meio arroz: 28\$ a 29\$000. Catteto, segunda ou meio arroz: 27\$ a 28\$000. Quirera, 24\$000. Mercado calmo.

Aracajú — Mercado firme. Preço por 60 kilos, 35\$000.

Assucar

Jaraguá — Stock, 239.763 saccos. Preço por arroba: branco purgado, 6\$800 a 7\$200; somenos, 5\$ a 5\$600; mascavados, 4\$500 a 4\$600; brutos, 3\$800 a 4\$; retame, 3\$ a 3\$500. Mercado frouxo.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba, 15\$000.

S. Paulo — Preço por 60 kilos: refinado filtrado: especial, 62\$; de primeira, 60\$; de segunda, 57\$; de terceira, 52\$000. Moído branco, 58. kilos, 53\$000. Crystal bom, secco: do Estado, nominal; da Bahia, 54\$; de Pernambuco, 54\$; de Maceió, 54\$000. Crystal regular de Sergipe, 48\$000. Somenos bom, 47\$000. Mascavo, 34\$000. Mercado frouxo.

Aracajú — Preço por 60 kilos: crystaes, 32\$; mascavinho, 27\$; mascavo, 20\$000. Mercado frouxo, com tendencia para baixa. Compradores retrahidos. Stock 73.224 saccos.

Bahia — Stock, desconhecido. Preço por kilo, \$640 a \$680.

Banha

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 24\$000.

Batatas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 35 kilos, 5\$000.

Borracha

Belém — Entraram 332.320 kilos de borracha e 1.615.007 kilos de caucho. Preço por kilo, sertão fina, 3\$600 a 3\$700; sernamby, 2\$; sernamby caucho, 2\$100 a 2\$150. Ilhas: fina, sertão, 2\$300 a 2\$400; sernamby, 3\$800. Cametá, sernamby, 1\$000. Caviana: fina, sem offerta. Tocantins: caucho, 1\$700. Mercado inactivo. Ultimas cotações em Liverpool: fina, sertão, entrega immediata, dous shillings e quatro e tres quartos de penny; entrega futura, dous shillings e quatro pence.

Bahia — Stock 4.079 fardos. Preço por arroba, 18\$000.

Cacão

Belém — Entraram 35.079 kilos. Preço por kilo, 18130 a 18150. Mercado firme.
Bahia — Stock 176.405 saccas. Preço por arroba, 11\$500 a 14\$500.

Café

Santos — Entraram 118.593 saccas. Embarcadas, 1409.340. Vendidas, 58.000. Stock, 6.425.852. Preço por dez kilos, para o tipo quatro, 13\$000. Mercado calmo.
Bahia — Stock, 18.499 saccas. Preço por sacca, 62\$ a 63\$000.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$030.
S. Paulo — Preço por arroba, do Estado, 1\$500. Mercado calmo.

Castanhas

Belém — Entraram 55.427 hectolitros. Preço por hectolitro: da terra, 21\$500 a 28\$; de Sapucahy, 42\$000.

Cebolas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa, 19\$500.

Copahyba

Belém — Entraram, 15.555 kilos. Preço por kilo, 1\$800.

Couros

Jaraguá — Preço por kilo, seccos; salgados, 1\$800 a 2\$000.
Belém — Entraram, 257. Preço por kilo: verdes, 1\$280; seccos, salgados, 1\$650; seccos, salgados, por unidade, 7\$000.

Farinha de mandioca

Jaraguá — Preço por sacca, 12\$000.
Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos, 13\$500.
Aracajú — Stock, 2.620 saccos. Preço por 50 kilos: peneirada, 17\$; grossa, 9\$000. Mercado frouxo.
Belém — Entraram, 75.976 alqueires. Preço por alqueire, 4\$400 a 8\$800; por 60 kilos, 9\$000.

Farinha de trigo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 22 kilos, 26\$000.

Feijão

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 18\$000.
S. Paulo — Preço por 60 kilos. Saccaria nova. Feijão mulatinho da secca: superior, claro, limpo, 12\$; bom, claro, limpo, 10\$; regular, claro, limpo, 9\$; superior, barrado, 12\$; bom, barrado, 10\$; regular, barrado, 9\$000. Mercado frouxo. Feijão mulatinho das aguas: superior, claro, limpo, nominal; bom, claro, limpo, 17\$300; regular, claro limpo, 16\$300; superior, barrado, 16\$300; bom, barrado, 15\$300; regular, barrado, 15\$000. Mercado calmo. Feijão branco, su-

perior, limpo, 21\$; bom, limpo, 20\$; regular, limpo, 19\$; superior, barrado, 20\$; bom, barrado, 19\$, regular, barrado, 18\$000. Mercado calmo.

Fumo

Belém — Entraram, 19.944 kilos. Preço por arroba, 20\$ a 50\$000.
Bahia — Stock 155.185 fardos. Preço por arroba, 18\$ a 20\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.
S. Paulo — Preço por kilo: graúda, \$270 a \$280; média, \$310 a \$320; miúda, \$310 a \$320; misturada, \$280 a \$300; em casca, nominal. Mercado frouxo.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 5\$000.

Mato

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 12\$500.

Milho

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 12\$000.
S. Paulo — Preço por 60 kilos. Cattete superior, nominal. Amarellinho: bom, 12\$300; regular, 12\$000. Amarellão: bom, 11\$600; regular, 11\$500. Branco: crystal superior, 12\$500; superior, 12\$; bom, 11\$800; dente de cavallo, 11\$700. Baixo, nominal. Mercado calmo.

Pelles

Belém — Entraram 272 pelles de veado. Preço por kilo, 2\$800.

Phosphoros

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por lata, 80\$000.

Pirarucú

Belém — Entraram 665.417 kilos. Preço por kilo, 1\$156 a 1\$900.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 5\$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos 9\$000.

Vinho

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por barril 52\$000.

Xarque

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 33\$000.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 17 de março de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 2.000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Alberto Level, ex-encarregado das obras de installação de uma estação zootecnica na Fazenda de Santa Monica em virtude do aviso n. 687 de 11 de março de 1911 (officio n. 124).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 1.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Paulo Vidal, 2º official desta directoria geral, quando servia no

gabinete do Sr. ministro, em virtude do aviso n. 1.300, de 24 de maio de 1915 (officio n. 125).

— Sr. consul do Brasil em Bordeaux — França:

Confirmo o telegramma que vos expedi a 11 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro, peço mandar receber bordo Garonna uma caixa matte marca J.A.B.C., pesando 75 kilos, o remettel-a ao addido commercial Julio A. Barbosa Carneiro, rue St. Honoré 189, Paris, para serviço propaganda.»

Junto encontrareis o conhecimento referente ao despacho do alludido volume (officio n. 126).

— Sr. Julio A. Barbosa Carneiro, ex-encarregado da propaganda dos productos do Brasil na Europa — Rue St. Honoré 189, Paris:

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este ministerio vos remetteu, pelo vapor Garonna, e por intermedio do Consulado Brasileiro em Bordeaux, uma caixa contendo oito barricas com matte,

para serem distribuidas a titulo de propaganda (officio n. 127).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Em referencia ao vosso officio n. 35, de 21 de novembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins que resolvi approvar o modelo que propuzestes para o livro de escripturação dos salarios que competirem aos educandos desse estabelecimento, de accôrdo com as disposições do regulamento em vigor (officio n. 128).

Dia 18

Sr. director da estação geral de experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 9 de janeiro ultimo, vos autorizo a providenciardes no sentido do serem remittidos para esta Capital com destino a estação de pomicultura de Deodoro, dentro o material indicado no mesmo officio, um meio Bureau e dous armarios envidraçados, devendo ser conservados os

demais objectos nessa estação, até ulterior deliberação (aviso n. 129).

Dia 20

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu, determinar providencias, por parte desta directoria, no sentido de ser com urgencia arrecadado o material agricola entregue pelo ex-inspector agricola Fernando Gomes Pedrosa ao engenheiro Antonio Proença, material esse que, segundo informa o inspector agricola no Estado do Rio Grande do Norte, no seu officio n. 103, de 22 de outubro ultimo, ainda se encontra em poder do mesmo engenheiro (officio n. 130).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do vosso officio numero 13, de 22 de janeiro ultimo, resolveu prorogar por 30 dias o prazo para apresentação dos livros de escripturação do estabelecimento ao vosso cargo (officio n. 131).

— Sr. inspector veterinario do 7º districto. Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo material indicado no termo que acompanhou o vosso officio n. 23, de 5 de fevereiro ultimo (officio n. 132).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos animaes indicados nos termos que acompanharam o vosso officio n. 24, de 23 de janeiro do corrente anno (officio numero 133).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Tendo o director do campo de demonstração de Rezende declarado em officio n. 2, de 14 de janeiro ultimo, que o locomovel de propriedade do mesmo campo, adquirido em 1912, aos Srs. Arens & Comp., pela importancia de 3:550\$, não tem utilidade, achando o mesmo que a sua alienação nenhum prejuizo causa ao serviço, de ordem do Sr. ministro peço informéis si o locomovel em questão não poderá ser applicado em outra dependencia desse serviço (officio n. 134).

Terceira secção

Expediente de 22 de março de 1919

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios do Estado de Matto Grosso:

Peço-vos informéis si para os fornecimentos a que se referem os pedidos ns. 95, 96, 97 e 98, respectivamente de 8 e 9 de abril do anno findo, dessa inspectoría, foram cumpridas as determinações das circulares ns. 7 e 2.165, relativamente ao pedido de preços a firmas commerciaes (officio n. 94).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação de applicação dada á quantia de 500\$, recebida de Thesouro Nacional pelo Sr. Adalto Gomes de Oliveira, porteiro da Directoria Geral de Estatística, em virtude do aviso n. 3.372, de 9 de

setembro do anno proximo passado (officio n. 95).

— Sr. director presidente da Companhia Locativa e Constructora:

Tendo sido aceita pelo Sr. ministro a proposta apresentada por essa companhia para o reforço do soalho da sala destinada ao archivo desta secretaria de Estado, convido-vos a comparecer a esta directoria geral, dentro do prazo de tres dias contados da data do recebimento deste, afim de assignar o respectivo termo de contracto (officio n. 96).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Flaviana Leão Velloso Quartim de Miranda e os monores Virginia Maria, Francisca Herminia e Martha, viuva e filhas do contribuinte Horacio Quartim de Miranda, ex-1º official da Directoria do Serviço de Povoamento deste ministerio, devendo pelo Thesouro Nacional ser pagas as respectivas pensões, bem como a importancia de 200\$ que compete aos mesmos herdeiros para funeral ou luto (officio numero 97).

— Sr. chefe de Culturas, Rogerio de Camargo — Matto Grosso:

Verificando que as folhas de diarias por vós organizadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o respectivo pagamento, trazem o desconto de imposto, chamo a vossa attenção para o disposto no n. 3 do art. 2º do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916, que isenta do imposto as diarias concedidas como indemnização de despesas extraordinarias (officio n. 98).

— Sr. observador da Estação Meteorologica do Pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo:

Verificando que essa estação envia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o respectivo pagamento, as folhas do pessoal processadas na importancia liquida, quando o devem ser na importancia total da despesa, chamo a vossa attenção para essa irregularidade, recommendando-vos a fiel observancia das disposições legais (officio numero 99).

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 27 de setembro do anno passado, peço-vos, de accôrdo com a circular n. 1, de 9 de janeiro de 1913, do Ministerio da Fazenda, a remessa do documento comprobatório da despesa com o pagamento do inspector de indios, de que trata o citado officio (officio n. 100).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em virtude do aviso n. 1.986, de 4 de junho de 1918 (officio n. 101).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de março de 1919

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em solução ao officio da Prefeitura de Pacatuba, desse Estado, em que soli-

cita a cessão de 250 metros de trilhos usados e sobre o qual informastes em officio n. 54, de 3 do corrente mez, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que só mediante concorrência publica poderá essa estrada alienar o material (aviso n. 7 V/1º).

— Sr. ministro da Belgica:

Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente, relativo ao transporte gratuito de cargas, pelo *Beneventa*, destinadas ao vosso paiz, tenho a honra de declarar-vos que, segundo me informa o director-presidente do Lloyd Brasileiro, em officio de 12 deste mez, já foi attendida a vossa solicitação (aviso numero 44 V/1º).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio numero 195, de 28 de janeiro ultimo, declaro que em aviso desta data, solicitei do Ministerio da Guerra a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser concedida autorização aos funcionarios dessa repartição, engenheiro chefe do 1º districto de Minas Geraes Chrysantho Leite de Miranda Sá e os inspectores do mesmo districto Henrique Miranda Sá e Alcino Paulo Ferreira de Almeida, para requisitar passagens e transporte do material e animaes na Estrada de Ferro de Lorena a Piquete, pertencente ao referido ministerio (aviso n. 45 V/1º).

— Sr. ministro da Fazenda:

Satisfazendo á solicitação constante do vosso aviso n. 66, de 10 de fevereiro ultimo, com o qual me enviastes o processo, que ora vos devolvo, referente á isenção de direitos pretendida pela Marconi's Wireless Telegraph Co., Ltd., para 60 volumes contendo cinco aparelhos completos de telegraphia sem fio, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, a informação prestada pelo Lloyd Brasileiro, em officio n. 609, de 17 do corrente (aviso n. 89 V/1º).

Devolvendo o incluso processo desse ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que a respeito prestou a Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme solicitastes em aviso n. 60, de 7 de fevereiro ultimo (aviso n. 90 V/1º).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias ordens, no sentido de ser concedida autorização aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, engenheiro chefe do 1º districto de Minas Geraes, Chrysantho Leite de Miranda Sá e os inspectores do mesmo districto Henrique Miranda Sá e Alcino Paulo Ferreira de Almeida, para requisitar passagens e transporte de animaes na Estrada de Ferro de Lorena a Piquete, pertencente ao ministerio a vosso cargo (aviso n. 91 V/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Incluso vos devolvo o processo referente ao pedido de gratificação adicional feito por D. Feliciano Maria da Conceição, viuva do ex-guarda cancella de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Cardoso 2º, afim de que seja revestida de todos os requisitos e julgada por sentença do juiz competente a justificação de mudança de nome do seu fallecido marido (aviso n. 93 V/1º).

Requerimento despachado

Rodolpho Teixeira Monteiro, 3º escripturario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclamando contra o acto que nomeou o ajudante de escriptão

da Thesouraria. — Indeferido, em vista do parecer do Sr. consultor geral da Republica.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a João Moreira de Souza, telegraphista de 2ª classe.

De 30 dias, com ordenado, a Antonio Waltrudes de Moraes, bagageiro de 3ª classe.

De 37 dias, com metade da diaria, a Manoel Thomaz dos Reis, guarda-salão.

De 90 dias, com metade da diaria, a Maximiano Pereira da Silva, conservador de linhas da 3ª divisão.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Luiz Vieira da Silva, official-operario de 2ª classe da 4ª divisão.

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Itagybe Rodrigues de Souza, conductor de 4ª classe da 4ª divisão.

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alvaro Henrique Brochado Poulmann, escrevente de 2ª classe da 4ª divisão.

De 90 dias, com ordenado, a Astrogildo Josino de Oliveira, telegraphista de 4ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Carvalho, guarda-chaves de 3ª classe.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:
De 180 dias, em prorrogação, sem vencimentos, a Benedicto Lavrador, engenheiro mestre de linha.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:
De 180 dias, sendo 150 com ordenado, e os restantes 30 dias com metade do ordenado, a João Carlos de Soutto Barcellos, conductor de 1ª classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De 90 dias, com ordenado, a Juvenal da Silva Pinho, guaria-fios.

De 90 dias, em prorrogação, sendo sete dias com dois terços da diaria e 83 com metade da diaria, a Raymundo Milfont de Amorim, mensageiro;

De 90 dias, com metade da diaria, a Manoel das Chagas Leitão, guarda-fios;

De 180 dias, sendo 90 dias com ordenado e 90 dias com metade do ordenado, a Manoel Guimarães, guarda-fios.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, com ordenado, a Raul Riegel Barbosa Guimarães, 3º escriptuario da Administração Central;

De 180 dias, sendo 160 dias com ordenado e 20 dias com metade do ordenado, a João Queiroz, conductor de 1ª classe da Comissão Administrativa dos Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão.

Requerimento despachado

Theodor Wille & Comp., pedindo lhes seja permitida a assignatura de uma caixa postal. — Pelos motivos declarados — n. 104 T do mez passado — não podem ser attendidos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1919

Genes Rogaciano de Castro, carteiro da agencia do Correio de Cachoeira, no Estado da Bahia, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da lei.

Ubaldo Cesar de Olinda, agente do Correio de Varadouro, no Estado da Parahyba, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Maria Celeste Mendes de Carvalho, agente do Correio de Madureira, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da lei.

Firmino Alves Borba, carteiro privativo da agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo o cancelamento das penalidades que lhe foram impostas por portarias ns. 4 e 4, respectivamente, de 21 de junho e 17 de julho do anno de 1899. — Deferido.

Manoel Benedicto da Fonseca e José Pinto Athayde, respectivamente, praticantes de 1ª e 2ª classe, com exercicio na 5ª secção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, recorrendo ao acto que os responsabilizou na importância de 10\$000. — Indeferido.

José Augusto Penna e Roberto Costa, pedindo inscrição ao concurso de praticantes de 1ª classe. — Inscrevam-se.

Paulo da Graça Lima, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, não porém, para o efeito do pedido.

Alceu Cesar, pedindo que lhe seja permitido mandar reconhecer a firma do attestado do delegado de Policia e que seja aceito novo attestado medico. — Sim, mediante recibo, não aceitando, porém, esta directoria novos documentos depois do prazo do encerramento das inscrições.

João Severiano de Souza, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Dr. Augusto de Miranda, Souza Gomes, reclamando a entrega de uma carta com valor ou indemnização da mesma. — De accordo com o art. 10, § 2º, do Regulamento dos Correios, indeferido.

Edgard Moreira, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo que seja feita a rectificação de seu nome no seu titulo de nomeação. — Apostille-se o titulo.

Antenor Aguiar de Souza, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Edmundo Muniz de Brito, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Carlos Vianna Freire, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Pinto de Almeida Filho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Perminio Alves de Oliveira, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. sub-director do Expediente.

João Cobein Ronis, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Humberto Delhouli, ex-praticante de 2ª classe desta directoria, recorrendo do acto pelo qual foi demittido. — Indeferido.

Arlindo Pimentel Pereira, Alamiro Pimentel Pereira, Felicio Lucas e José Barbosa da Luz, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1919

Trajanio de Modelros & Comp. — Proceda-se aos pagamentos dos requerentes, ou a quem as suas vizes fizer, retendo-se a importância de 35:220\$, correspondente ás multas pela demora na entrega de carros reparados, e a de 10:326\$193, correspondente a materias fornecidos aos mesmos, em abril de 1917. Quanto ao ferro velho, prosiga-se na entrega até perfazer a quantia de 52:319\$184, saldo da conta corrente dos contractantes, continuando a se fazer a entrega mediante o pagamento antecipado, por lotes de 1.000 toneladas, tudo na conformidade do aviso n. 51, de 8 de fevereiro ultimo.

Pedro Ribeiro da Franca e Luiz Francisco Macedo. — Aguardem o concurso regulamentar.

Julia de Assumpção Sampaio. Certifique-se, o que constar.

João de Almeida Tavares e Justino Domingos do Nascimento. — Certifique-se.

Benedicto Marcello, Leopoldo Nascimento, Nicanor Marcellino dos Santos e Alberto Telles de Menezes. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

33ª Sessão ordinaria em 26 de março de 1919.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os ministros Pedro Soares, Leonel de Rezende Filho e Tavares de Lyra, e auditor Thompson Flores em substituição ao Sr. ministro Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 561, de 26 de fevereiro findo, pagamento de 2:583\$, pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio, a Amaro Prado & Comp., por fornecimentos feitos para a Estação Geral de Experimentação naquella cidade, em 1918;

N. 638, de 6 do corrente, idem de 893\$ e Moreno Borlido & Comp., idem para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, idem;

Ns. 4.183, de 21 de novembro do anno findo, e 667, de 7 do corrente, idem do 500\$ a Gabriel Ribeiro dos Reis, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida em sua «Fazenda do Espirado», em Turvo Estado de Minas.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 106, de 26 do mez proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento de 21 do mesmo mez, de Paulo Hasslocher e Luis Moraes, proprietarios do semanario ABC, desta Capital, pedindo isenção de direitos para 36.000 kilogrammas de papel assetinado e 12.000 de papel comum, necessarios ao consumo do mencionado semanario, no corrente anno. — O tribunal julga legal a isenção solicitada, uma vez feita a prova de que trata o art. 4º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro ultimo.

Processos:

De pagamento:

De 20\$160 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por conta da verba 21ª, de 1918;

De 70\$404, papel, a Americo Ventura Rodrigues, idem da verba «Reposições e restituições», idem;

De 1:022\$700 a Manoel Marciano da Silva, de 1:40\$400 a Tertuliano Silveira Moraes, de 1:2\$817, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas; a Oscar Braga, de 212\$993 a Thomaz Ignacio de Souza Guimarães, de 3:53\$10 a José Puchini, de 108\$493 a Paschoal de Sem, de 576\$ a José Rodrigues Riquito Vianna, de 300\$ a Pedro Gomes do Rego, de 137\$100 a The Leopoldina Railway Company e de 3\$900 a S. Paulo Railway Company, por conta da verba «Exercícios findos», de 1918.

Foi ordenado o registro.

De 1:680\$ a Luiz Zanni, por conta da mesma verba acima, por serviços prestados ao Ministério da Agricultura, no predio da rua General José Christino n. 45, em 1917.—Foi negado registro á despesa por impropriedade de classificação quando corrente o exercício.

De distribuição de créditos:

De 150\$, de 110\$, papel, e de 105\$613, ouro, e 196\$138, papel, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 523\$800, papel, á no do Amazonas e de 3:20\$, papel, á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba «Reposições e restituições», de 1918.—Deu-se registro á distribuição dos créditos referidos.

De 13:360\$300 á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, mediante anulação de igual importancia no concedido ao Tesouro Nacional, para despesas das verbas 3ª e 4ª, do exercício de 1918.—Foi negado registro por ter havido erro de somma em face da demonstração de fls. 2.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Estrella da Silva Silveira e filhos Raymundo e Yvonna, a D. Lucinda Francisca da Silveira e filho Jorvil, a D. Flausina de Figueiredo e filhos Sylvio e Oscar; revisão de D. Maria Pia Alves Teixeira Mendes, fallecida a 15 de fevereiro de 1915, para seus filhas Suzana, Laís, Marília, Tila e José Teixeira Mendes e de D. Lina Vallardi Portilho para seus filhos Orlando, Olga e Arnoldo, por se ter remariado;

De reversão de meio soldo e montepio para DD. Maria Carlota Corrêa de Faria, Maria da Gloria Corrêa da Fontoura, Maria Jose Corrêa, Noemia Corrêa, Estella de Aguiar Corrêa, Maria Candida Corrêa de Lima e Luciola de Aguiar Corrêa.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e das reversões e ordenou o registro da despesa classificada, offciando-se ao ministerio nos termos do parecer, em relação ao ultimo processo, de reversão.

De montepio militar, revisão do processo de D. Deolinda Pinto de Araujo Habello, irmã do alferes do Exército Elysio Pinto de Araujo Habello.—Deu-se vista ao Sr. ministro Leonel de Rezende Filho.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 230, de 6 do corrente, credito á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesa da verba 10ª, de 1918.—Mandou-se registrar, feita a anulação indicada,

N. 260, de 11, pagamento de 1:717\$630 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e F. Baptista & Comp., por fornecimentos feitos em 1918.—Negou-se registro á despesa por impropriedade de classificação no exercício de 1919;

N. 264, de 12, idem de 25:427\$700 a Merino & Comp., idem no corrente anno ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.—Recusou-se registro por se tratar de despesa oriunda de ajuste que não foi presente ao tribunal e por haver divergencia de preço dos artigos de linhas 11, 26 e 45, da factura.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 934, de 13 do mez passado, credito de 2000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ma-

ranhão, para despesas da verba 31ª, de 1919; N. 1.173, de 28, pagamento de 353\$890 a Gomes Pereira, por fornecimentos feitos para a Colonia Correccional dos Dous Rios, em 1918;

N. 1.196, de 3 do corrente, idem de 319\$800 ao mesmo, idem para a Secretaria do Estado, idem.

Registrou-se a despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 61, de 18 do mez proximo findo, pagamento de 1:908\$, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimento feito no corrente anno.—Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 420, de 23 de fevereiro passado, pagamento de 8:100\$ a F. R. Moreira & Comp., por fornecimento feito para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918;

N. 423, da mesma data, idem de 1:980\$ a José Henrique Aderne, idem para a Directoria Geral dos Correios, idem;

N. 503, de 3 do corrente, de 80:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 7ª, do vigente exercício;

Ns. 187 e 74, de 29 de janeiro ultimo e 10 do corrente, pagamento de 10:749\$, a Constantino Pereira Alves e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1918.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição do credito acima.

N. 495, de 3 deste mez, transferencia de 509:000\$, do exercício de 1918 para o de 1919, do saldo existente no credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918, e sua distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para pagamentos dos serviços executados na construção do prolongamento do ramal de Bello Horizonte ao valle do Paraopeba e do pessoal tecnico e administrativo.—O Tribunal ordenou o registro da transferencia e negou á distribuição, por se tratar de despesa de material suelta á centralização e exame prévio do mesmo.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.933 e 740, de 6 de novembro de 1918 e 15 de março corrente, relativos ao pagamento de 106:000\$, folha de subvenção a Sesostris Dias Maciel, pela construção, no anno passado, de 53 kilometros de estrada de rodagem, em Minas Geraes;

N. 107, de 15 de janeiro ultimo, referentes á remessa, por telegramma, pelo Banco do Brasil, de uma cambial correspondente a 30:000\$, papel, ao nosso Consulado em Montevideo, para as despesas com a Exposição Agro-Industrial Sul-America, naquella Capital;

N. 434, de 15 do fevereiro findo, pagamento de 3:452\$800 a diversos negociantes, de fornecimentos ao ministerio;

N. 574, de 27, idem de 429\$100 a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 577, da mesma data, idem de 3:174\$620 a diversas companhias e firmas, de fornecimentos, serviços, passagens e transportes, no anno passado;

Ns. 4.159 e 667, de 19 de novembro de 1918 e 3 deste mez, idem de 500\$ ao criador José Eugenio de Azevedo Pinto, por ter construido, em 1913, um banheiro carrapaticia, em sua fazenda do Engenho Novo, Minas Geraes.

Foi ordenado o registro dos pagamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 123, de 28 do fevereiro findo, da Alfandega desta Capital, com o requerimento de J. Schimidt, pedindo isenção de direitos para 400.000 kilos de papel assetinado e 50.000

kilos de papel commum, a serem despachados este anno;

N. 41, da mesma Alfandega, idem da A Noite, para 1.800.000 kilos de papel commum, idem, idem;

Ns. 42, de 23 de janeiro, 69 e 90, de 6 e 15 de fevereiro deste anno, encaminhando os requerimentos dos jornaes A Razão e O Imparcial e da Revista Juridica, idem para 1.200.000, 1.000.000 e 12.000 kilos de papel commum, respectivamente.

O Tribunal julgou legal a concessão das isenções de que se trata, feita a prova do art. 4º da lei n. 3.644, de 1918.

N. 227, de 15 de agosto de 1918, da Alfandega de Pernambuco, relativo á isenção de direitos já pagos, requerida pela firma Willians & Comp., para mercaderia despachada pela alfandega daquelle Estado.—O Tribunal deixou de julgar legal a isenção, por não estar provada que a mercadoria, com similar na produção nacional, não existe em quantidade sufficiente, no nosso mercado.

Processos:

De distribuição dos créditos:

De 17\$838, ouro, e 33\$127, papel, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, 20\$ á no Paraná, 13\$326 e 104\$880, ouro e 194\$790, papel, á no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 28ª—Reposições e Restituições, do 1918;

De 300\$ á em S. Paulo, idem da verba 29ª—Exercícios Findos, idem;

De 1:239\$530 ao Tesouro Nacional, idem da verba 16ª—Delegacias Fiscaes, idem.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação constante do ultimo dos processos.

De pagamento:

De 493\$080 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas ao ministerio;

De 2:903\$950 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento ao Thezouro Nacional;

De 4:350\$ a D. Leopoldina dos Santos Barros, 511\$700 a Rodolpho Carvalho Lima, 523\$500 a Leocadio Rosa, 219\$600 a Joaquim Cabral de Rezende, 134\$ a Virgilio Teixeira Pinto, 300\$ a Haroldo de Figueiredo, e 711\$668 a José Leopoldo Velloso, pela verba Exercícios Findos.

Ordenou-se o registro.

De 493\$399 a João Rodrigues Maia, proveniente de restituição do desconto de seus vencimentos em 1915, como praticante addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De 74\$212 a Dias Garcia & Comp., de dividas de exercícios findos.—O Tribunal recusou registro por insufficiencia de saldo na verba propria, quando corrente o exercício.

De concessão:

De montepio civil:

A DD. Maria Emilia Sontello dos Santos, Judith e Aida Augusta dos Santos;

A DD. Evangelina, Clarice e Luciola Xavier;

A DD. Maria Raphaela de Freitas e Maria Petronilha de Freitas e Vicente de Paula Freitas;

A DD. Zulmira Daltro do Castro, Aurora e Olga Alvares Guimarães e Armando;

De montepio militar e meio soldo a D. Maria Isabel Aleixo Pereira.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões citadas e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 238, de 7 de março corrente, distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 14, de 1918;

N. 265, de 12, pagamento de 28:357\$60 a Luiz Mendonça, de fornecimentos ao ministerio;

N. 288, de 14, idem de 3:185\$ a Ferreira Passarello & Comp., idem, idem.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 1.283, de 8 de março vigente, pagamento de 300\$, folha de gratificação ao 2º escriptuario da Colonia do Alionados, Augusto Marques de Souza, por serviços extraordinarios prestados durante a epidemia de grippo;

N. 144, de 8 de janeiro findo, distribuição do credito de 1:845\$236 ao Thesouro-Nacional, por conta do decreto n. 3.680, da mesma data;

Ns. 481 e 1.110, de 23 de janeiro e 23 de fevereiro ultimos, pagamento de 8:933\$ a diversos, do fornecimentos a Directoria Geral da Saude Publica, durante a epidemia de grippo;

N. 993, de 15 de fevereiro findo, idem de 150\$ a Noel Portugal, por serviços prestados ao Hospital Nacional de Allenados, em janeiro ultimo.

Antorizou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 67, de 21 de fevereiro findo, pagamento de 1:000\$ a Casa Flora de fornecimento ao ministerio.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 389, de 19 de fevereiro ultimo, pagamento de 98:871\$ a diversos de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 496, de 3 deste mez, distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 7ª do 1º.º.—O tribunal proferiu despacho do registro.

N. 6, de 7 de março corrente, relativo á transferencia do saldo na importancia de 300:000\$ do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março do 1918, para o corrente exercicio, e distribuição do mesmo á thesauraria da Estrada do Ferro Central do Brazil.—O tribunal ordenou a transferencia do que se trata, recusando porém registro á distribuição, por se referir á despesa de material sujeita á centralização e exame prévio do mesmo tribunal.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 655, de 6 do corrente, pagamento da quantia de 886\$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos, em 1918, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

N. 701, de 13, idem de 500\$ á criadora D. Helena dos Reis Alvim, como auxilio por haver construido, em 1912, um banheiro carrapaticada;

N. 4.502, de 13 de dezembro ultimo, idem de 420\$641 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos, em 1918, ao Museu Nacional.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 14:640\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á conta da verba 34ª, de 1919, para pagamento de diarias aos inspectores de collectoria Godofredo Leal Filgueiras e Sebastião de Mello Menezes. Foi negado registro á distribuição do credito, por ter sido ordenada a despesa em importancia maior do que a divida.

Do transferencia dos creditos de 6:000\$ e 4:340\$723 das Delegacias Fiscaes nos Estados do Espirito Santo e do Amazonas, respectivamente, para o Thesouro Nacional, á conta da verba 16ª, do 1918, e de 4:779\$650 da Delegacia em S. Paulo para a em Minas Geraes, pela verba 17ª, do mesmo anno.—Ordenou-se o registro, mediante as necessarias annullações:

De concessão:

De montepio civil a D. Virgilina Sperle; a DD. Maria do Carmo Chaves de Figueiredo,

Laura Chaves do Figueiredo, Maria Olívia de Figueiredo Rocha e Edith de Figueiredo Ferreira Castro; DD. Marianna Marcondes Reis Lima e Aracy Marcondes dos Reis Lima; DD. Francisca Ritta e Maria Thereza de Sá Caldas;

De meio-soldo e montepio a D. Helena Coelho de Amorim;

De solto e montepio, nos termos do art. 9º, do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, a DD. Pamphila Cavalcanti Lima e Archanja Lima Machado Cavalcanti;

De montepio militar, como reversão, a D. Carlota Franco de Castro.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada.

De isenção de direitos:

Offícios ns. 40, 63 e 77, de 25 e 31 de janeiro, e 2 de fevereiro deste anno, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando os requerimentos em que os jornaes *Correio da Manhã*, *A Rua* e *A Época*, solicitam isenção de direitos para papel.—O Tribunal julgou legal a isenção solicitada, feita a prova do art. 4º, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Offícios:

Ns. 39 e 49, de 21 e 29 do janeiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com os requerimentos de isenção de direitos solicitada por Filippone e Rodrigues & Comp., para 120 vidros de Novarsenobenzol e para impressão, respectivamente;

N. 25, de 23, da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao requerimento em que Carlos Gomes Fernandes pede isenção de direitos para dous quadros a óleo, de sua autoria.

O Tribunal julgou legal a isenção de direitos, feita, quanto a Rodrigues & Comp., a prova do art. 4º, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Requerimento em que a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pede isenção de direitos para material do expediente para escriptorios e objectos diversos para serviço dos trens.—Foi julgada legal a isenção solicitada, com exclusão dos artigos a que se refere o parecer da Directoria da Recetta, do fls. 8.

De pagamento:

De 975\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em janeiro ultimo, ao Thesouro Nacional;

De 4:047\$, a Villas Boas & Comp., idem á Imprensa Nacional, em 1918;

De 194\$704, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, idem á Caixa de Amortização, idem;

Pela verba—Exercicios findos de 1918:

De 714\$208, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a João Luna;

De 200\$, pela em Minas Geraes, a D. Jovelina Alves dos Santos;

De 322\$185, ouro, e 598\$345, papel, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Amorim Irmaos;

De 291\$193, a Francellina Ferreira da Cruz;

De 836\$410, a Dias Garcia & Comp.;

De 40:682\$, a M. S. Lino;

De 165\$, a Manoel da Costa;

De 445\$, a S. Lara & Comp.

Foi ordenado o registro.

De 300\$, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, a Raulindo Leopoldino de Souza, de ajuda de custo em 1916.—Negou-se registro á despesa, porque pertencendo a mesma ao exercicio de 1916, foi liquidada á conta do exercicio de 1917.

De 662\$400, á Estrada do Ferro Noroeste do Brazil, de transportes effectuados, á conta da sub-consignação VI—Auxilio para importação, transporte, etc., do material da verba 15ª, de 1916, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—O tribunal negou registro á despesa, por impropriedade de sua classificação quando corrente do exercicio de 1916.

Pela verba -- Reposições e restituções—dº 1918:

Do 5:701\$716, ouro, á The Amazon Telegraph Company Limited, provenientes da taxa de 2 %, ouro, que pagou para as obras do melhoramentos do porto do Belém, nos exercicios de 1907 a 1910.—Foi recusado registro porque a taxa destinada ás despezas com as obras do porto não pôde ser comprehendida entre os direitos de Alfandega do que a concessionaria gosa isenção nem entra impostos pela exploração do serviço contractado.

De 2\$855, ouro, e 8\$312, papel, pela Delegacia em S. Paulo, a Souza Santos & Comp.;

De 483\$800, pela Delegacia no Amazonas, a Pereira Santos & Comp.;

De 65720, a Ignacio Christovão do Miranda;

De 16\$665, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Germano Schreiner.

For ordenado registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 243, 282, 283 e 292, de 7 e 14 do corrente, pagamento das quantias do 32:396\$780, 2:921\$980, 29:830\$ e 19:520\$, a Alves dos Santos & Comp., Moreira Barbosa, Companhia Calçado Clark, Limited e a Amaro da Silveira & Comp., respectivamente, do fornecimentos, no corrente anno, á conta do ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 717 et. 092, de 4 e 22 do mez passado, idem de 748\$200 e 7:707\$180, a diversos, de fornecimentos, em 1917 e 1918, respectivamente, á conta do ministerio;

N. 910, de 13, idem de 140\$ a Norberto Lucio Bittencourt, de exames periciaes para a Policia, em 1918;

N. 978, de 15, idem de 350\$ a Joaquim José Moreira de Souza, pelo aluguel de janeiro, do predio em que funciona o Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro.

Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 4 e 8, de 31 de janeiro e 13 do fevereiro ultimos, relativos ao pedido de reconsideração da decisão deste tribunal, que negou registro ao pagamento da quantia de 600\$ a Plinio Cavalcanti, pela assignatura da revista *Siude*, a que se referiu o aviso n. 376, de 22 de novembro do anno passado, e á conta da verba 1ª, de 1918.—Negou-se registro á despesa por insufficiencia de saldo.

N. 49, de 13 do mez passado, pagamento da quantia de 340\$ a Ferreira, Souto & Comp., por fornecimentos no corrente anno, ao ministerio;

N. 69, de 26, idem de 1:200\$, ouro, ao auxiliar do Consulado Geral em Nova York, Ubirajara Nogueira Reys, e pela Delegacia do Thesouro em Londres.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 500, de 3 do corrente, relativo á transferencia para o actual exercicio do saldo existente em 31 de dezembro ultimo, do decreto n. 12.931, de 20 de março do mesmo anno, e a sua distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil do credito de 200:000 á conta do mesmo saldo.—O tribunal mandou registrar a transferencia do saldo, negando, porém, registro á distribuição, por se tratar de despesa de material sujeita á centralização e exame prévio deste Tribunal.

Ns. 391, de 19 do mez passado, e 4.040, de 30 de novembro, pagamento das quantias de 74\$369 e 370\$771, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, em 1918, á conta do ministerio;

N. 392, de 19, idem de 160\$ a Joaquim Moreira da Silva, de trabalhos, em janeiro ultimo, á conta do ministerio;

N. 414, de 25, idem de 176\$ a Santos & Moiz, de fornecimentos, no corrente anno, á conta do ministerio;

N. 498, de 3 do corrente, distribuição do credito de 180:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta da verba 7ª, de 1919.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 657, do corrente mez, pagamento de 682\$500 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos em proveito da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinária no anno findo;

N. 704, de 13, idem de 500\$, folha de auxilio ao caidador Gabriel dos Reis Villela, por ter construido, em 1914, um banheiro carapaticada.

Foi ordenado o regist.o.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do 2º tenente reformado da Brigada Policial João Raulpho Nascimento Menezes, pedindo reconsideração do despacho de 30 de agosto de 1918, pelo qual se negou registro ao pagamento de 721\$ de vencimentos que não recebeu de maio a dezembro de 1916.—Den-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

Processos:

De pagamento:

De 136\$80 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes por conta do ministerio, no anno proximo passado;

De 17\$768 ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Bernardino da Cruz Sodré, por conta da verba «Reposições e substituições» de 1918;

De 77\$770 a D. Candida Leopoldina de Macedo Costa, idem, idem;

De 6:000\$ a Mario de Belfort Ramos, réis 329\$300 ao jornal *A Lyra*, 190\$200 a Antonio da Silva Carvalho, 52\$450 a Albano da Silva, 600\$ a Manoel Carlos do Nascimento, 547\$500 a José Antonio de Oliveira, 584\$400 a Raphael Lucio, 219\$ a Miguel de Oliveira, réis 300\$220 a Sabino José da Costa e Silva, 250\$ a Estacio Gonçalves, 292\$ a Octavio Villanova, 25\$600 a S. Paulo Railway Company e réis 398\$666 ao coronel Apriozio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, de dividas de exercicios findo, classificadas em 1918.

Autorizou-se o registro dos mencionados pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 7:920\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 5ª, lettra b, do 1919;

De 1:250\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 5ª, lettra a, de 1918;

De 3:416\$ á mesma Delegacia Fiscal, idem da verba 6ª, de 1919;

De 431\$250 idem, para despesas da verba 16ª, de 1918;

De 201\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 12\$600, ouro, 18\$914, papel, á no Estado de S. Paulo, e de 26\$400 á Recebedoria do Districto Federal, idem da verba 28ª de 1918;

De 4:306\$706 á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo e de 2:003\$035 á no do Amazonas, idem da verba 29ª, de 1918;

De 6:931\$179 á no Estado de S. Paulo, idem da mesma verba, de 1919.

Mantou-se dar registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos quatro primeros processos citados.

De concessão de montepio civil a D. Anna Maria de Moraes e menor Romana, D. Anna Patricia da Silva e menores Eurides e Geraldo, D. D. Leonidia, Benedicta, Mendes de Oliveira Quintana e Leonidia Candida de Oli-

veira Quintana e a D. Virginia Rangel de Lima e menor Isaura Maria de Lima.—Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil:

Recurso do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 13 de março corrente, interpondo a revisão do processo de concessão de montepio civil a D. Virginia Macedo de Araujo. Leite e menor Maria Antonia, viuva e filha do ex-ajudante interino, addido, da secção de botanica do Jardim Botânico, Dr. Antonio Ferreira Leite, deante da solução dada pelo Tribunal em sessão de 10 do mesmo mez a identico processo de D. Maria Chaves Moreira e menores Antonio e Maria Aparecida, viuva e filhos do ex-thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo Miguel Hypolito Morei'a.

Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do Thesouro o primeiro dos referidos processos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.548, de 10 de dezembro de 1918, pagamento de 87\$793 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 1918.—Negou-se registro á despesa, por não ter sido indicada na ordem de pagamento a verba por onde deve correr a mesma despesa;

N. 234, de 6 do corrente, idem de 1:401\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo fornecimento de energia electrica ao ministerio, no anno findo;

N. 252, de 10, credito de 131\$160 á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, por conta da verba 10ª, de 918.—Deu-se registro ao pagamento e á distribuição do credito, feita a annullação indicada no aviso n. 252.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 720, de 4 de fevereiro findo, pagamento de 487\$230 a diversos de fornecimentos feitos ao consultor geral da Republica em 1918;

N. 1.070, de 20, idem de 170\$ a Paulo Martins, por exames periciaes realizados em dezembro ultimo em proveito da Repartição da Policia do Districto Federal;

N. 1.164, de 28, idem de 3:137\$700 a Gomes Pereira, de fornecimentos, em dezembro ultimo, para as eleições federaes.—Autorizou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 55, de 15 de fevereiro findo, pagamento de 64\$ a A. Gomes & Comp. pelo fornecimento de livros para os cocheiros da Secretaria de Estado do Ministerio, no corrente anno;

N. 89, de 7 deste mez, idem de 2:000\$ a *L'Etoile du Sud*, por 100 assignaturas do jornal, para o ministerio.—Registrrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 395, de 19 de fevereiro proximo findo, pagamento de 8:154\$910 a Arnaldo Braga & Comp. o J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em 1918;

N. 417, de 29, idem de 13:578\$394 a The S. Paulo Tramway Light & Power Company, Limited, pelo consumo de corrente electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918;

N. 501, de 3 deste mez, credito de 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 7ª, de 1919.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Barão de Mesquita n.146, pertencente ao espolio da finada D. Ovidia de Mattos Nogueira

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 de março vindouro, ás 14 horas, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da quantia de réis 11:500\$, offerta feita por parte do Dr. Fernando Marinho Reis, do imovel á rua Barão de Mesquita numero 146, abaixo descripto, pertencente ao espolio da finada D. Ovidia de Mattos Nogueira — Predio assbradado á rua Barão de Mesquita n. 146, feitto de platabanta, com duas janellas do peitoril na frente; ao lado duas portas de entrada e duas janellas de peitoril que dão para uma varanda ladrilhada e alpendro com gradil de ferro. O predio mede de frente 4^m,55 de comprimento no corpo principal da casa, que é dividido em duas pequenas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha no puxado, que mede 5^m,60 de extensão por 2^m,00 de largura. O predio é de construção de pedra, cal e tijolos, divisões de estuque, portas de cantaria. O terreno que dá entrada para o predio tem de frente 18^m,55 por 21^m,20 de fundos, forma triangular, acabam lo em vola latina, murado na frente do, tijolos e ao lado pedra e cal, precisando obras. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados. como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscro vo, á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste o chogue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para a publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, em 25 de fevereiro de 1919. E eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi e subscrovo, no impedimento occasional do escrivão.—*Eliezer Gerson Tavares*. (Sellado na forma da lei.) Está conforme.—Pelo escrivão, *Gaspar Frago de Albuquerque*, escrevente juramentado.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, rua dos Andradas n. 62, pertencente ao espolio da finada D. Noemia Custodio Nunes de Souza.

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem, com o prazo de 20 dias, que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 25 de abril pro-

ximo, ás 13 horas, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, o predio de sobrado da rua dos Andradas n. 62, a quem maior lance offerecer acima da avaliação. Este predio pertence ao espolio da finada D. Noemia Custodio Nunes de Souza, de quem é inventariante Manoel Francisco de Souza, sendo do teor seguinte a descrição e avaliação: Predio de sobrado á rua dos Andradas numero sessenta e dous, feição de beira de telhado, tendo na frente do pavimento terreo quatro portas sendo uma para o sobrado; no sobrado quatro portas sobre saccadas de grade de ferro corrida. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes. Este predio tem que ser recuado para o alargamento da rua, sendo o recuo de tres metros e vinte e cinco centimetros; medo da largura na frente seis metros e setenta centimetros e de comprimento dezesseis metros e sessenta e cinco centimetros. O pavimento terreo é aberto em sala ladrilhada e forrada e privada e o pavimento superior em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, privada e cozinha ladrilhadas. O predio está em mau estado de conservação. Avaliamos este immovel em vinte contos de réis (20:000\$). E quem o dito predio pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de proceder-se á praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo, bem como as despesas da arrematação com o cartorio e porteiro correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahе este e mais dous de igual teor para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de março de 1919.—Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.—Está conforme o original. Pelo escrivão, *Lupercio Garcia*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, para venda e arrematação de bens pertencentes á falecida Analia Rosa de Lima, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que o porteiro deste juizo, no dia 22 de abril proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima das respectivas avaliações, o predio assobrado á rua General Agollo n. 82, freguezia de S. Christovão, construido de pedra, cal, frontal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feito de chalet, com uma porta e duas janellas na frente, portaes do cantaria, medindo 5^m,50 de largura por 14 metros de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas, corredor, quatro quartos assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado construido de frontal de tijolos, sem o pé direito da lei, medindo 3^m,80 de largura por oito metros de comprimento, dividido em sala, quarto assoalhados e forrados, e cozinha cimentada. Externamente tem uma meia agua coberta de zinco com a privada o tanque de lavagem. O predio carece de grandes concertos por se achar em pessimo estado de conservação e está edificado em terreno que medo 11 metros de largura por 53^m,50 de comprimento, cercado de zinco e madeira dos lados, fundos e parte da frente, tendo ao fundo um barracão coberto de zinco, avaliados o predio e terreno em 9:000\$000. Moveis: uma mobilia muito usada para sala de visitas, composta de sofá, 14 cadeiras e dous consolos, tudo antigo, 80\$; uma commo-

da, 10\$; uma mesa elastica, 10\$; seis cadeiras sem fundo, 20\$; dous guarda pratos, 20\$; um espelho velho para sala, 15\$; um sofá velho, 5\$; uma cama para solteiro, 5\$; uma barrica velha com louças quebradas, 5\$; um fogão velho, 20\$; um bahu com trapos, 5\$; uma mala velha, 2\$; um lote de latas velhas, 2\$; um pilha de pedras e tijolos velhos, 20\$000. Todos os moveis acima discriminados estão com muito uso e velhos. Os bens acima descriptos pertencem ao espolio de Analia Rosa de Lima, de quem é inventariante João de Brito Cavalcanti, a cujo requerimento vão á praça para solução do inventario e de accordo com os demais interessados. A venda é feita a dinheiro á vista, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio, á disposição deste juiz, e por conta do comprador correrá o imposto do louslemio, si a elle for sujeito o immovel. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de março de 1919. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevo.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava sellado.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de Moisés Schaky, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Moisés Schaky, nos quaes lhe foi dirigida uma petição por este, pedindo a convocação dos credores, para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Moisés Schaky para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia vinte e oito do corrente, ás treze horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, de pagar aos seus credores vinte por cento no prazo de trinta dias a contar da homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder, como fór de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de março de mil novecentos e dezenove. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de Francisco de Castilho Barbosa, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito de Parahyba do Sul, a requerimento de D. Amelia Ferreira Dias, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de precatoria em que é deprecante o juizo de direito de Parahyba

do Sul, á requerimento de D. Amelia Gomes Ferreira Dias, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitante para a primeira praça da terça parte do predio pertencente ao espolio de Francisco Castilho Barbosa. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda o arrematação em segunda praça deste juizo, no dia sete de abril proximo futuro, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinuenta e dous, o immovel pertencente ao espolio de Francisco Castilho Barbosa, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobrado, sito á rua Conde de Buiam, numero duzentos e dezeseito, edificado em centro de terreno, está dividido da linha da rua por balaramo de tijolos e cimento com capes e pilstras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente do portão, que é habitavel, cinco mezzaninos gradcados e uma pequena janella de peitoril, o pavimento superior seis janellas de saccadas com grades de ferro, portadas em frisos e uma porta, na frente da qual existe uma escada de cantaria em dous lances de forma, oval com patamar ladrilhado, obedeendo a mesma figura geometrica, platibanda e coberto com telhas francezas, tendo sobre este pavimento um outro em forma de sótão, com duas janellas de peitoril e porta ao centro, que deitam para um terraço que forma parte da cobertura do pavimento inferior. As divisões consistem em amplos e numerosos commodos, estando hoje alli installada uma casa de pensão. O predio mede de frente vinte e um metros e cincoenta centimetros por 16^m,30 de fundos. Em separado encontra-se uma edificação terrea de frontal de tijolo, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres portas com portadas de madeira, dividido em tres compartimentos forrados e assoalhados, sendo a cobertura com telhas de calha e beirada saliente. Esta edificação mede de frente 10^m,30 por seis metros e trinta centimetros de fundos. Mais para o fundo do terreno nota-se uma outra edificação coberta com telhas francezas, tendo na frente duas largas portas, estando dividida em quatro compartimentos cimentados e em telha vã, destinados alguns a banheiros e outros para criados, além do W. C. e tanques para lavagens. O terreno pertencente ao predio está pela direita dividido, parte com zinco, parte com muros e parte com paredes de predios confinantes pelos fundos com muro de pedra, e pela esquerda tambem com muro de pedra, cal e tijolos, medindo de frente 0^m,52, pela lateral direita, noventa e sete metros e oitenta centimetros pela lateral esquerda noventa metros e trinta centimetros e pelos fundos cincoenta e seis metros e oitenta centimetros. A construção é antiga, porém, solida, de pedra, cal e tijolos, estando em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado doram o valor de cento e vinte contos de réis, e como ao espolio só pertença uma terça parte desse predio, segue-se que corresponde ella a quarenta contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a trinta e seis contos de réis, preço porque vae a dita terça parte á esta segunda praça. E quem a mesma quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar á praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de março de mil novecentos e dezenove. E, eu Bartlett

James, escrivão, o subscrevi. *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação aos credores da fallencia de Salim Resk, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia de Salim Resk, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Salim Resk, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 2 de abril vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da concordata apresentada pelo fallido Salim Resk, de pagar aos credores dez por cento a quinze dias após a homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de março de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Celso Secundino de Lemos, da forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de desquite em que é autora D. Zaira Maria de Lemos e réo, Celso Secundino de Lemos, nos quaes foi pedida a citação, por editaes, do réo, ausente em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o mesmo réo, Celso Secundino de Lemos, para na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, vôr propor-lhe uma acção de desquite, na qual a autora apresentará o libello, onde melhor exporá a sua intenção, e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, ficando desde logo citado para os demais termos da acção até final sentença, sob pena de revelia; sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, tudo nos termos da petição inicial do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da primeira Vara Cível. Diz D. Zaira Maria de Lemos, casada com Celso Secundino de Lemos, conforme o documento junto, que tendo motivos para se desquitar de seu marido, quer fazel-o citar para por este juizo responder a uma acção ordinaria de desquite, em cujo libello melhor exporá a sua intenção. Como o supplicado se ache dentro do paiz, porém, em lugar incerto e não sabido como se prova com a justificação já procedida, requer que para sua citação sejam publicados editaes pelo prazo que V. Ex. designar e findo o qual, na primeira audiencia, vôr propor-lhe a referida acção, ficando

desde logo citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Dando o valor de seis contos para os effeitos da taxa. Pede deferimento. Rio, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezanove. — O advogado, Alberto Cruz Santos. (Devidamente sellada). Distribuição. Distribuida em vinte e cinco de março de mil novecentos e dezanove ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. Cite-se com o prazo de trinta dias. Rio de Janeiro, vinte e seis de março de mil novecentos e dezanove. — *Alfredo de Almeida Russell*. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de março de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José Maria de Oliveira, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Agostinho Ferreira & Irmão, ex-syndicos da fallencia de José Maria de Oliveira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José Maria de Oliveira, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Agostinho Ferreira & Irmão, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de março de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Edouard d'Alton

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Edouard d'Alton que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de C. Stockle (Carlos Christiano Stockle)

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante C. Stockle (Carlos Christiano Stockle) estabelecido á rua do Ouvidor n. 126 desta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vilis Johnson & Comp. Limited, successo a de Johnson & Comp. Limited, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante C. Stockle (Carlos Christiano Stockle) estabelecido á rua do Ouvidor n. 126, desta cidade, por sentença deste juizo de 24 de março de 1919, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Banco da Lavoura e do Commercio, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 24 de abril de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de março de 1919. Eu, João Baptista Rêllo, ocrevente juramentado, o escrevi, no instrumento occasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Casemiro do Valle

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de A. Casemiro do Valle, estabelecido á rua São Christovão n. 575 com negocios de moveis na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento dos mesmos e depois de

preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Casemiro do Valle, estabelecido á rua de S. Christovão n. 575, por sentença deste juizo de 11 do março de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Agostinho Valle, residente á rua Coronel Figueira do Mello n. 422, ficando os credores da dita fiema fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos: e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de abril de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragrafos da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 do março de 1919. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.— Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Está conforme) o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Henrique de Souza e Horacio José da Silva como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 8 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa. Está conforme.— O escrivão, Octavio Meilhac.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Maximiano Teixeira de Alcantara e Luiz Gonzaga da Silva Onofre como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa. Está conforme.— O escrivão, Octavio Meilhac.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Palquino Gomes da Silva como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa. Está conforme.— O escrivão, Octavio Meilhac.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Machado e Silvano Alves da Silva, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa.— O escrivão, Octavio Meilhac.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a David da Silva como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa. Está conforme.— O escrivão Octavio Meilhac.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia ti-

verem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Annibal Rodrigues dos Santos como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1919. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi.— J. da Silveira Serpa. Está conforme.— O escrivão, Octavio Meilhac.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 17/64	13 9/64
Sobre Paris.....	\$684	\$695
Sobr Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$587
Sobre Portugal.....	—	2\$595
Sobre Nova York.....	—	4\$006
Lib. esterlin em moeda	—	23\$150
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$717
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$809
Sobre Snissa (francos).....	—	\$810
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$630
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Moedas:		
Franco.....	—	\$750
Liras.....	—	\$600
Escudos.....	—	2\$900
Dollars—ouro.....	—	—
Dollars—papel.....	—	—
Peso-papel (Buenos Aires).....	—	—
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	932\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	—	923\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	935\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	921\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	—	325\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	197\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	187\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	—	195\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	190\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	89\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	175\$500
Banco do Brasil.....	—	229\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	12\$500
Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo.....	—	71\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	75\$000
Companhia Docas do Santos, port.	—	595\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	—	208\$000
Debentures Companhia Cass. das Docas do Porto da Bahia 2ª série.	—	250\$000

Vendas a prazo

100 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias.....	70\$000
100 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	71\$000
500, 600 e 800 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	74\$000
250 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/v 30 dias.....	74\$000
500 e 1.200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/v 30 dias.....	74\$500
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	75\$500
300 e 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v 30 dias.....	111\$000
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	111\$500
500 e 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	112\$000
200 debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série, v/c 30 dias....	250\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu do Sr. Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, telegramma communicando haver sido installada em S. Paulo, no dia 25 do corrente, a Junta de Alimentação, e dos Srs. deputado Ribeiro Junqueira e coronel Avelino Sarmiento, tambem por telegramma, congratulações pela inauguração da iluminação electrica da Villa Guarany, no Estado de Minas Geraes.

Na Escola Militar serão chamados hoje a prova oral de francez os candidatos seguintes: João Luiz Job, José Moraes e Castro, José Emiliano do Amaral, Jayme Serpa, Luiz de França Loureiro, Liberato J. Barroso, Lauro Soares de Siqueira, Mario Barreto Filho, Pedro da Costa Leite, Telemaco da Fonseca Galvão e Tancredo Peixoto de Amorim.

Haverá amanhã prova oral de physica e chimica para os seguintes candidatos: Augusto G. Lins de Barros e João A. Lins de Barros.

Haverá hoje prova escripta de geometria, trigonometria e elementos de mecaunica, para os candidatos já chamados.

Resultado do exame de algebra realizado a 26 do corrente:

Plenamente, Oromar Osorio, Saul Freire da M. Teixeira e Odillon Gomes da Silva; simplesmente, Walfredo Antonio dos Santos, José Sotero dos Santos e Aroldo Villela Victor B. Silva.

Um retirou-se por doente e dous reprovados.

Resultado do exame de algebra realizado em 24 do corrente:

Plenamente, Liberato Bittencout Filho, Luiz Gomes Pinheiro, Newton F. do Nascimento, Lahir A. Rodrigues, Euclides M. S. Braga e Moacyr A. Soares; simplesmente, Antonio de Mello, Godofredo E. da Natividade, Marciano G. Carneiro e Nelson Barbosa de Paiva.

Reprovados, dous.

—Resultado do exame de arithmetica realizado a 23: plenamente, Walfredo A. dos Santos e Arnoldo Villela; simplesmente, Ismae-

Sodré Borges, Raul Dinoá Costa Raul do Mendonça Furtado, Sylvio P. Dias, Ubaldino Paillares e Vital de Abreu Dias.

Reprovados, cinco.

—Resultado do exame de arithmetica realizado a 21: plenamente, Saul Freire da Motta, Oromar Osorio, Antonio de Mello, Odillon Gomes da Silva, Newton Franklin do Nascimento e Moacyr Augusto Soares; simplesmente, Mario Santos, Nelson Barbosa de Paiva, Victor Bastos da Silva e Mario de Souza Vieira.

Reprovados, dous.

—Resultado do exame de algebra realizado em 22: plenamente, Emmanuel A. P. de Mello e Hildebrando Moreira; simplesmente, José T. Barbosa, João A. Lins de Barros, João L. Camara Junior, Hugo de A. Peixoto, João da C. Braga Junior, Gilberto de A. Cavalcanti, Francisco X. da Graça, Gamaliel P. da Silva e João Luiz Job.

Reprovado, um.

—Resultado dos exames realizados no dia 20—Arithmetica: plenamente, Liberato Bittencout Filho e Lahir A. Rodrigues; simplesmente, José S. dos Santos, Luiz de F. Loureiro, Luiz G. Pinheiro, Marciano E. G. Carneiro, José T. Barbosa, Liberato J. Barroso e Luiz A. de Vasconcellos.

Reprovados, tres.

Algebra — Plenamente, Frederico Trotta, Francisco B. S. Berlink e João Costa da Fonseca; simplesmente, Sebastião M. de Hollanda, L. Barbosa Lima, Jeronymo F. L. Rodrigues, Ubirajara da Fonseca, Gilberto O. V. de Carvalho, Flavio de O. Alencar e Eugenio de C. Freire.

Reprovados, dous.

Serão chamados, hoje, 28 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na 8ª secção do trafego, á prova oral do concurso de carteiro, que ora se realiza na Directoria Geral dos Correios, os seguintes candidatos: Oscar Christino da Costa, Alfredo José Lopes, Altamiro de Souza Guedes, Henrique Coelho Vaz da Costa, Alfredo Marcellino da Costa, Manoel Filgueiras Moreira Junior, Carlos Vieira de Souza Braga, João José dos Santos, Manoel de Souza Corrêa, Miguel Jover Goulart Fraga, Adolpho Thomaz Carbone, Oswaldo Machado de Carvalho, Edmundo da Silveira Callado, Waldemar Bernardo da Silveira, José Victorio de Farias, Mariano Alcantara Campos, Tobias Ganzarolli, Jorge Alvaranga de Mesquita, Nicolau Barone e João Baptista Camisão.

Não serão effectuadas provas oraes nos sabbados, domingos e dia 1 de cada mez.

A repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itaperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajaby, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Bellana, para Inglaterra, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 338, 46ª extracção do anno de 1919, realizada em 27 de março de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

106.259.....	100\$000
51.336.....	100\$000
30.715.....	3:000\$00
53.438.....	200\$000
47.110.....	100\$000
93.152.....	200\$000
140.773.....	100\$000
145.049.....	100\$000
25.739.....	100\$000
49.256.....	10\$000
61.031.....	200\$000
107.330.....	500\$000
78.058.....	200\$000
92.489.....	200\$000
1.404.....	100\$000
8.663.....	100\$000
77.574.....	100\$000
113.640.....	100\$000
60.920.....	100\$000
39.442.....	500\$000
10.123.....	10\$000
70.715.....	200\$000
103.809.....	100\$000
8.329.....	10\$000
141.713.....	100\$000
91.398.....	1:000\$00
28.192.....	100\$000
21.977.....	100\$000
6.901.....	100\$000
80.014.....	10\$000
109.263.....	100\$000
41.816.....	100\$000
128.436.....	100\$000
143.168.....	100\$000
70.790.....	200\$000
29.365.....	200\$000
139.643.....	200\$000
36.503.....	10\$000
75.417.....	500\$000
41.203.....	200\$000
96.340.....	200\$000
16.783.....	100\$000
26.410.....	200\$000
5.971.....	10\$000
84.777.....	100\$000
64.911.....	1:000\$00
112.877.....	200\$000
74.108.....	200\$000
134.545.....	20:000\$00
101.265.....	200\$000
109.641.....	10\$000
125.752.....	20\$000
77.767.....	2:000\$00
73.586.....	20\$000
135.888.....	10\$000
33.055.....	100\$000
30.488.....	10\$000
7.221.....	200\$000
71.318.....	10\$000
134.004.....	200\$000
84.799.....	200\$000
58.153.....	100\$000
41.253.....	100\$000

Aproximações

134.514 e 134.516.....	200\$000
30.714 e 30.716.....	100\$000
77.766 e 77.768.....	100\$000

Dezenas

134.511 a 134.520.....	20\$000
30.711 a 30.720.....	10\$000
77.761 a 77.770.....	10\$000

Centenas

134.501 a 134.600.....	8\$000
30.701 a 30.800.....	6\$000
77.701 a 77.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 5 tecm 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1919.

Zona norte—Tempo bom. Choveu esta manhã em S. Bento, Laranjeiras e Ondina. Choveu hontem em Iguatú, Parahyba, Recife e no Estado da Bahia, Zona centro—Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã, em algumas localidades de Minas, Catalão e Victoria. Com excepção do Estado do Rio de Janeiro, a temperatura desceu nos demais Estados. Zona sul—Tempo em geral, bom em toda esta zona. Choveu esta manhã em Brusque. Choveu hontem em Piquete e no Estado de Santa Catharina. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 9.0, em Nova Friburgo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes. (1), predominando os do norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	758.2	27.5	-1.0	NE	3	9	Tranquillo.	—	31.0	24.0	—	T. pm.
Barra do Corda	56.1	23.0	-1.0	Calma	0	1	—	—	32.0	22.0	—	R. pm.
Fortaleza (X).....	60.6	29.0	0.0	E	3	5	—	B.	34.0	26.0	—	—
Quixeramobim.....	61.6	31.0	-1.0	SE	7	10	—	I.	32.0	23.0	0.6	Chs. pm.
Natal (X).....	60.8	29.0	-1.0	SE	5	6	Chão.	B. v.	31.0	27.0	1.0	C. pm.
Parahyba	62.4	28.0	1.0	S	3	7	—	I. (n. manhã).	36.0	21.0	—	R. pm.
Recife	63.4	28.3	-0.5	NE	4	2	—	B.	29.9	23.5	—	—
Pão de Assucar.....	62.4	22.0	-1.0	NW	2	9	Vagas.	I. (c.m.manhã)	26.0	22.0	14.8	C. am. pm. r. pm.
Aracajú	61.9	19.0	1.0	SE	4	10	—	I. (chs. manhã)	20.0	16.0	1.9	C. am. pm.
Bahia	61.3	19.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. c. (c.manhã)	24.0	16.0	66.6	—
Caetité	65.8	17.0	-1.0	SE	4	8	—	I. (v. manhã).	22.0	16.0	—	—
Januaria	65.2	21.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. nt.	24.0	18.0	2.3	Chs. pm.
Bello Horizonte.....	62.2	22.0	1.0	NE	4	8	—	B. (o. manhã).	25.0	18.0	8.4	C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	64.6	18.0	1.0	NE	5	9	—	B. v.	23.0	12.0	—	—
Uberaba	56.6	21.0	-2.0	Calma	0	10	—	—	27.0	15.0	40.8	C. t. pm.
Caxambú	56.7	23.5	-2.6	NW	1	8	—	B.	30.0	26.5	24.8	C. pm.
Goyaz	57.2	26.0	-2.0	SE	2	1	—	B.	30.2	24.6	—	—
Santa Luzia (X).....	—	23.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	I. (chs.manhã)	29.0	21.0	—	Chs. pm.
Cuyabá	63.6	23.4	1.7	Calma	0	6	Tranquillo.	B.	24.0	18.6	—	—
Corumbá	66.1	22.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	26.0	18.0	8.0	C. pm. am.
Victoria	65.8	18.0	1.0	Calma	0	8	—	I.	22.0	9.0	—	Chs. pm.
Capital Federal.....	65.0	19.0	2.0	NE	1	2	—	B.	20.0	11.0	1.5	C. pm.
Campes	64.5	22.0	1.0	SW	2	3	—	B. (o. manhã).	24.0	15.0	—	—
Friburgo	65.6	25.0	1.0	SW	1	4	Chão.	B.	28.0	19.0	—	—
Petropolis.....	64.4	17.5	0.5	NE	3	7	—	B.	25.0	10.0	—	—
Rezende	66.0	21.0	-1.0	S	1	8	Tranquillo.	B.	26.0	18.0	—	—
Cabo Frio	66.0	24.0	0.0	W	1	2	Tranquillo.	B.	26.0	14.0	—	—
Theresopolis (X).....	—	—	—	E	1	0	—	B.	—	—	—	—
S. Paulo.....	66.2	22.0	-1.0	N	2	3	Tranquillo.	B.	23.0	19.0	10.8	C. am. pm.
Santos	64.0	19.0	-2.0	Calma	0	6	—	B.	28.0	18.0	—	—
Paranaguá.....	61.0	23.0	1.0	E	2	0	—	B. (o. manhã).	31.0	17.8	—	—
Curitiba	60.3	22.0	2.0	NE	2	0	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo : em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 27 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	25.8	17.8	Itapirú	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	27.3	16.1	S. Januario.....	—	—	—
Penha.....	0.0	25.3	17.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	17.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.3	17.0	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	0.0	26.6	18.1
				Nitheroy.....	0.0	25.6	16.6

Nota— (X) Não veio telegramma

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 do março de 1919.....	4.229:467\$523
Renda arrecadada em 27 do corrente.....	179:432\$504
Total.....	4.408:900\$032
Em igual periodo de 1918..	4.499:937\$573

Alfandega de Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	133:861\$834
Em papel.....	122:518\$868
Total.....	256:380\$702
Renda arrecadada de 1 a 27	5.902:924\$123
Em igual periodo de 1918...	4.372:513\$892
Diferença a maior em 1919	1.530:380\$231

MARCAS REGISTRADAS

N. 74

Azevedo, Salgado & Comp., industriais estabelecidos com fabrica de laticínios, apresentam a marca acima collada, que adoptaram para distinguir a manteiga de seu fabrico e que consiste no seguinte: Um rotulo circular, em cujo fundo predomina a cor verde que é tambem a cor predominante em toda a lata. No centro do rotulo em um pequeno circulo, formado por um filete dourado, com fundo branco, vê-se um pequeno beija-flor dourado, contornado de preto e colorido de verde transparente como que voando; no espaço que media entre suas azas, cujas pontas tocam no filete ao alto do circulo, leem-se as palavras «Beija-Flôr» em letras pretas, esta sub-posta aquella, e abaixo do beija-flor, em sentido horizontal, lê-se o seguinte: «Marca Registrada». Em uma faixa verde circular, formada por outro filete dourado de maior diametro, lê-se a seguinte inscripção, em letras douradas: «Manteiga» (ao alto em sentido curvilíneo) «Pura» (do lado de baixo e no mesmo sentido). Circulando a beira do rotulo, lê-se a seguinte inscripção, em letras douradas: «Industria Mineira» (no alto do rotulo) e em baixo, «Azevedo, Salgado & Comp.». Circulando a lata, dentro de uma faixa, formada por dois filetes dourados, vê-se ao centro uma pequena figura, em formato de placa, com fundo branco e formado por dois filetes paralelos, ligados nas extremidades por dois arcos, em cujo centro acha-se desenhada a mesma figura de um beija-flor, que tem ao alto, em sentido horizontal, e tinta preta as palavras «Beija-Flôr» e em baixo, no mesmo sentido; em tinta dourada, as palavras «Marca Registrada». Ladeando esta figura, acham-se duas outras maiores, mas do mesmo formato, porém com o fundo verde, em que se leem as seguintes inscripções (a direita, em sentido horizontal)—Manteiga Pura Produção Mineira Brasil, (e a esquerda, no mesmo sentido)—Fabricada por Azevedo, Salgado & Comp., Turvo-Minas. A presente marca poderá variar em cores, dimensões e forma. Bello Horizonte, 13 de agosto de 1909.—Por procuração Alvaro José dos Santos (sobre uma estam-

pilha de 300 réis). Reconheço a firma retro. Bello Horizonte, 16 de agosto de 1909. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—*Plínio de Mendonça*. Tabellião do 1º officio. Foi apresentada na Secretaria da Junta Commercial de Minas Geraes, hoje, ás 11 horas. Bello Horizonte, 16 de agosto de 1909. —O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro*. N. 74. Registrada sob n. 74, em virtude do despacho proferido em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello federal por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial, Bello Horizonte, 17 de agosto de 1909. Eu, Gustavo Mello, official, o escrevi. O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 74 a transferencia da marca «Beija-Flôr» de Azevedo, Salgado, & Comp. para seus cessionarios Azevedo & Rezende. Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.972

Silva Figueiredo, commerciante, estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 7, apresenta para registro, a marca supra, e que consiste na palavra HELL—FI e na figura de Mephistopheles, applicadas a velas (bujias de innicção) proprias para automoveis e outros motores, e será usada em qualquer cor, podendo variar de dimensões afim de garantir os direitos de importação e commercio do requerente. (Sobre uma estampilha de 600 réis).—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1919.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 21 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.972, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.973

Silva Figueiredo, commerciante, estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 7, apresenta a marca supra para ser registrada, e que consiste na palavra «Hudson-Oil», applicada a oleos para lubrificações de motores, e será usada em qualquer cor, podendo variar de dimensões para garantir os direitos de importação e commercio do requerente. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.—*Silva Figueiredo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 21 de fevereiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.973 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.979

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, com o commercio e fabrico de perfumarias, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, contendo um cordão que o divide em quatro partes com a parte unida ao da direita inferior presa por um sineto, com as palavras «R. Kanitz—Perfumista—Rio»; na parte superior do rotulo, leem-se os dizeres «Agua de Colonia Godard» e na inferior a esquerda a «Cathedral de Colonia». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir todas as perfumarias, como sejam: agua de Colonia, sabonetes, extractos, loção creme, pó de arroz, brilhantinas, dentifricios, oleos, essencias, perfumadores, a base a chloro de etylia (lança perfume), talco ou amido

perfumado ou não, tintura para cabello, afim de garantir os direitos de sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1919.—*J. R. Kanitz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje (unicamente para agua de Colonia). Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.980

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, a qual consiste em um rotulo rectangular guardado de bordaduras, lendo-se ao centro a denominação característica «York», que servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio. A referida marca será applicada em vidros de qualquer tamanho, caixas, estojos, potes, pacotes e em envoltorios contendo as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, cremes, loções cosmeticos, agua de Colonia, sabonetes, tinturas para cabelos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—*J. R. Kanitz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Unicamente para os artigos especificados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.981

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca supra, que consiste no desenho de um ovo, com os dizeres «De ovo e petroleo», que servirá para distinguir: sabonetes, pó de arroz, oleo, brilhantinas, creme, cosmetico, pomada, extractos, loção, agua de Colonia, dentifricios, essencias, talco ou amido perfume ou não, tintura para cabello e mais artigos de perfumarias. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.—*J. R. Kanitz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de janeiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.981 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Unicamente para os productos especificados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.988

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 108 e 110, nesta, apresentam a registro a marca de commercio acima que crearam e adoptaram para distinguir o papel hygienico ou papel de toilette do seu commercio e importação. Esta marca consiste na palavra «Mikado» escripta com os seis caracteres M—I—K—A—D—O, podendo variar de dimensões, typos e cores e será graphada á tinta de qualquer cor uniforme, á tinta de varias cores ou á tinta preta, ou gravada á fogo ou á pressão, e terá duas aspás á esquerda da letra M e outras duas depois da letra O.

aspas estas que serão collocadas na parte superior. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — *Clayton, Olsburgh & Comp.* (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 3 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.988 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 13.989

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 108 e 110, nesta, apresentam a registro a marca de commercio acima que crearam e adoptaram para distinguir ligas de seu commercio e importação para homens e senhoras, de lã, seda, algodão ou elastico e bem assim as ferragens para as mesmas. Esta marca consiste na palavra «Rex», escripta com os tres caracteres «R-E-X», podendo variar de dimensões, typos e cores e será graphada a tinta de qualquer cor uniforme, á tinta de varias cores ou á tinta preta ou gravada a fogo ou á pressão, e terá duas aspás á esquerda da lettra «R» e outras duas depois da lettra «X», aspás estas que serão collocadas na parte superior. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — *Clayton, Olsburgh & Comp.* (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 3 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.994

CLICHE DA MARCA

Descrição

Antonio Pereira Arruda apresenta a marca de fabrica de sua invenção para ser usada em perfumarias, pós de arroz, aguas de cabelo e de rosto, sabonetes, a saber: forma quasi circular, tendo ao centro uma figura de mulher, meio busto, sobre fundo verde, com o inscripção «Dinnah», em lettras brancas sobre fundo azul e om baixo «Producto de belleza, Rio» em lettras brancas sobre fundo vermelho, fabrico que faz om sua casa á rua Senador Euzébio n. 41, sobrado. Sobre uma estampilha federal de 600 réis, Capital Federal, 30 de janeiro de 1919, *Antonio Pereira Arruda*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 23 minutos do dia 6 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.994, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, só para os productos especificados. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.997

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Acre n. 82, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro impressas a azul e circundadas por uma vinheta as palavras «Heure bleuse». A referida marca será usada pelos supplicantes nas perfumarias em geral de seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar

em dimensões cores e formato. Essas perfumarias são: extractos, loções, sabonetes, brilhantina concreta e liquida, pó de arroz, oleo para cabelo, agua de toilette e cosmetico. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1919. — *Alexandre Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.997 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.998

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Acre n. 82, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro impressas a azul e circundadas por uma vinheta as palavras «Mil Flores». A referida marca será usada pelos supplicantes nas perfumarias em geral de seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Essas perfumarias são: extractos, loções, sabonetes, brilhantina concreta e liquida, pó de arroz, oleo para cabelo, agua de toilette e cosmetico. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1919. — *Alexandre Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1919.

Registrada sob o n. 13.998 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.999

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Acre n. 82, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro, impressa a azul e circundada por uma vinheta, a palavra «Success». A referida marca será usada pelos supplicantes nas perfumarias em geral de seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões cores e formato. Essas perfumarias são: extractos, loções, sabonetes, brilhantina concreta e liquida, pó de arroz, oleo para cabelo, agua de toilette e cosmetico. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1919. — *Alexandre Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.999 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.000

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 82, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo branco, tendo ao centro impresso a azul e circundada por uma vinheta a palavra «Sirene». A referida marca será usada pelos supplicantes nas perfumarias em geral de seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Essas perfumarias são: extractos, loções, sabonetes, brilhantina concreta e liquida, pó de arroz, oleo para cabelo, agua de toilette e cosmetico. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1919. — *Alexandre Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 14.000 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.001

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Acre n. 82, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo branco, tendo ao centro, circundada por uma vinheta, a palavra «L'Heure», impressa a azul. A referida marca será usada pelo supplicante nas perfumarias em geral de seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Essas perfumarias são: extractos, sabonetes, loções, brilhantina concreta e liquida, pó de arroz, oleo para cabelo, agua de toilette e cosmetico. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1919. — *Alexandre Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 5 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 14.001 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 3.678

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «O Furão», que distingue as publicações e obras impressas do commercio de Manoel Antonio da Silva, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero tres mil seiscentos e setenta e oito, foi depositada nesta junta em tres de fevereiro proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.680 e 3.681

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Maiariol Raia» com a figura do bacillus da malaria e dizeres e outra consistente em um rotulo com o desenho de duas cobras enfechadas em um punho humano com o monogramma das lettras «J. B. R.», que distinguem preparados pharmaceuticos de fabricação e commercio de J. B. Raia, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero tres mil seiscentos e oitenta e tres mil seiscentos e oitenta e um, respectivamente, foram depositadas nesta junta em tres de fevereiro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.684

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Nofel», que distingue um preparado anti-febril de fabricação de Caetano

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE FEVEREIRO

De ordem do Sr. director da 3ª secção, servindo de director geral, e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do artigo 673 do Código Civil, faço publico que se effectuam os seguintes registos:

N. 3 565—Requerido pelo autor, Affonso d'Esragnoille Taunay: uma collecção de 33 artigos, com 11 los diferentes, publicados no *Correio Paulistano*, nos annos de 1917 e 1918, na Capital do Estado de S. Paulo.

N. 3 566—Requerido pelo autor, coronel Candido Borges Castello Branco: «Vocabulário militar». Um volume com 75 paginas, numeradas com algarismos arabes e um prologo do autor. Todos os exemplares são numerados e são rubricados pelo autor. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3 567—Requerido pelo autor, João Dunsheo de Abranches Moura: «Governos e Congressos da Republica, 1889-1917». Dois volumes, contendo o primeiro 690 paginas numeradas com algarismos arabes e um prefacio do autor, e o segundo 640 paginas também numeradas com algarismos arabes, indice alfabético e analytico e indice geral. Publicados em 1918, em S. Paulo.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1919.—*Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que os alumnos deste instituto, do anno lectivo de 1918, que estiverem nos casos do art. 231 do regulamento em vigor ou queiram prevalecer-se do disposto no art. 1º do decreto n. 3 613, de 11 do referido anno, deverão reclamar na secretaria do estabelecimento, de hoje até 31 do corrente mez, as respectivas guias para pagamento da taxa de inscripção.

Decorrido esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, considerando-se vagos os logares daquelles que não satisfizerem aquella exigencia.

Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INTERIORS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os Srs. candidatos inscriptos a comparecerem terça-feira, 4 de abril, ás 10 horas, no Hospital de S. Sebastião para realização da prova escripta.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de março de 1919.—*Dr. A. Zamith*, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a concorrência realizada nesta repartição para o fornecimento de comedorias aos presos do Deposito da Policia, durante o anno de 1919, visto não terem sido preenchidas as formalidades exigidas pela lei, que rege as concorrências e circular da Directoria de Contabilidade da-

quelle ministerio n. 901, de 13 de fevereiro findo, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aborta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deye, no dia 1 do mez proximo vindeiro, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também a boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidas e commettidas, durante o fornecimento.

Previno-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º, da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de março de 1919.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoría:

Peapoguara Bricio, Victorino de Sá Carneiro, Eugenio Barbieri, Manoel Arrojado Lisboa, Gabriel José Mariano, Manoel Penetra e Avelino Fernandes Busio.

Suplementar—José Fernandes.

Prova regulamentar—José Alves Maia.

Prova pratica—Flôr Machado.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de março de 1919.—O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição ficam intimadas as companhias: Cooperativa Popular de Credito e A. Itabapoana Railway Company para, no prazo de 30 dias, virom pagar as multas de que trata o art. 19 do regulamento a que se refere o decreto n. 13 051, de 5 de junho de 1918, impostas por despachos de 20 do corrente mez. Outrossim, previno-se que, findo este prazo, serão as mesmas multas cobradas executivamente, de accordo com a ultima parte deste artigo.

Primeira Sub-directoria, 27 de fevereiro de 1919.—O sub-director interino, *H. C. Fonseca*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, sciencifico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vi-

Oramani, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil seiscentos e oitenta e quatro, foi depositada nesta junta em tres de fevereiro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.687

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Chymogenio», que distingue um preparado digestivo de fabricação de Mario Goulart de Faria, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e oitenta e sete, foi depositada nesta junta em tres de fevereiro proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.688

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Bomba Niagara, que distingue bombas de puxar ar, de fabricação de Hugo Heise & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil seiscentos e oitenta e oito, foi depositada nesta Junta em tres de fevereiro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.689

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Rebuçados do Porto», que distingue os rebuçados de fabricação de Amaral & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil seiscentos e oitenta e nove, foi depositada nesta junta em tres de fevereiro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.691

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Liberty, em rotulo circular com a figura de uma estrella, que distingue acumuladores electricos do fabrico de B. F. Millback, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil seiscentos e noventa e um, foi depositada nesta Junta em 3 de fevereiro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 13 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

negre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:	
I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3.....	40\$000
II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3.....	100\$000
III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou aparelhos de capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento....	400\$000
b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2.....	200\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada.....	60\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas do mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3.....	40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezos depois de vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5%, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50\$ a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica, convido o Sr. Manoel Brandão, estabelecido á rua Manoel Victorino n. 76, a comparecer nesta sub-procuradoria, para assignar, dentro de 15 dias, contados de hoje, o termo mandado lavrar por despacho de 9 de janeiro ultimo, para indemnização, em prestações mensaes de 50\$, da multa em que incorreu o mencionado commerciante por infracção do regulamento dos impostos de consumo, não cumprido o que será extrahida guia para cobrança judicial da divida.

Procuradoria Geral, 23 de março de 1919. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Inquerito Administrativo na Fazenda Nacional de Santa Cruz

O engenheiro Luiz de Mello Marques, chefe de secção, addido, do Jardim Botânico, com exercicio na Directoria do Patrimonio Nacional do Ministerio da Fazenda, na qualidade de presidente da comissão de inquerito administrativo na Fazenda Nacional de Santa Cruz, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação de foreiros e outros interessados da Fazenda Nacional de Santa Cruz virem ou delle tiverem noticia que, tendo sido installada hontem, dia doze (12), ás onze (11) horas da manhã, na sala do Archivo da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a comissão de inquerito administrativo instaurado por ordem de sua excellencia o senhor ministro da Fazenda, para apurar a responsabilidade dos culpados pelas irregularidades encontradas nos serviços publicos a cargo daquella superintendencia, convida pelo presente a virem depôr o que souberem com relação aos factos arguidos, para o que a dita comissão estará reunida nos dias uteis, nas horas do expediente, na sala reservada na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da data deste em diante, pelo prazo de trinta (30) dias uteis, contados do mesmo modo.

A'quelles que, por motivo de força maior, não puderem comparecer pessoalmente, é facultado fazel-o por meio de representantes ou por escripto.

Outrosim, faz saber que ficam intimados a comparecer no mesmo lugar, dias e horas e no mesmo prazo, as cincuenta e cinco (55) testemunhas de accusação já arroladas no processo de syndicancia anterior, a saber:

1. D. Jacintho Romana de Oliveira.
2. D. Maria da Gloria Martha.
3. Bartholomeu da Gosta Lima.
4. D. Luiza Pereira da Silva.
5. Justino José da Silva.
6. Luiz Marques Pereira, vulgo do Santa Anna.
7. Adolpho Fernandes Machado.
8. Justiniano Rodrigues de Sant'Anna.
9. Antonio José Monteiro.
10. Joviniano da Silva.
11. Sergio Xavier Ferreira.
12. Luiz José de Sant'Anna.
13. Justo Cyriaco.
14. Glycerio Muniz Barreto.
15. Antonio Adriano.
16. Manoel Angelo Soares.
17. João Antonio Fernandes da Costa.
18. Antonio Fernandes da Costa.
19. Lourenço Luiz Pereira de Mattos.
20. Callilo Alves de Souza.
21. Manoel Antonio Soares.

22. João Telles de Brito.
23. João de Mello Junior.
24. D. Gabriella Cardoso de Assumpção.
25. D. Leopoldina Targino das Chagas.
26. Arceu José Teixeira.
27. Caetano Dias de Castro.
28. José Maria Quintão.
29. Fabriciano Antonio da Silva.
30. D. Luciana Maria do Sacramento.
31. Christiano Clemente de Magalhães.
32. Pedro Joaquim dos Santos.
33. D. Joaquina Maria da Conceição.
34. Francisco Corrêa Gomes.
35. Manoel Francisco de Assis.
36. D. Lauriana Pereira Rangel.
37. Joaquim da Costa Nunes.
38. Leocadio da Costa Nunes.
39. Emygdio Pereira de Lemos.
40. Manoel Gomes do Couto.
41. Fabriciano Antonio da Silva.
42. Manoel Pereira Natal.
43. D. Miquelina Maria de Figueiredo.
44. Pedro de Souza Nogueira.
45. Paulo David.
46. João Caetano de Oliveira.
47. D. Carolina Rego de Oliveira.
48. D. Maria Jacintho de Oliveira.
49. Auto Antonio Damasceno Rocha.
50. Francisco Nunes Lucena.
51. Jeronymo Barbosa de Araujo.
52. José Lopes.
53. D. Maria Rodrigues da Graça.
54. D. Helena Luiza.
55. Coronel Azarias Vaz Ferreira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que vai publicado pelo *Diario Official*, e afixado na porta da Superintendencia e outros logares accessiveis desta Fazenda de Santa Cruz.

Dado e passado aos treze dias do mez de março do mil novecentos e dezanove, na sala da Comissão de Inquerito, em Santa Cruz.

Eu, Adalberto Côrtes, secretario da comissão, o escrevi e assigno. — O presidente, *Luiz de Mello Marques*. — O secretario, *Adalberto Côrtes*.

Nora — Por nao ter sido publicado este edital no dia 13 e sim a 22 do corrente, o prazo de 30 dias decorre da data de sua publicação, terminando, pois, a 21 de abril proximo vindouro. — O presidente, *Luiz de Mello Marques*. — O secretario, *Adalberto Côrtes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 1 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 10 de fevereiro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Rectificação do edital de 21 de março de 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

(*) Sómente durante os ultimos seis mezes do anno.

A lenha deverá ser fornecida, cada mez, nos pontos de entrega, até as quantidades abaixo indicadas para o respectivo consumo:

Para a bitola larga

Zonas de entrega	Consumo mensal m ³
1. Ramaes de Santa Cruz e Paracamby.....	4.000
2. Tunnel grande a Rezende e Barra a Japaranã.....	15.000
3. Japaranã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.....	11.000
4. Parahybuna a Retiro.....	500
5. Juiz de Fora a Chapéu d'Uvas.....	500
6. Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.....	12.000
7. Pedra do Sino a Burnier.....	5.000
8. Ramal de Bello Horizonte.....	300
9. Rezende a Taubaté.....	16.000
10. Taubaté a Sabauna.....	4.000
11. Sabauna a Norte.....	11.500

Para a bitola estreita

Zonas de entrega	Consumo mensal m ³
12. Ramal de Mercês.....	200
13. Pedra do Sino a Burnier e Ramal de Bello Horizonte.....	3.600
14. Ramal de Ouro Preto.....	2.000
15. Rio Acima a General Carneiro e Ramal de Santa Barbara.....	4.600
16. Ramal de Bello Horizonte.....	2.000
17. General Carneiro a Araçá (*).....	4.000
18. Araçá a Piropora e Ramal do Montes Claros (*).....	4.000
19. Alfredo Maia a Belém.....	5.000
20. Belém a Werneck, Ramaes de Vassouras e Porto Novo.....	4.300
21. Valença e Ramaes.....	1.000

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, seca e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se designar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m,00 e 1^m,50, na bitola estreita, e de 1^m,01, 1^m,50 e 2^m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da Administração, de conformidade com o quadro anterior;

e) a modição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal, para seu pagamento dentro de 30 dias;

f) não se aceitará a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem do outras semelhantes, reconhecidas como imprésteveis como combustível:

Araticum, articum, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapa-teira, caribá, chicarra, cqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebolla, muque gucira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, painci-

ras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quares-mazimiba, sauandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até ao maximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou patcos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lho permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá ella entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deuzida essa importância da caução de que trata este edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para as enumeradas zonas de entrega, até as respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento, isto é, a quantidade mensal e as zonas de entrega;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto de cada um ou fracção dos 21 fornecimentos postos em concorrência, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não aceitará:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

1º, 7\$300, para os comprehendidos nos ns. 1, 11 e 19;

2º, 7\$, para os estipulados nos ns. 2, 9 e 10;

3º, 6\$800, para os que figuram nos ns. 20 e 21;

4º, 6\$600, para os indicados nos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12;

5º, 5\$500, para os comprehendidos nos ns. 13, 14, 15, 16 e 17;

6º, 5\$000, para o indicado no n. 18, ficando ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica. Na hypothese do valor do contracto exceder de 10.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1º torno para mangas de eixos de carros e trucks de locomotivas bitola de 1m,60 Heavy Axle Lathes (Motor drive) accionado por motor electrico, corrente

alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para o seu immediato funcionamento — Bridge ford Machine Tools Works. preço maximo \$8720.00.

5 tornos: 3 de 20" e 2 de 18", todos providos de placas de castanhas—(fou-jaw gerred seroll chuck) e accionados directamente com motor electrico corrente continua 220 volts, prompto para o seu immediato funcionamento 20 and 18 inch American Tools Works Co — Cincinnati — U. S. A., preço maximo de um \$2465.00.

1 plaina de 2 cabeçotes accionados directamente por motor electrico de corrente continua 220 volts e com o curso de 26 pollegadas—Traveling Head Shapers — 26 inch maximo stroke double hends, Motor drive—Niles Bement Pond Co Cincinnati ou American Tools Works. Prompto para o seu immediato funcionamento, preço maximo \$8250.00.

4 machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24 pollegadas de curso accionadas por motor electrico (directamente) corrente alternativa 220 volts, 50 cycles acompanhadas de todos os accessorios de installações promptas para o seu immediato funcionamento — 24 inch (stroke) Niles Bement, Cincinnati American Tools Works ou Gould & Eberhardt, preço maximo de uma, \$1380.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/2 até 1 1/2"—1 1/2" inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3624.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/4" a 1"—1 inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3375.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de parafuso.

Devem ser accionadas directamente por motor electrico corrente alternada 220 volts 4 50 cycles, com todos os accessorios de installação, promptos para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati or American Tools Works ou Landis Machine Company.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 2" 2 inch Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$2970.00.

1 plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico, prompta para o seu immediato funcionamento — 48 inch—Reversing Motor planer — Length of table 12 ft., preço maximo \$6130.00.

Note Motor drive from General Electric Co. with reversing motor ou opposite side from operator Pendant control Switch Handy for operator reversing switch Elevating motor-control Box Easily adjusted for best working conditions — Circuit Breaker — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

1-84 inch Boring and Turning Mills—Motor Drive directly, prompta para o seu immediato funcionamento — corrente continua 220 volts. Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works Co., preço maximo \$7645.00.

1 plaina vertical accionada por motor electrico directamente, corrente continua 220 volts prompta para o seu immediato funcionamento Sloters-gered type stroke 48 inch—Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works, preço maximo \$8275.00.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 4" — e inch—Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$4690.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser

acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas directamente por motor electrico de corrente alternada 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios de installação promptas para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

50 ferramentas, sendo 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de machinas e carros. High-Power tools for Pond ar wheel Lathe. (50 Tools for cutting All tire 25 Right and 25 Left, \$1730.00.

Machinas Tools—Catalogue 1913, pagina 45.

1 adjustable Die stock for turutable from Pratt I Whitney Co. Geometric Drill Co Westville Conn. Pat. Dec. 1396 e 1900 1" 1 1/4" Size Style D-With dies from 1/2" to 1" 1/4 — 6 pair of each, preço maximo \$425.00.

1 plaina de lado aberto (open side) da Cleveland Planer Work, de 36" X 36" X 12" equipada com tres porta ferramenta \$ 14.680.00.

Accionada directamente por motor electrico, corrente, alternada, 220 volts e 50 cycles.

Prompta para o seu immediato funcionamento Cleveland Planer Works.

A concorrência versará apenas o preço, em dollars ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos, aduaneiros por conta desta, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direitos ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração qualquer offerta de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de março de 1919, — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 650 QUARTOLAS, VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para venda de 650 quartolas, vasias, de oleo, com dous tampus.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não

fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferência ao proponente que o apresentar maior no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas, na presença dos interessados, em hora previamente determinada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de março corrente, na Intendencia desta estrada,

na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, a Intendencia providenciará, sobre o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo á Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das cláusulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

Aos vinte e seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezenove, presentes na secretaria desta estrada, nesta cidade de S. João d'El-Rey, ás tres horas, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e os senhores Clodomiro Lopes, representante de Hime & Companhia; João Garcia, representante de Dias Garcia & Companhia; Clemente Silva, representante de Borlido Maia & Companhia; David Araujo, representante de Christovam Fernandes & Companhia; Manoel de Araujo, representante de Fonseca Almeida & Companhia; Francisco da Costa Faria, representante de M. Costa; Nilo de Barros, representante de Mayrink Veiga & Companhia e o senhor Manoel Nicolau Junior, foram entregues pelos mesmos os envolveros contendo documentos de idoneidade das firmas concorrentes e as guias de deposito de quatro contos de réis exigido pela clausula terceira do edital de sete de março de mil novecentos e dezenove, que regula a presente concorrência, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero sessenta, de quatorze de março de mil novecentos e dezenove, a paginas tres mil quinhentos e quinze a tres mil quinhentos e dezoito e rectificado pela corrigenda de vinte e dous de março de mil novecentos e dezenove, publicada em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero sessenta e oito, de vinte e tres de março de mil novecentos e dezenove. Em seguida foi aberto o envolvero remettido pelos concorrentes Humberto Saboia & Companhia, por intermedio da agencia de compras desta estrada na Capital Federal, o qual continha a guia da caução exigida pelo edital e a proposta da firma em envelope fechado, em separado, não constando do mesmo envolvero documentos de idoneidade. Julgados idoneos os proponentes, foram aos interessados restituídos os documentos de idoneidade e as guias de

caução. A comissão julgou igualmente idonea a firma proponente Humberto Saboia & Companhia, antiga fornecedora de materiais diversos á estrada, em virtude de contracto celebrado de accordo com o decreto baixado pelo Governo Federal e ainda em vigor. Proseguindo, a comissão recebeu e abriu as propostas apresentadas pelos concorrentes presentes, bem como a remettida pela firma Humberto Saboia & Companhia, todas as quaes em duas vias, convenientemente selladas as primeiras vias. Depois de lidas foram rubricadas pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos concorrentes presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, em vinte e seis de março de mil novecentos e dezenove. — *Adelmar de Mello Franco.* — *Virgilio Bastos.* — *Pedro de Alcantara Almeida Magalhães.* — *Getulio Silva.* — Por procuração, *Clodomiro Lopes.* — Por procuração, *João Garcia.* — Por procuração, *Clemente Silva.* — Por procuração, *David Araujo.* — Por procuração, *Manoel Araujo.* — Por procuração, *Francisco da Costa Faria.* — Por procuração, *Nilo de Barros.* — *Manoel Nicolau Junior.*

Está conforme o original. Em 26 de março de 1919. — *Romualdo Macedo*, auxiliar. Confere. Em 26 de março de 1919. — *F. de Oliveira Lima*, secretário da estrada.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta Capital, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 7 do corrente, publicado no *Diario Official*, os artigos constantes da nota abaixo, entregues na estação Maritima:

500 kilos de arame zincado n. 20, kilo.....	18650
1.000 kilos de agua raz, kilo.....	18680
500 kilos de amarello chromo, kilo.....	8950
2.000 kilos de alvaia de zinco, kilo.....	15140
200 kilos de azul ultra-mar, kilo.....	28800
150 brochas francezas n. 8, uma.....	18500
300 brochas francezas n. 10, uma.....	28000

100 brochas francezas n. 12, uma.....	3\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 5 1/2X1/2, kilo	1\$100
30 brochas francezas n. 16, uma.....	5\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 6X1/2, kilo.....	1\$100
2 balanças de ferro para 1.000 kilos, uma.....	41\$000	1.000 kilos de ferro suco em barra de 3X1, kilo.,	1\$600
120 canecas esmaltadas para 1/2 litro, uma.....	1\$480	1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/16", kilo.,	1\$300
600 kilos de carbureto de calcio, kilo.....	1\$270	1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/8, kilo.,	1\$300
150 kilos de vergalhões de cobre redondo de 1/4, 3/8 e 1/2, kilo	4\$700	10.000 kilos de ferro galvanizado em chapas de 1/32"X1m,80X0m,75, kilo	1\$580
100 kilos de vergalhões de cobre redondo de 3/8", kilo	3\$900	300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....	2\$800
100 kilos de vergalhões de cobre redondo de 1/2", kilo.....	3\$900	1.000 kilos de gesso cre, kilo	8335
100 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo.....	4\$300	100 kilos de giz em pedra, kilo	8440
100 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo.....	4\$300	200 kilos de latão em vergalhões redondos de 1/4, 1/2 e 5/8, kilo	4\$700
600 latas de um litro de ereolina nacional, kilo.....	1\$150	1.000 folhas de lixa esmeril de ns. 0 a 2, uma.....	1\$137
200 metros de correia balata de 2, metro.....	3\$200	4.000 folhas de lixa madeira de n. 0 a 2, uma.....	8057
200 metros de correia balata de 2 1/2, metro.....	4\$400	2.000 kilos de oleo de linhaça cru, kilo	2\$270
200 metros de correia balata de 3, metro.....	4\$950	1.000 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo	2\$470
200 metros de correia balata de 3 1/2, metro.....	5\$400	1.000 kilos de occa nacional, kilo	8080
100 metros de correia balata de 4, metro.....	7\$800	30 grossas de parafusos de ferro com cabeça chata de 1/4" n. 8, grossa	1\$760
100 metros de correia balata de 4 1/2.....	8\$000	200 kilos de pontas de paris de 10X10, kilo.....	2\$120
6 cadinhos graphite n. 40, um.....	23\$200	200 kilos de pontas de paris de 8X8, kilo.....	2\$276
6 cadinhos graphite n. 60, um.....	34\$800	300 kilos de pontas de paris de 12X12, kilo.....	1\$964
6 cadinhos graphite n. 80, um.....	46\$100	800 kilos de pontas de paris de 15X15, kilo.....	1\$600
5 cadinhos de graphite n. 90, um.....	52\$220	800 kilos de pontas de paris de 16X18, kilo.....	1\$496
5 cadinhos de graphite n. 100, um.....	58\$000	800 kilos de pontas de paris de 17X21, kilo.....	1\$433
107 chapas russas para caldeira de locomotiva, uma	19\$000	800 kilos de pontas de paris de 18X24, kilo.....	1\$380
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$200	800 kilos de pontas de paris de 19X27, kilo.....	1\$370
200 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$400	800 kilos de pontas de paris de 18X30, kilo.....	1\$380
24 cavadeiras duplas, uma	12\$800	800 kilos de pontas de paris de 20X30, kilo.....	1\$330
240 pares de dobradiças de machina de 3", par.....	\$700	600 kilos de pontas de paris de 22X36, kilo.....	1\$330
240 pares de dobradiças de machina de 3 1/2", par.....	\$900	500 kilos de pontas de paris de 23X45, kilo.....	1\$330
1.000 metros de estopim para dynamite, metro.....	\$128	500 kilos de pontas de paris de 24X48, kilo.....	1\$330
600 enxadas de 3 1/2 libras, uma.....	4\$700	600 kilos de pós de sapatos, kilo	\$380
500 kilos de estanho carneiro em vergas, kilo.....	8\$400	500 pinceis encastoados ns. 20 e 30, um.....	1\$000
240 fechaduras de ferro para armario, uma.....	\$600	300 pinceis encastoados ns. 8 e 10, um	\$400
120 fechaduras de latão para armario, uma.....	1\$450	500 kilos de potassa, kilo	\$420
120 ferros pedrazes de 6", um.....	\$100	3 rebolos de pedra de 1m,00X6", um	98\$000
120 ferros pedrazes de 8, um.....	\$500	24 serrotes Greaves de 40 c/m., um	3\$800
120 ferros pedrazes de 12, um.....	\$600	60 serrotes Greaves de 50 c/m., um	4\$800
120 ferros pedrazes de 24, um.....	1\$200	24 serrotes Greaves de 65 c/m., um	5\$800
120 ferros pedrazes de 36, um.....	1\$800	600 serras para metaes de 12", uma	\$370
500 kilos de ferro patente redondo de 3/8", kilo.....	1\$100	800 pacotes de seccante nacional, um	\$480
1.000 kilos de ferro patente quadrado de 1X1 1/4, kilo.....	\$906	2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo	1\$500
500 kilos de ferro patente em barra de 1X1/4, kilo.....	\$900	40 kilos de tubos de cobre laminado de 1/8 e 1/4, kilo	8\$000
500 kilos de ferro patente em barra de 1X3/8, kilo.....	\$900	100 kilos de tubos de cobre laminado de 3/8 e 1/2, kilo	6\$000
500 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2X1/4, kilo.....	\$900	100 kilos de tubos de ferro de 1/2" (preto), kilo.....	1\$180
500 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2X3/8, kilo.....	\$900	200 kilos de tubos de ferro preto de 3/4, kilo	1\$180
500 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2X1/2, kilo.....	\$900	500 kilos de tubos de ferro preto de 1, kilo	1\$180
500 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2X3/4, kilo.....	\$900	1.000 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4, kilo.....	1\$190
500 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2X1, kilo.....	\$900	1.000 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/2, kilo.....	1\$190
500 kilos de ferro patente em barra de 2X1/4, kilo.....	\$900	700 kilos de tubos de chumbo de 3/8", 1/2, 5/8, 3/4, 1, 1 1/2, em partes iguaes, kilo	1\$150
500 kilos de ferro patente em barra de 2X3/8, kilo.....	\$900	60 trados Greaves de 3/4, um	2\$090
500 kilos de ferro patente em barra de 2X1/2, kilo.....	\$900	500 trados Greaves de 1/2, um	2\$370
500 kilos de ferro patente em barra de 2X3/4, kilo.....	\$900	300 trados Greaves de 3/8, um	3\$040
500 kilos de ferro patente em barra de 2X1, kilo.....	\$900	60 trados Greaves de 1 1/2, um	7\$060
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X1/4, kilo.....	\$900	100 kilos de terra sienne queimada, kilo	\$800
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X3/8, kilo.....	\$900	100 kilos de terra sienne crua, kilo.....	\$600
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X1/2, kilo.....	\$900	24 trincos Yale n. 42, um	13\$800
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X3/4, kilo.....	\$900	2.000 kilos de tubos de aço para caldeira, kilo	2\$850
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X1, kilo.....	\$900	100 galões de verniz Gold Size, um	12\$000
500 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2X1 1/4, kilo.....	\$900	200 galões de verniz Hard Body, um	14\$000
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3X1/4, kilo.....	\$900	1.000 kilos de zinco em barra, kilo	1\$500
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3X3/8, kilo.....	\$900	200 kilos de latão em chapas de 1/32 e 1/16, kilo.....	4\$700
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2X3/8, kilo.....	\$900	Rio de Janeiro, 24 de março de 1919, — Hime & Comp.	
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2X1/2, kilo.....	\$900	Dias, Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas o seguinte material, entregue na Maritima:	
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2X5/8, kilo.....	\$900	Unidade — Preços	
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2X3/4, kilo.....	\$900	500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo.....	1\$690
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2X7/8, kilo.....	\$900	1.000 kilos de agua raz, kilo	1\$780
1.000 kilos de ferro patente em barra de 4X1/2, kilo.....	1\$100	500 kilos de amarello chromo, kilo	\$890
1.000 kilos de ferro patente em barra de 4X5/8, kilo.....	1\$100	500 agulhas de fardo, uma	\$390
1.000 kilos de ferro patente em barra de 4X3/4, kilo.....	1\$100	2.000 kilos de alvaiade de zinco, igual á amostra, kilo	1\$840
1.000 kilos de ferro patente em barra de 4X1, kilo.....	1\$100	200 kilos de azul ultramar, kilo	2\$240
		300 kilos de acido sulphurico para accumulador, kilo	1\$390
		150 brochas francezas n. 2, uma.....	\$640
		150 brochas francezas n. 4, uma.....	\$740
		150 brochas francezas n. 8, uma.....	1\$200

300 brochas francezas n. 10, uma	1\$400	600 serras para metaes, de 12", uma	\$340
100 brochas francezas n. 12, uma	1\$700	800 pacotes de seccante, nacional, um	\$289
60 brochas francezas n. 16, uma	2\$800	2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo	1\$490
200 baldes de zinco, reforçados, 14", um	3\$400	36 tesouras «Rodgers», de 0,15 a 0,20, uma	4\$900
2 bombas Capiz, n. 2, uma	34\$500	60 torneiras de latão de 3/4", uma	2\$440
150 kilos de cobre em vergalhão, de 1/4, 3/8 e 1/2, kilo	3\$980	100 kilos de terra de sienne, queimada, kilo	\$650
100 ditos, idem, idem, idem, de 5/8, kilo	3\$380	100 kilos de terra de sienne, crúa, kilo	\$550
100 ditos, idem, idem, idem, de 3/4, kilo	3\$930	300 vassouras de piassava para aerear sem cabo, uma	\$530
600 latas de um litro de Creolina nacional, lata	1\$095	100 vassouras de piassava, pequenas, uma	\$190
50 kilos corda barquinha, kilo	2\$650	800 vassouras de palha, cinco fios, uma	1\$090
2.200 kilos de cabo de linho branco, de 1", 1 1/2" e 2", kilo	2\$800	200 vassouras de cabelo de ns. 16 a 20, uma	2\$100
6 cadinhos graphite n. 40, um	19\$600	10 kilos de vermelhão da China, kilo	11\$900
6 cadinhos graphite n. 60, um	29\$400	500 kilos de verde Londres, kilo	1\$090
6 cadinhos graphite n. 80, um	39\$200	200 galões de verniz «Flating», galão	10\$800
5 cadinhos graphite n. 90, um	44\$100	100 galões de verniz «Crystal», galão	10\$800
5 cadinhos graphite n. 100, um	49\$000	50 galões de verniz «Copal», galão	10\$000
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo	1\$040	100 galões de verniz «Gol Sizes», galão	11\$800
200 cadeados ferro reforçados, um	3\$450	200 galões de verniz «Had Body», galão	11\$800
200 kilos de colla da Bahia, kilo	2\$390	200 galões de verniz «Werning Body», galão	11\$800
24 cavadeiras duplas, uma	13\$900	1.000 kilos de zinco em barra, kilo	1\$130
240 pares de dobradiças, machina 5", par	\$689	600 kilos de zarcão, nacional, kilo	1\$040
240 pares de dobradiças, machina 3 1/2", par	\$940	600 kilos de carbureto de calcio, kilo	1\$290
240 pares de dobradiças, junta de 3", par	\$370	700 kilos de tubo de chumbo de 3/8" a 1 1/2", kilo	1\$190
120 espanadores pennas 0,50, um	3\$900	2.000 espoletas n. 4, para dynamite, uma	\$099
1.000 metros estopim, metro	\$124	12 lamparinas de soldar a alcool, ns. 2 e 3, uma	7\$900
600 enxadas de 3 1/2 kilos, uma	4\$400	S. João d'El-Rei, 26 de março de 1919. — Por pro- curação, João Ferreira.	
500 kilos de estanho carneiro em verg. kilo	7\$300	Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e esta- belecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer á essa repartição o material abaixo especificado, de acôrdo com o edital de 7 do corrente, publicado no <i>Diario</i> <i>Official</i> . Os proponentes declaram que acceitam todas as clau- sulas e declaram que os preços a margem são para o material posto na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:	
30 escarradeiras hygienicas, uma	12\$000	500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo	1\$480
120 fechaduras com trinco e maçaneta, uma	\$490	1.000 kilos de agua raz, kilo	1\$630
120 fechos pedrezes de 8", um	\$540	500 kilos de amarello chromo, kilo	\$899
120 fechos pedrezes de 12", um	1\$100	540 litros de alcool de 40° em latas de 18 litros, litro	1\$300
120 fechos pedrezes de 24", um	1\$490	2.000 kilos de alvaiade de zinco, igual á amostra, kilo	1\$570
120 fechos pedrezes de 36", um	\$290	200 kilos de azul ultramar, kilo	2\$400
1.000 kilos de gesso cre, kilo	\$670	300 boccaes com base para lampeão tulypa, nu- mero 1, um	1\$490
160 kilos de giz em pedra, kilo	14\$700	300 boccaes com base para lanterna de signal, um	1\$379
200 lanternas, signal, gyratorias, uma	1\$250	50 kilos de borracha em lençol sem panno, kilo	8\$400
120 limas 1/2 cana, bastardas, 8", uma	1\$690	50 kilos de borracha em lençol com panno, kilo	8\$800
120 limas 1/2 cana, bastardas, 10", uma	2\$190	200 baldes de zinco reforçados com 14" de bocca, um	4\$189
240 limas 1/2 cana, bastardas, 12", uma	2\$990	6 bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	71\$900
360 limas 1/2 cana, bastardas, 14", uma	1\$400	600 chaminés belgas n. 1, uma	\$649
120 limas 1/2 cana, murças, 8", uma	2\$490	600 chaminés tulypas n. 1, uma	\$639
120 limas 1/2 cana, murças de 12", uma	3\$440	100 chaminés para manometro, uma	2\$000
240 limas 1/2 cana, murças de 14", uma	\$780	100 copos de meio crystal para agua, um	\$800
360 limas triangulares de 6", uma	3\$980	600 kilos de carbureto de calcio, kilo	1\$278
200 kilos, latão em vergalhão redondo de 1/4, 1/2 e 3/4, kilo	\$190	600 copos de vidro cylindrico 0,20x0,12, de dia- metro, para pilhas, um	1\$190
4.000 folhas, lixa esmeril, ns. 0 a 2, folha	\$049	150 kilos de vergalhões de cobre de 1/4", 3/8" e 1/2", redondos, partes iguaes, kilo	4\$949
2.000 kilos de oleo de linhaça crú, igual á amostra, kilo	2\$290	100 kilos de cobre em vergalhão redondo, 3/4", kilo	3\$997
1.000 kilos de ocre nacional, kilo	\$078	100 kilos de cobre em vergalhão redondo, 1/2", kilo	3\$997
20 grozas de parafusos de latão, cabeça chata de de 3/4—6, groza	4\$700	100 kilos de cobre em chapa de 1/6", kilo	3\$849
20 ditas idem idem idem, 3/4—10, groza	5\$400	100 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo	4\$240
20 ditas idem idem idem, 3/4—8, groza	5\$950	1.000 kilos de cobre velho, kilo	1\$290
20 ditas idem idem idem, 1—9, groza	9\$800	600 latas de creolina nacional (de litro), lata	1\$140
20 ditas idem idem idem, 1—10, groza	10\$300	200 metros de correia balata de 2", metro	3\$400
30 ditas idem de ferro, idem de 3/4—6, groza	1\$300	200 metros de correia balata de 2 1/2", metro	4\$690
30 ditas idem idem idem de 3/4—8, groza	1\$700	200 metros de correia balata de 3", metro	5\$300
30 ditas idem idem idem de 3/4—9, groza	1\$950	200 metros de correia balata de 3 1/2", metro	5\$790
30 ditas idem idem idem de 1—10, groza	2\$150	100 metros de correia balata de 4", metro	8\$380
200 kilos de pontas de Paris, 10x10, kilo	2\$000	100 metros de correia balata de 4 1/2", metro	10\$000
300 kilos de pontas de Paris, 12x12, kilo	1\$850	300 corrente de ferro patente de 3/4" (kilos), kilo	2\$000
200 kilos de pontas de Paris, 8x8, kilo	2\$150	300 kilos de corrente de ferro patent 3/4", kilo	2\$390
800 kilos de pontas de Paris, 15x15, kilo	1\$500	500 kilos de corrente de ferro patent 1/2", kilo	2\$300
800 kilos de pontas de Paris, 16x18, kilo	1\$400	50 kilos de corda barquinha, kilo	2\$490
800 kilos de pontas de Paris, 17x21, kilo	1\$340	6 cadinhos de graphite n. 40 para forno coke, um	28\$000
800 kilos de pontas de Paris, 18x24, kilo	1\$300	6 cadinhos de graphite n. 60, para forno coke um	42\$000
800 kilos de pontas de Paris, 19x27, kilo	1\$280	6 cadinhos de graphite n. 80, para forno coke um	56\$000
800 kilos de pontas de Paris, 18x30, kilo	1\$300		
800 kilos de pontas de Paris, 20x30, kilo	1\$240		
600 kilos de pontas de Paris, 22x36, kilo	1\$240		
500 kilos de pontas de Paris, 23x45, kilo	1\$240		
500 kilos de pontas de Paris, 24x48, kilo	1\$240		
600 kilos de pó de sapato, kilo	\$330		
400 kilos de pedra pómes em pó, kilo	1\$190		
500 pincéis encastoados de ns. 20 e 30, um	1\$350		
300 pincéis encastoados de ns. 8 e 10, um	\$490		
500 kilos de potassa, kilo	\$390		
100 papeis, porpurina, ouro e prata, um	\$690		
500 latas, radiol de 250 grammas, uma	\$840		
300 kilos de roxo-rei, kilo	\$295		
24 serrotes «Greaves» de 0,40, um	4\$000		
60 serrotes «Greaves» de 0,50, um	5\$000		
24 serrotes «Greaves» de 0,65, um	6\$000		

5 cadinhos de graphite n. 90, para forno coke, um.....	63\$000
5 cadinhos de graphite n. 100, para forno coke, um.....	70\$000
24 pelles de camurça, uma.....	6\$800
30 kilos de pello de vaqueta, kilo.....	12\$000
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$000
50 chaves inglezas de 8" e 10", uma.....	7\$300
200 cadeados de ferro reforçados, um.....	3\$700
200 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$279
24 cavadeiras duplas, uma.....	12\$880
240 pares de dobradiças de ferro de machina, de 3", par.....	\$688
240 pares de dobradiças de machina, de 3 1/2", par.....	\$780
240 pares de dobradiças de ferro com junta, de 3"x1", par.....	\$499
120 pares de dobradiças de latão com junta, de 3"x1", par.....	1\$390
120 espanadores de pennas, de 0.50, um.....	3\$800
1.000 metros de estopim para dynamite, metro.....	\$200
500 kilos de estanho em vergas carneiro, kilo.....	8\$790
500 kilos de ferro patent redondo, de 3/8", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent quadrado, de 1"x1 1/4", kilo.....	1\$240
500 kilos de ferro patent em barra 1"x1/4", kilo.....	1\$299
500 kilos de ferro patent em barra 1"x3/8", kilo.....	1\$200
500 kilos de ferro patent em barra 1 1/2"x1/4", kilo.....	1\$299
500 kilos de ferro patent em barra de 1 1/2"x3/8", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 1 1/2"x1/2", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 2"x1/4", kilo.....	1\$299
500 kilos de ferro patent em barra 2"x3/8", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 2"x1/2", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 2 1/2"x3/8", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 2 1/2"x1/2", kilo.....	1\$040
500 kilos de ferro patent em barra 2 1/2"x3/4", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3"x3/8", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3"x1/2", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3"x3/4", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3"x1", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3 1/2"x3/8", kilo.....	1\$280
1.000 kilos de ferro patent em barra 3 1/2"x3/4", kilo.....	1\$100
1.000 kilos de ferro patent em barra 3 1/2"x1/2", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 3 1/2"x3/4", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 4"x1/2", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 4"x3/8", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 4"x1", kilo.....	1\$040
1.000 kilos de ferro patent em barra 5 1/2"x1/2", kilo.....	1\$280
1.000 kilos de ferro patent em barra 6"x1/2", kilo.....	1\$380
1.000 kilos de ferro sueco em barra 3"x1", kilo.....	1\$390
10.000 kilos de ferro em chapa galvanizada 1/32" 1m.80x0.75, kilo.....	1\$549
20 caixas de grampos jacaré para emendas n. 15, caixa.....	9\$000
20 caixas de grampos jacaré para emendas n. 25, caixa.....	10\$800
20 caixas de grampos jacaré para emendas n. 35, caixa.....	13\$800
20 caixas de grampos jacaré para emendas n. 45, caixa.....	17\$996
300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....	2\$910
1.000 kilos de gesso-crê, kilo.....	\$293
100 kilos de giz em pedra, kilo.....	\$520
500 caixas de kerozene, uma.....	24\$760
200 lanternas de signal giratorias, uma.....	14\$335
30 lanternas olho de boi para cauda de trem, uma.....	12\$500
120 limas meia canna murças 12", uma.....	2\$250
240 limas meia canna murças de 14", uma.....	2\$940
360 limas triangulares de 6", uma.....	\$540
360 limas triangulares de 8", uma.....	\$940
240 limas triangulares de 10", uma.....	1\$300

200 kilos de latão em vergalhões redondos de 1/4", 1/2" e 3/8" partes iguaes, kilo.....	3\$900
4.000 folhas de lixa esmeril ns. 0 a 2, uma.....	\$140
4.000 folhas de lixa de madeira ns. 0 a 2, uma.....	\$040
12 lamparinas de soldar a alcool ns. 2 e 3, uma.....	8\$400
2.000 kilos de óleo de linhaça crú, igual amostra, kilo.....	2\$389
1.000 kilos de óleo de linhaça, fervido, igual a amostra, kilo.....	2\$780
1.000 kilos de óleo nacional, kilo.....	\$084
30 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata de 3/8"x6, groza.....	1\$500
30 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata de 1/2"x8, groza.....	2\$500
30 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata de 3/4"x9, groza.....	2\$900
30 grozas de parafuzos de ferro cabeça chata de 1"x10, groza.....	4\$000
300 kilos de pontas de paris 12x12, kilo.....	2\$120
800 kilos de pontas de paris 15x15, kilo.....	1\$720
800 kilos de pontas de paris 16x18, kilo.....	1\$609
800 kilos de pontas de paris 17x21, kilo.....	1\$539
800 kilos de pontas de paris 18x24, kilo.....	1\$494
800 kilos de pontas de paris 19x27, kilo.....	1\$476
800 kilos de pontas de paris 20x30, kilo.....	1\$420
600 kilos de pontas de paris 22x36, kilo.....	1\$397
500 kilos de pontas de paris 23x45, kilo.....	1\$397
500 kilos de pontas de paris 24x48, kilo.....	1\$397
600 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$120
100 kilos de preto marfim, kilo.....	3\$000
200 kilos de pedra pomes, kilo.....	\$980
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1\$160
500 kilos de potassa, kilo.....	\$380
100 papeis de porpurina, ouro e prata, papel.....	\$790
500 latas de Radiol de 250 grammas, lata.....	1\$100
300 kilos de roxo rey, kilo.....	\$390
24 serrotes Greaves de 0.40, um.....	3\$900
60 serrotes Greaves de 0.50, um.....	5\$000
600 serras para metaes de 12", uma.....	\$344
800 pacotes de seccante nacional, um.....	\$365
200 kilos de sabão virgem em caixas de 20 kilos, um.....	\$940
500 garrafas de sabão liquido de 1/2 litro, garrafa.....	1\$950
2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$349
1.000 torcidas belgas, n. 1, uma.....	\$298
700 kilos de tubo de chumbo de 3/8" a 1 1/2", partes iguaes, kilo.....	1\$240
60 torneiras de latão de 3/8", uma.....	2\$397
100 kilos de terra de senna queimada, kilo.....	\$980
100 kilos de terra senna crúa, kilo.....	\$780
100 metros de linho de 1.60 de largura para toalhas e lençoes (igual a amostra), metro.....	7\$800
12 tornos de mão, um.....	6\$000
2.000 kilos de tubos de aço para caldeira, kilo.....	2\$840
10 caixas de velas Locomotivas, n. 6, caixa.....	30\$000
300 vassouras de piçava para varrer, uma.....	\$740
300 vassouras de piçava para arcar, sem cabo, uma.....	\$700
100 vassouras de piçava pequenas, para limpeza, uma.....	\$190
800 vassouras de palha com cinco fios, uma.....	1\$100
200 vassouras de cabelo, ns. 16 a 20, uma.....	2\$140
500 kilos de verde Londres, kilo.....	1\$290
50 gallões de verniz copal, gallão.....	10\$000
100 gallões de verniz gold-size, gallão.....	12\$000
200 gallões de verniz hard body, gallão.....	13\$800
200 gallões de verniz wearing body, gallão.....	13\$800
6 gallões de verniz isolante, gallão.....	14\$000
1.000 kilos de verniz creosotado, kilo.....	\$390
1.000 kilos de zinco em barra, kilo.....	1\$190
600 kilos de zarcão nacional, kilo.....	1\$140
200 kilos de latão em chapa de 1/32" e 1/16", kilo.....	4\$780

O material acima proposto será entregue no ponto de embarque 30 dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — *Dorlido Maia & Comp.*

As correias balata que offerecemos são do fabricante J. R. Dick & Glasgow.

Proposta para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços dessa estrada, conforme edital de 7 de março de 1919.

500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo.....	1\$680
1.000 kilos de agua raz, kilo.....	4\$770
2.000 kilos de alvaide de zinco, kilo.....	1\$670
200 kilos de Azul-Ultramar, kilo.....	2\$480

300 kilos de acido sulphurico para accumula- dor, kilo.....	18350	300 kilos de roxo rei, kilo.....	\$385
300 bocas com base para lanterna de signal, um.....	18450	600 serras para metaes de 12", uma.....	\$375
300 bocas com base para lampeão tulipa, um.....	18450	800 pacotes de seccante nacional, pacote.....	\$375
150 brochas francezas n. 2, uma.....	\$750	2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	18375
150 brochas francezas n. 4, uma.....	\$980	100 kilos de tubo de cobre laminado de $\frac{3}{8}$ e $\frac{1}{2}$ " em partes iguaes, kilo.....	68890
150 brochas francezas n. 8, uma.....	18770	700 kilos de tubo de chumbo de $\frac{3}{8}$ ", $\frac{1}{2}$ ", $\frac{5}{8}$ ", $\frac{3}{4}$ " $\frac{7}{8}$ ", 1", 1- $\frac{1}{2}$ ", partes iguaes, kilo.....	18215
300 brochas francezas n. 10, uma.....	28370	36 thesouras Rodger de 0,15 a 0,20, uma.....	58750
100 brochas francezas n. 12, uma.....	38850	100 kilos de terra de Senne queimada, kilo.....	\$900
60 brochas francezas n. 16, uma.....	58950	100 kilos de terra de Senne crua, kilo.....	\$780
600 chaminés Belgas n. 1, uma.....	\$900	12 tornos de mão, um.....	118800
150 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{1}{4}$ " $\frac{3}{8}$ " $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	38890	300 vassouras de piassava para varrer, uma.....	\$790
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{5}{8}$ " kilo.....	38890	300 vassouras de piassava para arcar sem cabo, uma.....	\$650
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{3}{4}$ " kilo.....	38890	100 vassouras de piassava pequenas para lim- peza, uma.....	\$175
100 kilos de cobre em chapa de 1/32, kilo.....	38970	800 vassouras de palha com cinco fios, uma.....	18190
100 kilos de cobre em chapa de 1/32, kilo.....	38970	200 vassouras de cabello ns. 16 a 20, uma.....	28180
1.000 kilos de cobre velho, kilo.....	18470	10 kilos de vermelhão da china, kilo.....	148500
600 latas de um litro de Creolina Nacional, lata.....	18190	500 kilos de verde Londres, kilo.....	18270
50 kilos de corda barquinha, kilo.....	28450	1.000 kilos de zinco em barra, kilo.....	18280
6 cadinhos de graphite n. 40 para forno de coke, um.....	238800	600 kilos de zarcão nacional, kilo.....	18170
6 cadinhos de graphite n. 60 para forno de coke, um.....	358802	200 kilos de latão em chapas de 1/32 e 1/16, kilo.....	48850
6 cadinhos de graphite n. 80 para forno de coke, um.....	478800	200 galões de verniz Flating (nacional), galão.....	108900
5 cadinhos de graphite n. 90, para forno de coke, um.....	538800	100 galões de verniz Crystal (nacional), galão.....	108900
5 cadinhos de graphite n. 100 para forno de coke, um.....	598800	100 galões de verniz Goi Size, galão.....	118900
6 cadinhos de graphite n. 250 para forno de coke, um.....	1498000	500 kilos de ferro patente em barra de 2- $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$975
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	\$830	500 kilos de ferro patente em barra de 1 x $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	18050
50 chaves inglezas de 8 a 10", uma.....	88700	500 kilos de ferro patente em barra de 1 x $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	\$975
200 cadeados de ferro reforçados, um.....	28900	500 kilos de ferro patente em barra de 1- $\frac{1}{2}$ x $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	18050
200 kilos de colla da Bahia, kilo.....	28280	500 kilos de ferro patente em barra de 1- $\frac{1}{2}$ x $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	\$975
240 pares de dobradiças machina de 3, par.....	\$780	500 kilos de ferro patente em barra de 1- $\frac{1}{2}$ x $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$975
240 pares de dobradiças machina de 3- $\frac{1}{2}$, par.....	\$950	500 kilos de ferro patente em barra de 2 x $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	18050
120 pares de dobradiças de ferro com junta 3 x 1, par.....	\$450	500 kilos de ferro patente em barra de 2 x $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	\$975
120 espanadores de penna de 0,50, um.....	38790	500 kilos de ferro patente em barra de 2 x $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$975
1.000 metros de estupim para dynamite, metro.....	\$180	Os abaixo assignados sujeitam-se a todas as clausulas do edital.	
500 kilos de estanho carneiro em vergas, kilo.....	68780	São João d'El-Rey, 26 de março de 1919. — Por procura- ção de Christovão Fernandes & Comp.	
240 fechaduras de ferro para armario, uma.....	\$750		
120 fechaduras de latão para armario, uma.....	18450		
200 lanternas de signal giratorias, uma.....	148900		
200 kilos de latão em vergalhões redondos de $\frac{1}{4}$ ", $\frac{1}{2}$ " e $\frac{3}{4}$ " em partes iguaes, kilo.....	38780		
4.000 folhas de lixa esmeril de n. 0 a 2, folha.....	\$159		
4.000 folhas de lixa para madeira n. 0 a 2, folha.....	\$059		
2.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo.....	28680		
1.000 kilos de ocre nacional, kilo.....	\$100		
1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/16", kilo.....	18270		
1.000 kilos de ferro patente em chapa de $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	18270		
10.000 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32 x 1m, 80 x 0m, 75, kilo.....	18250		
1.000 folhas de Flandres cinco cruces, uma.....	48400		
300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....	28950		
1.000 kilos de gesso crú, kilo.....	\$353		
100 kilos de giz em pedra, kilo.....	\$680		
30 grozas de parafusos de ferro cabeça chata $\frac{3}{4}$ " n. 8, groza.....	28300		
30 grozas de parafusos de ferro cabeça chata $\frac{7}{8}$ " n. 9, groza.....	28800		
30 grozas de parafusos de ferro cabeça chata 1 n. 10, groza.....	38400		
200 kilos de pontas de Paris de 10 x 10, kilo.....	28080		
200 kilos de pontas de Paris de 8 x 8, kilo.....	28250		
300 kilos de pontas de Paris de 12 x 12, kilo.....	18950		
800 kilos de pontas de Paris de 15 x 15, kilo.....	18580		
800 kilos de pontas de Paris de 16 x 18, kilo.....	18480		
800 kilos de pontas de Paris de 17 x 21, kilo.....	18440		
800 kilos de pontas de Paris de 18 x 24, kilo.....	18380		
800 kilos de pontas de Paris de 19 x 27, kilo.....	18340		
800 kilos de pontas de Paris de 18 x 30, kilo.....	18380		
800 kilos de pontas de Paris de 20 x 30, kilo.....	18295		
600 kilos de pontas de Paris de 22 x 36, kilo.....	18295		
500 kilos de pontas de Paris de 23 x 45, kilo.....	18295		
500 kilos de pontas de Paris de 24 x 48, kilo.....	18295		
600 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$345		
100 kilos de preto marfim, kilo.....	28790		
500 pinceis encastoados ns. 20 a 30, um.....	18450		
300 pinceis encastoados ns. 8 a 10, um.....	\$580		
120 pinceis pelo de Marinha para filletes, um.....	\$900		
100 papeis de purpura ouro e prata, um.....	\$385		
500 kilos de potassa, kilo.....	\$385		
21 peneiras de arame sortidas, uma.....	28850		
		500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo.....	18695
		1.000 kilos de agua raz, kilo.....	18790
		500 kilos de amarello chromo, kilo.....	\$980
		500 agulhas de fardo, uma.....	\$080
		2.000 kilos de alvaiade de zinco, kilo.....	18650
		200 kilos de azul ultramar, kilo.....	28200
		300 kilos de acido sulphurico para accumulator, kilo.....	18350
		300 bocas com base, para lampeão tulipa n. 4, um.....	18200
		300 bocas com base, para lanternas, signal, um.....	18300
		100 bocas de rosca para lampadas, um.....	18400
		50 kilos de borracha em lençol de $\frac{1}{2}$ ", sem panno, kilo.....	78900
		50 kilos de borracha em lençol de $\frac{1}{2}$ " com panno, kilo.....	58700
		150 Brochas francezas n. 2, uma.....	\$720
		150 brochas francezas n. 4, uma.....	\$990
		150 brochas francezas n. 8, uma.....	18450
		300 brochas francezas n. 10, uma.....	18560
		100 brochas francezas n. 12, uma.....	28500
		60 brochas francezas n. 16, uma.....	48000
		120 brochas chatas para verniz n. 2 $\frac{1}{2}$, uma.....	28500
		brochas chatas para verniz n. 3, uma.....	28800
		brochas chatas para verniz n. 3 $\frac{1}{2}$, uma.....	38000
		brochas chatas para verniz n. 4, uma.....	38000
		200 baldes de zinco reforçados com 14" bocca, um.....	48200
		120 canecas esmaltadas para 1/2 litro, uma.....	18400
		150 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{1}{4}$ " $\frac{3}{8}$ " e $\frac{1}{2}$ ", partes iguaes, 1. lo.....	48300
		100 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{3}{8}$ " kilo.....	38900

100 kilos de cobre em vergalhão redondo de $\frac{3}{4}$ ", kilo	3\$900	20 caixas de grampos Jacaré, para emendas, numero 35, caixa	14\$500
600 latas de um litro de creolina nacional, uma	1\$180	20 caixas de grampos Jacaré, para emendas, numero 45, caixa	10\$600
200 metros de correia balata de 2", metro	3\$300	300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo	2\$850
200 metros de correia balata de 2 $\frac{1}{2}$ ", metro	4\$400	1.000 kilos de gesso cre, kilo	8\$350
200 metros de correia balata de 3", metro	5\$200	100 kilos de giz em pedra, kilo	8\$690
200 metros de correia balata de 3 $\frac{1}{2}$ ", metro	5\$600	500 caixas de kerozene, uma	2\$8950
100 metros de correia balata de 4", metro	6\$900	200 lanternas de signal gyratorias, uma	14\$800
100 metros de correia balata de 4 $\frac{1}{2}$ ", metro	10\$000	30 lanternas «Olho de boi», para cauda de trem, uma	24\$000
200 kilos de corrente de ferro patente de $\frac{1}{4}$ ", kilo	2\$460	200 kilos de latão em vergalhões, redondos de $\frac{1}{4}$ ", $\frac{1}{2}$ " e $\frac{3}{8}$ " partes iguaes, kilo	4\$800
300 kilos de corrente de ferro patente de $\frac{3}{8}$ ", kilo	2\$300	4.000 folhas de lixa esmeril, de ns. 0 a 2, uma	\$140
300 kilos de corrente de ferro patente de $\frac{1}{2}$ ", kilo	2\$200	4.000 folhas de lixa de madeira, ns. 0 a 2, uma	\$055
500 kilos de corrente de ferro patente de $\frac{5}{8}$ ", kilo	2\$060	2.000 kilos de oleo de linhaça cru, kilo	2\$330
50 kilos de corda de barguinha, kilo	2\$700	1.000 kilos de oleo de linha fervido, kilo	2\$650
200 kilos de cabo de linho branco de 1", de diametro, kilo	2\$750	1.000 kilos de ocre nacional, kilo	\$100
500 kilos de cabo de linho branco de 1 $\frac{1}{2}$ " de diametro, kilo	2\$750	20 grosas de parafuzos de latão com cabeça chata de $\frac{1}{4}$ ", n. 6, grossa	4\$800
500 kilos de cabo de linho branco de 2" de diametro, kilo	2\$750	20 grosas de parafuzos de latão com cabeça chata de $\frac{3}{8}$ ", n. 10, grossa	9\$600
6 cadinhos de graphite n. 40, para forno coke, um	22\$000	20 grosas de parafuzos de latão com cabeça chata de $\frac{1}{2}$ ", n. 8, grossa	7\$500
6 cadinhos de graphite n. 60, para forno coke, um	32\$500	20 grosas de parafuzos de latão com cabeça chata de 1", n. 9, grossa	8\$000
6 cadinhos de graphite n. 80, para forno coke, um	43\$500	20 grosas de parafuzos de latão com cabeça chata de 1", n. 10, grossa	8\$200
5 cadinhos de graphite n. 90, para forno coke, um	49\$000	30 grosas de parafuzos de ferro com cabeça chata de $\frac{1}{4}$ ", n. 6, grossa	1\$150
5 cadinhos de graphite n. 100, para forno coke, um	51\$500	30 grosas de parafuzos de ferro com cabeça chata de $\frac{3}{8}$ ", n. 8, grossa	1\$650
5 cadinhos de graphite n. 250, para forno coke, um	235\$000	30 grosas de parafuzos de ferro com cabeça chata de $\frac{1}{2}$ ", n. 9, grossa	1\$900
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo	\$960	30 grosas de parafuzos de ferro com cabeça chata de 1", n. 10, grossa	2\$100
50 chaves inglesas de 8" o 10", uma	8\$560	200 kilos de pontas de Paris de 10x10, kilo	2\$300
50 cadeados de metal Champion, n. 6, um	4\$960	200 kilos de pontas de Paris de 8x8, kilo	2\$450
200 cadeados de ferro, reforçados, um	3\$960	300 kilos de pontas de Paris de 12x12, kilo	2\$190
200 kilos de colla da Bahia, kilo	2\$400	800 kilos de pontas de Paris de 15x15, kilo	1\$980
36 catracas de 10", uma	11\$500	800 kilos de pontas de Paris de 16x18, kilo	1\$750
240 pares de dobradiças de machina de 3", um	\$750	800 kilos de pontas de Paris de 17x21, kilo	1\$680
240 pares de dobradiças de machina de 3 $\frac{1}{2}$ ", um	\$890	800 kilos de pontas de Paris de 18x24, kilo	1\$590
240 pares de dobradiças de ferro com junta de 3" x 1", um	\$550	800 kilos de pontas de Paris de 19x27, kilo	1\$590
2.000 espoletas n. 4, para dynamites, uma	\$095	800 kilos de pontas de Paris de 18x30, kilo	1\$590
1.000 metros de estopin para dynamite, metro	\$150	800 kilos de pontas de Paris de 20x30, kilo	1\$590
600 enxadas de 3 $\frac{1}{2}$ libras, uma	4\$950	600 kilos de pó de sapato, kilo	\$490
500 kilos de estanho carneiro em vergas, kilo	6\$650	100 kilos de preto marfim, kilo	2\$950
500 kilos de ferro patente, redondo de $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	100 kilos de pedra pomes em pó, kilo	1\$150
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 1" x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	500 pinceis encastoados ns. 20 e 30, um	1\$400
500 kilos de ferro patente, em barra de 1" x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	300 pinceis encastoados ns. 8 e 10, um	\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 1" x $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	500 kilos de potassa, kilo	\$420
500 kilos de ferro patente, em barra de 1 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	100 papeis de purpurina, ouro e prata, um	\$550
500 kilos de ferro patente, em barra de 1 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	500 latas de Radiol de 250 grammas, uma	1\$150
500 kilos de ferro patente, em barra de 2" x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	600 serras para metaes, de 12", uma	\$350
500 kilos de ferro patente, em barra de 2" x $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	200 pacotes de seccante, nacional, um	\$370
500 kilos de ferro patente, em barra de 2" x $\frac{1}{2}$ ", kilo	1\$450	200 kilos de sabão virgem em caixas de 20 kilos, kilo	1\$150
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	500 garrafas de sabão liquido de $\frac{1}{2}$ litro, garrafa	1\$900
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo	1\$650
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{2}$ ", kilo	1\$450	500 tubos de vidro indicador de 11" x $\frac{5}{8}$ ", um	\$800
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{5}{8}$ ", kilo	1\$450	60 torneiras de latão de $\frac{3}{8}$ ", uma	2\$480
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x $\frac{1}{4}$ ", kilo	1\$450	100 kilos de terra sienne, queimada, kilo	\$880
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x $\frac{1}{2}$ ", kilo	1\$450	100 kilos de terra de sienne, crua, kilo	\$750
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x $\frac{3}{8}$ ", kilo	1\$450	12 Tornos de mão, um	7\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x $\frac{1}{2}$ ", kilo	1\$450	300 Vassouras de piassava para varrer, uma	\$900
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x $\frac{5}{8}$ ", kilo	1\$450	300 vassouras de pissava para arcar, sem cabo, uma	\$700
300 latas de formicida Gubba, uma	2\$450	400 vassouras de piassava pequenas, para limpeza, uma	\$350
2.000 folhas de Flandres cinco cruces, uma	4\$900	800 vassouras de palha, com cinco fios, uma	1\$250
20 caixas de grampos Jacaré, para emendas, numero 15, caixa	9\$500	500 kilos de verde Londres, kilo	1\$500
20 caixas de grampos Jacaré, para emendas, numero 25, caixa	11\$500	200 galões de verniz Flating, um	10\$500
		100 galões de verniz Crystal, um	10\$500
		50 galões de verniz Copal, um	10\$000
		100 galões de verniz Gold Size, um	11\$500
		200 galões de verniz Hard Boly, um	13\$000
		200 galões de verniz Wearing Body, um	13\$000
		1.000 kilos de zinco em barra, kilo	1\$100
		600 kilos de zarcão nacional, kilo	1\$150
		1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/16", kilo	1\$140
		1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/8", kilo	1\$140
		100 abat-jours de louça com aranha, um	2\$000
		100 bocas de rosca para lampada, um	1\$150
		50 maços de grampos isolados para installação, maço	1\$450

100 interruptores para um circuito, um	1\$450
500 lampadas economicas de rosca 16x100 volts, uma	1\$460
500 lampadas economicas de rosca 25x100 volts, uma	1\$460
300 lampadas economicas de rosca 50x100 volts, uma	1\$460
300 lampadas economicas de rosca 16x120 volts, uma	1\$500
300 lampadas economicas de rosca 25x120 volts, uma	1\$500
100 lampadas economicas de rosca 50x120 volts, uma	1\$500
200 lampadas economicas de rosca 16x220 volts, uma	1\$950
200 lampadas economicas de rosca 25x220 volts, uma	1\$950
100 lampadas economicas de rosca 50x220 volts, uma	1\$950
500 lampadas typo «Stone Toun» de 16x24 volts, uma	2\$450
200 rosaceos com fuziveis, um	\$790

Os propnentes declaram acceitar todas as condições do edital de 7 do corrente.

Os pregos entendem-se para o material entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O prazo de entrega será feito immediatamente após o recebimento dos pedidos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *Fonseca Almeida & Comp.*

M. Costa, negociante estabelecido nesta Capital, á rua dos Ourives n. 83, de accordo com o edital de 7 do corrente, publicado no *Diário Official*, propõe fornecer o seguinte:

50 kilos de borracha em lençol de 1/2" sem panno, kilo	7\$500
50 kilos de borracha em lençol de 1/2" com panno, kilo	7\$500
150 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", 3/4" e 1" (partes iguaes), kilo	3\$830
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/8", kilo	3\$830
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo	3\$830
100 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo	3\$830
100 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo	3\$830
200 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo	3\$830
200 metros de correia Balata de 2", metro	3\$190
200 metros de correia Balata de 2 1/2", metro	3\$990
200 metros de correia Balata de 3", metro	4\$790
200 metros de correia Balata de 3 1/2", metro	5\$590
100 metros de correia Balata de 4", metro	8\$490
100 metros de correia Balata de 4 1/2", metro	9\$590
6 cadinhos de graphite n. 80, para forno Coke, um	35\$000
5 cadinhos de graphite n. 100, para forno Coke, um	34\$000
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo	\$985
50 chaves inglezas de 8" e 10", uma	8\$600
500 kilos de estanho Carneiro em vergas, kilo	6\$560
20 caixas de grampos Jacaré para emendas n. 15, caixa	6\$700
20 caixas de grampos Jacaré para emendas n. 25, caixa	12\$400
20 caixas de grampos Jacaré para emendas n. 35, caixa	10\$700
20 caixas de grampos Jacaré para emendas n. 45, caixa	13\$400
200 kilos de latão em vergalhões redondos de 1/4", 1/2", 3/4" em partes iguaes, kilo	3\$830
40 kilos de tubos de cobre laminado de 1/2" e 3/4" em partes iguaes, kilo	8\$700
100 kilos de tubos de cobre laminado de 3/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	6\$600
500 trados Greaves de 1/2", um	2\$580
300 trados Greaves de 3/8", um	3\$380
1.000 kilos de zinco em barra, kilo	1\$160
200 kilos de latão em chapa de 1/16" e 1/32" kilo	4\$600

Os pregos acima entendem-se para os materiais entregues na Maritima após a acceitação e consequente registro de contracto que assignar.

O proponente sujeita-se a todas as clausulas do referido edital.

Nota: Os cadinhos propostos são «Morgan», de typo commum.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *M. Costa.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 7 de março corrente e alteração de 20 deste mesmo mez:

500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo	1\$600
1.000 kilos de agua-raz, kilo	1\$750
100 abat-jours de louça com aranhas, um	2\$300
2.000 kilos de alvaide de zinco, kilo	1\$600
300 kilos de acido sulphurico para acumulador, kilo	1\$300
300 bocaes com base para lanternas de signal, um	1\$400
100 bocaes de rosca para lampadas, um	1\$300
50 kilos de borracha em lençol de 1/2" sem panno, kilo	10\$900
50 kilos de borracha em lençol de 1/2" com panno, kilo	5\$950
600 copos de vidro cylindricos de 20cm. x 12 de diametro para pilhas, um	1\$350
150 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/4", 3/8" e 1/2", em partes iguaes, kilo	4\$780
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/8", kilo	3\$900
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo	3\$880
6 cadinhos de graphite n. 40, para forno de coke, um	24\$000
6 ditos n. 60 para forno de coke, um	36\$000
6 ditos n. 80 para forno de coke, um	48\$000
5 ditos n. 90 para forno de coke, um	54\$000
5 ditos n. 100 para forno de coke, um	60\$000
50 chaves inglezas de 8" e 10", uma	8\$300
2.000 carvões cobreados para arco voltaico (1/2" x 12"), um	\$480
500 kilos de estanho «Carneiro» em vergas, kilo	6\$480
36 rodas de fita isolante de diversas cores, uma	1\$800
12 rodas de fita isolante para alta voltagem, uma	3\$000
4.000 folhas de lixa esmeril de ns. 0 a 2, uma	\$195
4.000 folhas de lixa para madeira de ns. 0 a 2, uma	\$070
200 mangueiras de borracha com espiral de arame de aço (2 1/2", por 60 cm.), uma	14\$500
2.000 kilos de oleo linhaça cru, kilo	2\$300
50 maços de grampos isolados para installações, um	1\$300
300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo	2\$800
1.000 isoladores carreteis pequenos, um	\$080
100 interruptores para um circuito, um	1\$400
500 lampadas economicas de rosca de 16/100, uma	1\$300
500 lampadas economicas de rosca de 25/100, uma	1\$300
300 lampadas economicas de rosca de 50/100, uma	1\$300
200 lampadas economicas de rosca de 100/100, uma	3\$000
300 lampadas economicas de rosca de 16/120, uma	1\$300
300 lampadas economicas de rosca de 25/120, uma	1\$300
100 lampadas economicas de rosca de 50/120, uma	1\$300
200 lampadas economicas de rosca de 16/220, uma	1\$700
200 lampadas economicas de rosca de 25/220, uma	1\$700
100 lampadas economicas de rosca de 50/220, uma	1\$700
100 lampadas economicas de 16 por 70 volts, uma	1\$900
100 lampadas economicas de rosca de 25x70 volts, uma	1\$900
300 lampadas economicas bayonets de 16x24 volts, uma	1\$900
500 lampadas typo «Stone Toun» de 16x24 volts, uma	2\$350
500 kilos de potassa, kilo	\$450
200 rosaceas com fuziveis, uma	\$780
600 serras para metaes de 12", uma	\$380
200 kilos de sabão virgem em caixas de 20 kilos, kilo	1\$400
2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo	1\$380
500 tubos de vidro indicador de 14x 3/8, um	\$980
2.000 kilos de tubo de aço para caldeira, kilo	2\$900
6 galões de verniz isolante, um	16\$000
1.000 kilos de zinco em barra, kilo	1\$400

O material proposto será entregue, de accordo com todas as clausulas do presente edital de concorrência, immediatamente após a assignatura do respectivo contracto para o fornecimento.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros.*

O abaixo assignado, commerciante estabelecido nesta cidade e antigo fornecedor da estrada, vem, de accordo com o edital de concorrência publica de 7 do corrente e submettendo-se a todas as condições do mesmo, propor fornecer os

materiaes abaixo especificados, os quaes entregará nos pontos e prazos indicados, a saber:

Para immediata entrega aqui:

2.000 kilos de alvaide de zinco americano superior, da amostra, kilo.....	1\$595
400 kilos de oleo de linhaça genuino, cru, superior, da amostra, kilo.....	2\$690
350 kilos de oleo de linhaça genuino, fervido, superior, da amostra, kilo.....	2\$790
2.400 kilos de cobre velho, kilo.....	1\$350
24 escarradeiras hygienicas de pé, uma.....	11\$000

Para entrega, embarcado em Tiradentes, no prazo de oito dias:

1.000 kilos de ocores nacionaes, kilo.....	\$085
--	-------

Para entrega embarcado em Juiz de Fora, no prazo de oito dias:

200 kilos de pontas de Paris, de 10×10, kilo.....	2\$280
300 kilos de pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	2\$150
800 kilos de pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	1\$760
800 kilos de pontas de Paris, de 16×18, kilo.....	1\$680
800 kilos de pontas de Paris, de 17×21, kilo.....	1\$590
800 kilos de pontas de Paris, de 18×24, kilo.....	1\$545
800 kilos de pontas de Paris, de 19×27, kilo.....	1\$525
800 kilos de pontas de Paris, de 18×30, kilo.....	1\$545
800 kilos de pontas de Paris, de 20×30, kilo.....	1\$510
600 kilos de pontas de Paris, de 22×36, kilo.....	1\$400
500 kilos de pontas de Paris, de 23×45, kilo.....	1\$400
500 kilos de pontas de Paris, de 22×48, kilo.....	1\$400

Entrega, embarcado na estação do Norte (São Paulo), em oito dias:

600 serras para metaes de 12", uma.....	\$500
600 kilos de pontas de Paris, de 8/8", kilo.....	2\$500
600 enxadas de 3 1/2" libras, uma.....	1\$750
20 grozas de parafuzos de latão, cabeça chata, de 1", n. 9, groza.....	9\$800

20 grozas de parafuzos de latão, cabeça chata, de 1", n. 10, groza.....	10\$500
20 grozas de parafuzos de latão, cabeça redonda, de 1", n. 8, groza.....	7\$800
20 grozas de parafuzos de latão, cabeça redonda, de 1", n. 9, groza.....	9\$800
20 grozas de parafuzos de latão, cabeça redonda, de 1", n. 10, groza.....	11\$500

1.000 kilos de ferro patente quadrado, de 1"×1 1/4", kilo.....	1\$135
--	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 1"×1 1/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 1"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 1 1/2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 1 3/4"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2 1/2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2 1/2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

500 kilos de ferro patente, barra de 2 1/2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

1.000 kilos de ferro patente em barra de 3 1/2"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×3/4", kilo.....	1\$135
---	--------

2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", 3/4", 1" e 1 1/4" em partes iguaes, kilo.....	2\$480
--	--------

500 kilos de ditas, ditas de 3/4", kilo.....	2\$480
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×6", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×8", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×12", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×15", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×6", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×8", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×10", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×12", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×15", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×6", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×8", kilo.....	2\$180
--	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×10", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×12", kilo.....	2\$180
---	--------

300 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×15", kilo.....	2\$180
---	--------

500 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×17", kilo.....	2\$180
---	--------

500 kilos de parafuzos de ferro com porca 3/4"×22", kilo.....	2\$180
---	--------

Entrega embarcado na Maritima com prazo de oito dias:	
---	--

1.000 kilos de gesso cré, kilo.....	\$360
-------------------------------------	-------

800 pacotes de seccante nacional, pacote.....	\$360
---	-------

500 kilos de potassa, kilo.....	\$450
---------------------------------	-------

200 kilos de sabão virgem, kilo.....	1\$350
--------------------------------------	--------

600 kilos do pó de sapato, kilo.....	\$480
--------------------------------------	-------

800 vassouras de palha, cinco fios, uma.....	1\$200
--	--------

300 vassouras de piaçava para varrer, uma.....	\$960
--	-------

50 galões de verniz copal, um.....	10\$000
------------------------------------	---------

500 caixas de kerozene, uma.....	24\$000
----------------------------------	---------

200 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$750
--	--------

S. João d'El-Rey, 26 de março de 1919. — Manoel Nicoláo Junior.	
---	--

Humberto Saboia & Companhia, engenheiros empreiteiros estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro á rua Buenos Aires n. 50, propõem fornecer á essa estrada os materiaes abaixo designados, cuja entrega será feita na estação Maritima desta Capital nos prazos marcados.	
--	--

Os proponentes declaram se submeter a todas as condições do edital de concorrência de 7 de março do corrente.	
---	--

Materiaes cuja entrega será feita até o fim de junho de 1919	
--	--

50 kilos de borracha em lençol de 3/4", sem panno, kilo.....	11\$500
--	---------

50 kilos de borracha em lençol de 3/4", com panno, kilo.....	13\$000
--	---------

150 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/4", 3/8" e 1/2", partes iguaes, kilo.....	5\$000
--	--------

100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	4\$000
--	--------

100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	4\$000
--	--------

200 kilos de corrente de ferro patente de 1/4", kilo.....	2\$390
---	--------

300 kilos de corrente de ferro patente de 3/8", kilo.....	2\$890
---	--------

300 kilos de corrente de ferro patente de 1/2", kilo.....	2\$390
---	--------

500 kilos de corrente de ferro patente de 3/4", kilo.....	2\$390
---	--------

500 kilos de ferro patente, redondo de 3/8", kilo.....	1\$190
--	--------

1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 1"×1 1/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 1"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 1"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 1 1/2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 1 1/2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 1 1/2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"×3/4", kilo.....	1\$190
--	--------

500 kilos de ferro patente, em barra de 2-½" x ½", kilo.....	1\$190	1.000 kilos de ferro patente, em barra de 5-½" x ½", kilo.....	1\$190
500 kilos de ferro patente, em barra de 2-½" x ¾", kilo.....	1\$190	1.000 kilos de ferro patente, em barra de 6" x ½", kilo.....	1\$190
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	1.000 kilos de ferro suco, em barra de 3" x 1", kilo.....	1\$190
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ½", kilo.....	1\$190	1.000 kilos de ferro patente, em chapa de 1/16", kilo.....	1\$390
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	1.000 kilos de ferro patente, em chapa de ¼", kilo.....	1\$390
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	10.000 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32" x 1m,80 x 0m,75, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	Materiaes cuja entrega será feita até o fim de abril de 1919:	
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	200 metros de correia de balata de 2", metro.....	3\$400
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	200 metros de correia de balata de 2 ½", metro.....	4\$300
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3" x ¾", kilo.....	1\$190	200 metros de correia de balata de 3", metro.....	5\$100
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	200 metros de correia de balata de 3 ½", metro.....	5\$900
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	500 caixas de kerozene, uma.....	21\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	200 kilos de pontas de Paris de 10 x 10, kilo.....	2\$300
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	200 kilos de pontas de Paris, de 8 x 8, kilo.....	2\$300
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	300 kilos de pontas de Paris de 12 x 12, kilo.....	2\$100
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 15 x 15, kilo.....	1\$800
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 16 x 18, kilo.....	1\$700
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 17 x 21, kilo.....	1\$600
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3-½" x ¾", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 18 x 24, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ½", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 19 x 27, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ½", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 18 x 30, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ½", kilo.....	1\$190	800 kilos de pontas de Paris de 20 x 30, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ¾", kilo.....	1\$190	600 kilos de pontas de Paris de 22 x 36, kilo.....	1\$400
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ¾", kilo.....	1\$190	500 kilos de pontas de Paris de 23 x 45, kilo.....	1\$400
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x ¾", kilo.....	1\$190	500 kilos de pontas de Paris de 21 x 18, kilo.....	1\$400
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 4" x 1", kilo.....	1\$190	2.000 kilos de tubos de aço para caldeiras, kilo.....	2\$400
		Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — Humberto Sabota & Comp.	

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos de cobrança da taxa devida

De ordem do Sr. director geral, faço publico, pelo presente edital, que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os sellos da cobrança da taxa devida de 5, 10, 20, 50, 100 e 200 réis, fabricados na Casa da Moeda.

A impressão dos sellos é feita pelo processo typographico em cores diferentes, com as dimensões de: 18 m/m de altura por 22 m/m de largura, apresentando os seguintes característicos: em uma placa circular no alto, leem-se em letras brancas as palavras—Brasil—Correio; na parte inferior também em letras brancas secundando a forma circular veem-se as palavras «Taxa devida» e no centro occupado por um rectangulo, nota-se o valor do sello, tendo inferiormente a palavra «Réis».

Os desenhos descriptos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco, que occupa todo o rectangulo.

As cores empregadas são as que se seguem: no sello de cinco réis, bistre; no de 10, violeta; 20, sépia; 50, verde esmeralda; 100 vermelho e no de 200 réis, azul celeste.

Sub-directoria de Contabilidade, 15 de março de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado o praticante de 1ª classe Israel Franca, desta directoria, a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, dentro do prazo de 30 dias, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância do seu debito de responsabilidades impostas pelas portarias ns. 717, de 30 de abril de 1913, 305, e 1.035 de 1 de julho de 1916, 35\$050, em um total de 63\$050.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 21 de março de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio de Porto Murinho, no Estado do Matto Grosso, D. Clara Machado de Lima, a recolher, no

prazo de 30 dias, aos cofres desta directoria a importância de 549\$800 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos réis), encontrada a menos no registrado n. 945, procedente daquella agencia e destinado ao thesoureiro desta directoria, pela qual foi responsabilizada por portaria n. 976, do Sr. director geral, de 27 de maio de 1918.

Sub-directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de março de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias (dez), a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para o praticante de 2ª classe desta directoria, Hildebrando Jorge, justificar sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 26 de março de 1919.—O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.000 VIDROS DE TINTA PARA APPARELHO «MORSE»

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas, até ás 13 horas, do dia 5 de abril, na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas em carta fechadas e lacradas para o fornecimento de 2.000 vidros de tinta, com 100 grammas, para aparelho «Morse», igual a amostra existente nesta repartição.

A concorrência versará sobre o preço da unidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, sendo o preço maximo de 1\$750 para cada vidro.

Os proponentes deverão depositar, na Thesouraria desta repartição, a quantia de 300\$, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, ao immediato na relação do preços o fornecimento da parte

impugnada. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, o as que não contiverem o preço e uma fórmula de completa obediência a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os vidros de tinta para aparelho «Morse» deverão ser entregues dentro do prazo de 48 horas, contados da data da expedição do respectivo pedido.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual so ache devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo de 300\$ (trezentos mil réis) feito na thesouraria, serão entregues na referida 3ª Secção Technica em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente, com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Fica reservado á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital só se considerará válido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas do dia 7 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—Francisco Bhering, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a inscricção para concurso a uma vaga de 4.º escripturario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: calligraphia e dactylographia, portuguez, francez, inglez ou allemo, geographia e chorographia, arithmetica, redacção official e noções de direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, tem bom comportamento e gozam de boa saúde.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—
O sub-director da Contabilidade, *Alberto Couto Fernandes*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA A ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 8 do mez de abril do corrente anno, ás 12 horas, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de primeira qualidade para ser empregada como combustivel nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:—

1.º — As propostas, em duplicata, devidamente seladas, sem razuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha, conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6.ª, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envolvero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de réis 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes de industrias e profissões.

2.º — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3.º — Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos bem como os envolveros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

4.º — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julga-

mento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferencia o proponente que obtiver fornecimento mais valioso entre os outros do presente edital, e na falta deste requisito decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

5.º — As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do depositio, feito no Thesouro Nacional, de 5% (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro dos cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que reverterá para os cofres publicos.

6.º — De accordo com o que determina o § 2.º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços maximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro:

Pontos de entrega	Fornecimento mensal	Preços maximos acima dos quaes não se aceitará propostas	
		8\$500 (oito mil e quinhentos réis).	7\$500 (sete mil e quinhentos réis).
Pateo da estação de Belford Roxo.	450m ³		
Pateo da estação de Tinguá.	420m ³		
Pateo da estação de Xerem.	100m ³		
Pateo da estação de S. Pedro.	30m ³		
Na margem da lenha em tragejo entre as estações de Belford Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiqueira até o kilometro 60.	4.200m ³		

7.º — A partir do mez em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente

anno, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6.ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada e empilhada nos logares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1m,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0m,07) a vinte centimetros (0m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes de seu carregamento;

1.º, não será recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

2.º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha, quer no pateo das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião, um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão;

1.º, o Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, avisará com antecedencia minima de 24 horas á hora do carregamento;

2.º, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local á hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que, a elle causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú, ou pá de breu, bacubú, bandarria, cedro corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chugá, coqueiro, cajá, cutieira, ou indyassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamaleira, guararema, ou páo d'lho, itaúca, imbaúba, imbaha, imbirussú, imbaiba, itabihuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, Maria molle ou páo cebolla, maquegueira, ou fructa de pombo, paineiras lisas ou de espinhos, palmitos, páo terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmasindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanendú, sangue de drago, tabibuia, toucinheira, unhas de anta e de boi.

8.º — O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro constante deste edital, e no caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor, os fornecimentos parciais mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância atrasada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro

chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

8ª — A diferença de preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10ª — Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização ou extração de lenha em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do Fornecedor ou de terceiro, independente de interpegação judicial.

11ª — Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12ª — A lenha rejeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que foi rejeitada. Findo este prazo a estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

14ª — As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter signão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1919. — F. J. da Fonseca Bragu, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 27 da rua Gonçalves Crespo, Sr. Ascendino Pinto Corrêa, multa de 200\$; n. 146 da rua Teixeira Pinto, Sr. José de Vasconcellos; n. 88 da rua Venancio Ribeiro, Sr. Zeferino Carneiro, multa de 100\$; n. 7/13 da rua Carollina, Sr. Simphronio de Carvalho e Silva, multa de 200\$; n. 2.224 da avenida Suburbana, Sr. João Afonso Ferreira, multa de 200\$; n. 26 da rua Aristides Lobo, Sr. Raphael Lima.

Outrosim, ficam, tambem intimados, dentro do mesmo prazo, os Srs. proprietarios dos

predios ns. 164 da rua Cupertino, Ss. Silva Alexandre & Comp., a collocar deporsito de agua de 1.200 litros e concertar a torneira do tanque; n. 180 da rua Cardoso, Sr. Dr. Virgilio do Oliyeira, procurador do proprietario, a substituir por outro com a capacidade de 1.200 litros o deposito de agua existente que se acha inutilizado, devendo recolher aos cofres da repartição a importancia das multas que lhe foram impostas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de março de 1919. — Pelo chefe da Secção de Expediente, *Idelfonso O. F. de Carvalho*, 1º escripturario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL METROS UTEIS DE TUBOS DESTINADOS Á CANALISAÇÃO DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 2 de maio proximo, ás 12 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, a concorrência publica para o fornecimento de dez mil (10.000) metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa, de typo usual, de 100 a 102 mm. de diametro interno e de 10 a 12 mm. de espessura normal, não podendo medir cada tubo menos de tres (3) metros de comprimento, estipulando-se o preço maximo de 450\$ (quatrocentos e cincoenta mil réis), por tonelada.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

A secção de expediente desta repartição, entregará os concurrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concurrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade de concorrência e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrosim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios, que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concurrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concurrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos, o peso médio e as dimensões exactas dos tubos, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de 1.000 (mil) kilogrammos. Serão recusadas, em absoluto, as propostas, cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a linha da na ponte e accomodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximo ás pressas de experiencia.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão) rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta corião, cujos circulos, interno e externo, tenham aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em molde de areia verde, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada característica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita

execução, homogeneidade de metal, bem como a experiência da pressão interna de 12 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando á acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa, será admittido o coeeficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis), será esta considerada nulla para todos os effectos.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de agosto do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula I.

XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XII

Os pagamentos serão feitos á medida que o material depois de recebido, vistoriado e experimentado for sendo aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens nelle não previstas.

XIV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de a nular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XVI

O preço de unidade incluirá toda e qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar por escripto á repartição

do dia e da hora em que o material chegar á referida ponte, com a antecedencia minima de 48 (quarenta e oito) horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras, 27 de março de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

De ordom do Sr. vice-almirante inspector de machinas, acham-se abertas, durante o prazo de 30 dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, devendo os concorrentes se habilitarem do accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.099, de 9 de julho de 1908, e inscrições approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

As vagas a preencher são das especialidades de ajustador-electricista, caldeireiro do ferro e caldeireiro de cobre.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 11 de março de 1919. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão da mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil — Estado da Bahia

Extinção provisoria do caracter de luz do pharol de Ilhéos

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasílio Silvado, superintendente de Navegação, e á vista de participação telegraphica do capitão do Porto do Estado da Bahia, avisa-se aos navegantes que, desde a noite de 26 do mez corrente, se acha apagado o pharol de Ilhéos.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes no Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *Hormidas Maria de Albuquerque*, capitão de fragata, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No sabbado, 29 do corrente, de 11.37^h, ás 14.30^h, serão distribuidas costuras ás senhoras costureiras matriculadas na 5ª categoria ou sem categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *Amphiloquio Reis*, Capitão de corveta, sub-director.

Concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscrição para o concurso de admissão no

Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 22 de março de 1919. — O sub-inspector, *San-tiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE UM ELEVADOR NESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para o fornecimento e collocação de um elevador nesta Secretaria de Estado, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta directoria geral até a vespera da concorrência, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço de fornecimento e instalação, do prazo para a entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento, prazo esse que não poderá exceder de 45 dias, e da importancia que offerecerem por todo o material do elevador existente, inclusive o engradamento.

Em um involuero separado serão fechados os projectos de instalação, contendo os detalhes dos elevadores que forem propostos, com todas as indicações sobre velocidade, capacidade de transporte, lotação de passageiros, apparchios de manobra, paradas, que deverão ser automaticas, prazo de garantia de bom funcionamento, fabricante, etc., e bem assim, referencias a instalações identicas e attestados de sua solidez e durabilidade.

O mesmo proponente poderá apresentar mais de um projecto, e nessa hypothese, a proposta deverá indicar de modo distincto e inconfundivel, o preço e o prazo correspondentes a cada projecto.

Em outro involuero serão fechados os documentos de idoneidade profissional e commercial, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Antes de abertas as propostas e os documentos de idoneidade, serão abertos os involucros contendo os projectos de instalação.

Escolhidos os diversos typos de elevador, sobre os quaes versará a concorrência, serão abertos os involucros,

contendo os documentos de depósito da caução e de idoneidade profissional e commercial, sendo em seguida os relativos ás propostas apresentadas pelos concorrentes julgados idoneos pela comissão.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o ministro, adiando-se a abertura das propostas, até que o assumpto seja resolvido.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução do Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na íntegra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a primeira parte da clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para instalação do elevador, deverão ser escriptos por extenso, sera emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 45 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para a instalação do elevador, caberá ao proponente, que apresentar preço mais barato, entre os diversos typos que tiverem sido julgados convenientes na formula da clausula III, por minima que seja a differença, feita a deducção da importancia offerecida pelo material do elevador existente.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta directoria geral.

IX

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante dará inicio á instalação, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excessso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio a desmontagem do aparelho actualmente existente e o seu transporte pelo ferro.

X

A instalação do novo elevador, cuja machina será collocada no andar terreo, em lugar determinado pela fiscalização, deverá ficar prompta a funcionar no prazo de 45 dias, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono dos serviços, ou de parte delles, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si,

cinco dias após a comunicação do facto pelo engenheiro-fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XI

Sómente no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, intimará o contractante a retirar o que já houver instalado, perdendo a caução e não tendo direito a indemnização de especie alguma.

XII

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local dos serviços, podendo a fiscalização exigir a retirada do qualquer empregado que, a juizo da mesma, esteja prejudicando o bom andamento dos alludidos serviços.

XIII

O material a ser empregado deverá ser previamente examinado pelo engenheiro-fiscal, que o aceitará ou recusará, competindo ao contractante fazer a substituição de qualquer peça que a juizo da fiscalização não fór julgada em boas condições de funcionamento.

XIV

No caso de duvida ou contestação entre o empreiteiro e o engenheiro-fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará o desempatador.

XV

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de réis 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e na reincidência será rescindido o contracto.

XVI

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de executada toda a instalação e recebida pelo engenheiro-fiscal, que attestará o seu bom funcionamento; sendo deduzida, na conta respectiva, a importancia offerecida pelo material do elevador existente.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de março de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 31 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, novamente, propostas para as obras de construção do novo Ob-

servatorio Nacional, visto não terem so apresentado proponentes na concorrência para esse fim, realizada em 6 do andante, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até o dia 29 do corrente, ás 16 horas, afim de receberem guia para o depósito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente, ou apolices da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticateds, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos, que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que fór designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e depósito, serão abertos no mesmo dia logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos, pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespéra da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, e nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos senhores concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir, e o prazo para a execução total das obras, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 239:263\$590, excluidas as installações sanitarias cujo pagamento será feito pelos preços da Companhia City Improvements.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

Si o preço mais barato fôr inferior ao orçamento official em 20 % ou mais, o ministerio poderá, para garantia da execução do contracto, elevar até 50 % do valor do referido orçamento, a caução de que trata a clausula I.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de cinco contos de réis (5:000\$), de que cuida a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras o proseguimento dos trabalhos de alvenaria.

XI

O contractante obriga-se a cumprir, fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação do impostos, a que se refere a clausula II.

Todos os projectos e desenhos são considerados emprestados aos concurrentes, devendo estes, portanto, devolvel-os conjuntamente com as suas propostas.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida, no prazo de tres dias, ou si dentro desse

prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro de seis mezes da data do inicio, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução a que se referem as clausulas I e VIII e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a dita caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá entre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia, ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão em tres prestações, a saber:

A primeira quando completamente arrematada a cobertura e assentes as esquadrias, o que deverá ser feito dentro de 75 dias a contar do inicio das obras.

A segunda, quando terminados os revestimentos interno e externo, o que deverá ser feito dentro de 140 dias a contar do inicio das obras.

A terceira com a terminação geral dos trabalhos.

Essas prestações serão respectivamente de: 30%, 20% e 50% do custo total do serviço empreitado.

De cada uma das prestações acima alludidas, será deduzida a importancia de 10%, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

No caso de ser excedido qualquer dos prazos (de 75 e de 140 dias) fixados nas clausulas, incorrerá o contractante na multa de 50\$ por dia de excesso.

A caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, bem como os descontos de 10% feitos nas prestações, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis mezes, após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 8 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mario D. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

As obras constarão:
a) terminação das alvenarias;
b) cobertura geral, inclusive terraços e para-raios;
c) revestimento geral interno e externo e escada externa de pedra;
d) terminação da pavimentação o acabamento respectivo;
e) installações electricas, de gaz, agua e esgoto.

Projectos

O empreiteiro terá sempre no serviço uma cópia de todos os projectos. As dimensões cotadas deverão ser verificadas pelo constructor e si exactas, deverão ter preferencia sobre os desenhos; os desenhos em escala grande terão precedencia sobre os de menor escala.

As especificações presentes servirão de supplemento aos projectos, o conjunto definindo completamente o que o empreiteiro fornecerá, em que termos e em que condições. No caso de divergencia entre os projectos e as especificações terão estas preferencia.

Modificações

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações nos projectos e especificações. Taes modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater o custo global do serviço empreitado ou accrescel-o até o maximo de dous por cento (2%) do orçamento official.

Dimensões

As dimensões indicadas nas especificações, projectos e detalhes deverão ser obedecidas estritamente, salvo quando não forem as dimensões commerciaes existentes na praça, em cujo caso a di-

menção mais próxima (maior ou menor, a juízo do fiscal), será empregada.

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Damnos

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte danificada, entregando o edificio em completa e perfeita condição quando terminado. Ao terminar o serviço o empreiteiro fará uma limpeza geral, removerá todos os detritos, afagará e bitumará os soalhos, envernizando o do salão.

Representante

O empreiteiro será sempre representado no serviço por pessoa que tenha autoridade para agir por sua vez.

Material

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo o trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto será promptamente removido, sendo substituído por outro strictamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas alvenarias de pedra serão de cal e areia no traço 1x2. A argamassa para as alvenarias de tijolo será de cal e saibro a 1x2. A cal será de pedra e extinta na obra, em poço. As argamassas de cimento para leitos de ladrilhos, mosaicos ou azulejos serão de cimento e areia a 1x4.

Alvenarias

A alvenaria será de pedra até a altura do segundo pavimento e dali para cima de tijolo de boa qualidade. Os tijolos só serão utilizados após quatro horas de imersão na agua.

Paredes divisorias

As paredes divisorias serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade.

Emboços e reboco

Todô emboço exterior será feito com cimento, cal e areia, com traço 1x3x9. O emboço interno será de cal e areia com traço de 2x3, exclusão feita do hall e onde levar reboco de cimento branco, em cujo caso, então, o emboço será de 1x3x9 como o exterior. O reboco interno será de cal e areia com traço 1x1. No hall, escadas e corredores, até a altura do peitoril, o reboco será com argamassa de cimento branco de traço 2x3; dali para cima, imitação de pedra com traço de 1x2x6. Nos banheiros e instalações sanitárias haverá um revestimento de azulejo biselado branco com altura de 1.80 e arrematado com moldura; na officina haverá também um revestimento nas mesmas condições; o banheiro do primeiro pavimento será dotado de revestimento com a altura de 2m,70. No pavimento terreo os laboratorios e um dos arquivos da ala esquerda serão dotados de um revestimento com altura de 1m,80 obtido com reboco de tres millimetros, espessura e argamassa de cimento branco e pó de marmore a 1x1, especialmente polido.

Concretos

O concreto empregado na pavimentação do andar terreo será feito com

traço 1x3x6. A pedra para esse concreto terá dimensão tal que passe em peneiras de duas pollegadas e não passe nas de ¼ de pollegada. O concreto destinado a ser armado com ferro será do traço de 1x3x5, devendo a respectiva pedra ser completamente separada por peneiras de uma pollegada e de um quarto de pollegada. Na execução da parte constructiva em cimento armado serão obedecidas as prescrições officiaes do Ministerio da Viação, approvadas por portaria de 17 de setembro de 1917.

Fachadas

A areia destinada ao reboco das fachadas será calcinada. O acabamento das fachadas será na cor natural do cimento sendo as molduras, fachas e ornatos de cor branca. O reboco para obter esse efeito será de argamassa de cimento branco e areia do traço 2x3. Os ornatos serão, antes de fundidos, submettidos á approvação do fiscal, que os poderá modificar ou rejeitar, sem que caiba ao empreiteiro reclamação ou indemnização. A prescrição acima é geral para todos os ornatos internos e externos. O relógio, que figura na fachada, não está incluído nas presentes especificações, porém, o empreiteiro fornecerá os andaimes e pessoal necessários para a instalação do mesmo.

Escadarias

A escadaria externa será de cantaria lavrada, bem clara, com as emendas descontraçadas. As escadas interiores, serão de estrutura de concreto armado com degraus revestidos de marmore branco, tendo as capas 4 centímetros de espessura e os aparelhos de 2,5 centímetros; os corrimões serão capeados de marmore branco com a mesma espessura de 2,5. Além das escadas interiores marcadas na planta será collocada outra de ferro em caracol, ou do tipo usado em casas de machinas, dando acesso do segundo pavimento ao terraço da cobertura e em local posteriormente indicado em desenho de detalhe que será fornecido. O empreiteiro fornecerá e instalará as escadas de ferro indicadas no projecto e que dão acesso do terraço superior ao terraço da cupola. Os balaustres serão de cimento e areia a 1/3.

Pavimentação

A pavimentação do andar terreo será de ladrilho nacional ceramico de uma cor repousando sobre leito de concreto com espessura de 15 centímetros. O sistema de pavimentação será «Sigwart», sendo com rejuntamento feito a concreto de cimento, areia e cascalho fino a 1x3x5 e respaldado com argamassa de cimento e areia a 1x3 e espessura de 1 ½ centímetros. Na biblioteca onde a sobrecarga prevista é de 1.200 kilos as vigias serão especialmente construídas para esse numero e espaçadas de quatro centímetros, sendo as juntas tomadas com o mesmo concreto acima, ficando na parte inferior de cada junta um vergalhão de ¼". O respaldo para esse pavimento terá espessura de tres centímetros sobre tela de metal «deployé». Os vergalhões e o metal serão fornecidos pelo Governo. Por sobre toda a ala esquerda e os dous gabinetes e corredor da ala direita haverá um terceiro pavimento para as mansardas, do mesmo tipo acima mencionado. O soalho do salão nobre será de ladrilho de madeira de lei, isento de nós e outros defeitos e assentado sobre

betume a quente, tendo os ladrilhos 32 millimetros de espessura e sendo o desenho escolhido pela fiscalização. O piso da parte central do hall no primeiro pavimento será de ladrilhos de vidro. Os corredores, galerias e instalações sanitárias do primeiro e segundo pavimentos serão ladrilhados com ladrilhos ceramicos octogonales, nacionaes, de duas cores.

Forros

O forro será de estuque com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1x2x6; haverá cimbalhas lisas e florões decorados nas posições correspondentes aos lustres. No hall, escadas e salão e corredores essas cimbalhas tomarão maior importancia de accordo com o projecto, sendo que os corredores do segundo pavimento serão abobadados conforme mostra o corte.

Cobertura

A excepção dos terraços a restante cobertura será de telhas «ternite». As telhas necessarias para cobertura serão fornecidas pelo Governo. As calhas serão de cobre debruadas a cordão, terão 10" de abertura, e declividade de 1 ½ millimetro por metro. Os conductores serão oito de 4" de diametro. O terraço central será revestido de asphalto com dous centímetros de espessura, sendo a parte central do edificio coberta por uma claraboia de vidro.

Esquadrias

Todas as portas e janelas exteriores serão de cedro perfeitamente secco e li-vro de nós e terão uma pollegada e ¾ de espessura. As portas interiores serão de uma pollegada e 3/8 de espessura e serão do mesmo material no porão e do Gonçalo Alves ou oleo vermelho nos dous outros pavimentos. Não haverá portas de segurança, sendo os alicerces revestidos de madeira e almofadados com encaixe para as folhas de esquadria que serão quatro para as do primeiro e do segundo pavimento e duas folhas para o porão, exclusão da porta posterior que abre em quatro folhas. As ferragens serão de metal amarello e as fechaduras «Yale». As dobradiças serão tres para cada folha e de 4" nas esquadrias dos dous ultimos pavimentos e 3" ½ nas do porão. Os fechos para os dous ultimos pavimentos serão de latão tipo do alavanca, sendo dous grandes e tres pequenos para cada vão. Os cremones para o porão serão de latão e vareta de ferro com aza de latão. As portas interiores serão dotadas também com cremones nas mesmas condições. Os pequenos detalhes das esquadrias serão fornecidos durante a construção.

Gaz

A instalação de gaz constará de uma rede de distribuição de pollegada no pavimento terreo para o serviço de laboratório, officina e banheiros e fogão da copa que será fornecido pelo empreiteiro.

Agua

O empreiteiro fará a canalização da agua que for necessaria ao serviço das diversas instalações sanitarias, pias, laboratorios e officinas. A rede será de tubos de ¾", sendo os ramaes ½" todo de ferro galvanizado. Esta instalação será alimentada por uma caixa de 5.000 litros installada no torreão onde se acham as instalações sanitarias.

Instalação electrica

Toda instalação será feita dentro de conductos de ferro cujo interior seja

perfeitamente livre de rugosidades, embutidos nas paredes. A perda de voltagem será no maximo de 2%, sendo comtudo admittida a tolerancia de um volt. Quanto ás demais prescripções serão obedecidas as da Inspectoria de Illuminação. Não será permittido emprego de outra substancia a não ser talco, como lubrificante para facilitar a introduccão dos fios nos conductores. Os interruptores serão de espelhos nikelados (flush-typel). Os interruptores para cada um dos lustros do salão, sala do director, hall, bibliotheca, laboratorios e officina que terão quatro tomadas de corrente, e gabinete do director, sala de calculos que terão duas tomadas cada um, todos os demais compartimentos, inclusive corredores e galerias, terão uma tomada de corrente cada um. O empreiteiro fornecerá e instalará uma rede completa de campainhas electricas, tendo o quadro indicador na portaria e cada compartimento sendo servido por um interruptor de chamada. A energia para essa rede de campainhas será a energia da distribuição urbana, para o que o empreiteiro fornecerá e instalará um pequeno transformador. Toda essa installação de campainhas será embutida nas paredes. O quadro geral de distribuição será installado na portaria e embutido na parede e forrado de amianto, do typo escolhido pelo fiscal. Os quadros supplementares obedecerão ás mesmas prescripções. Das tomadas de corrente para os laboratorios, tres serão para 20 amp. e uma para 30 amp. Haverá uma installação de força e elevador, cujo motor funcionará no alto e outra para uma bomba electrica centrifuga, de 5.000 litros por hora que o empreiteiro fornecerá e instalará no pavimento terreo, ao lado do elevador. A planta detalhada da installação será opportunamente fornecida ao empreiteiro; fica, porém, desde já estabelecido que a illuminação obedecerá ás seguintes condições:

Velas
p.m2

Galerias e corredores (luz indirecta)	8
Salão	30
Bibliotheca (luz indirecta).....	50
Gabinetes (luz indirecta).....	20
Hall	30
Laboratorios	20
Archivos	3
Cupola (interior)	3
Mansarda	1 1/2

A disposição e numero das diversas lampadas electricas se acha indicada na planta que no gabinete do engenheiro do ministerio será mostrada aos interessados.

No terraço superior da cupola haverá quatro tomadas de corrente para 1 1/2 kilowatt. Nas vergas e cada uma das portas das mansardas e outras que deem para o terraço superior haverá uma braçadeira com lampadas. Todos os lustres, candelabros, braçadeiras, tulipas e abat-jours serão fornecidos pelo Governo.

O empreiteiro installará na officina um motor girador fornecido pelo Governo, e delle trará um circuito ao salão do segundo pavimento em tomada de corrente em local posteriormente indicado.

Para-raios

O edificio será protegido por conductores de 50 mm2 de secção, constituídos por cabos de fios finos de cobre,

correndo ao longo das cumieiras e por para-raios de haste installado no alto da cupola. A rede de conductores terá cinco chapas de terra. As pontas de protecção serão da mesma substancia do conductor, espaçadas de seis em seis metros, e terão cinco pollegadas de altura. Os conductores dos para-raios devem ser collocados de modo a evitar a proximidade das canalizações de gaz e electricas, ficando estabelecido um minimo de 1m,50 para essa distancia. As ligações de terra deverão correr ao longo das paredes, sustentadas por braçadeiras, ás quaes serão soldadas e espaçadas de tres em tres metros.

Toda a estrutura metallica do edificio deverá ser ligada aos conductores de terra por cabos de cobre com 50 mm2 de secção.

As placas de terra serão constituídas por placas de cobre de nove pés quadrados de superficie e espessura de 1/8". A linha aductora de agua será ligada á chapa de terra. Todas as ligações serão feitas por meio de soldas. Esta installação será effectuada conforme indicação do fiscal.

Peitoris

Os peitoris serão de marmore a tres centimetros da espessura com rebaixo, pingadeira e batente.

Installações sanitarias

Toda installação sanitaria, canalizações para esgotamento dos lavatorios, pias, latrinas, banheiras, mictorios, etc., serão pagos pelos preços da City Improvements Company, que será incumbida dos respectivos trabalhos.

As latrinas serão de louça branca, lisa, com caixas automaticas de porcellana, tubos a vista de metal amarello e serão «silenciosas», da (Tretton Potteries Co.), os lavatorios serão de porcellana e do typo n. 2.110 N, do (catalogo da companhia supra). Os mictorios serão altos e terão o minimo de 1m,50 de altura. — O engenheiro fiscal, *Mario R. de Souza*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de abril vindouro, ás 13 horas, nesta Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas novamente propostas para as obras de construcção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, visto não terem se apresentado proponentes na concorrência para esse fim realizada em 12 do corrente, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento

do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concurrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concurrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concurrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concurrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e do impostos serão entregues aos concurrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão acceptas propostas cujo preço seja superior a 15.000\$000.

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, deyendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal.

para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará início às obras, ficando sujeito à multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez dias, considerar-se-á imediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes oficialmente fornecidos.

Os concurrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluídos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito à multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-á rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-á ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempalador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 15 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações para a construcção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica.

I — *Alicerces* — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,60 de largura.

II — *Concreto de ladrilhamento* — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0,15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem socado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres cores. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Paredes de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras do travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — *Sómente após examinados pelo*

engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construcção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.

VII — *Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em dous batentes, tendo as ferragens usuaes, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.*

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e femca, com frisos ao centro, tendo cimalha, abas, tabeiras e gregas.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuaes, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do apparelho.

XII — Nos dous W. C., serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto annexo, serão feitas com o indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, *J. J. Rodrigues Saldanha*.

Directoria do Serviço de Industria e Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 58, verba 14, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, reconhecidas idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.
— *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO VAGAS DE CHEFES DE CULTURAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 19 de abril proximo futuro, as inscrições no concurso para provimento de cinco vagas de chefes de culturas.

As inscrições deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que proveem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do país reconhecida oficialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma oral e uma escripta e terá inicio no dia 22 de abril proximo futuro, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória.

As tres provas versarão sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1.º Escolha de uma propriedade agricola, considerando o lucro do agricultor e a defesa da saude. Preços.

2.º Especificar as despesas a fazer com as nossas principaes culturas, numa plantação de um hectare, considerando o mercado respectivo, afim de ter criterio pratico na exploração aconselhada, e defender do melhor modo o trabalho do agricultor.

3.º Aquisição de sementes, em grãos, tuberculos e caules, considerando as melhores variedades, sua conservação, e quantidade a semear num hectare. Preços.

4.º Desmontar e montar: destocadores, arados, grades, rolos, semeadores, distribuidores de adubos, cultivadores e enfiadeiras. Preços de cada um desses aparelhos.

5.º Arreios diversos para animaes de tiro, sua conservação e preços respectivos. Arreioamento dos animaes. Animaes de tiro. Pastos. Preços.

6.º Trabalhar com os aparelhos mencionados no n.º 4, especificando a indicação de cada um nos trabalhos culturais, bem como a indicação dos instrumentos de trabalho braçal, mais usados pelos nossos agricultores. Indicar a despesa de cada um desses aparelhos e instrumentos no fim de um dia de trabalho.

7.º Podar, enxertar, fazer viveiros, transplantar mudas e fazer a sua embalagem, culturas exigindo sementeiras e canteiros e transplatação. Valor de cada muda embalada. Mercado para as arvores fructíferas, indicando a necessidade da cultura respectiva.

8.º Desinfectar plantas e sementes com sulfureto de cobre, sulfato de ferro, calda bordaleza; verde Paris, cal e enxofre em pó, emulsão do petroleo e sabão, sulfureto de carbonio, formicida, etc. Preparo desses remédios e especificar as molestias nas quaes são empregados e os cuidados que deve haver com alguns delles.

9.º Desmontar e montar os diversos aparelhos usados na desinfecção. Material gástrico e seu funcionamento e utilização nas culturas, capoeiras, etc. Aparelhos formicidas e seu uso e indicação. Pratica dos meios mais importantes da nossa defesa agricola, em beneficio das nossas principaes culturas.

10. Como se faz a inspecção de uma propriedade rural para poder informar sobre o seu valor agricola.

11. Como se faz a inspecção de um municipio, para saber responder aos Questionarios do Serviço, sobre as condições da agricultura nos Estados respectivos.

12. Como se faz uma lição de agricultura pratica no meio das culturas, para se ensinar o que é:—sólo, sub-sólo, leurol d'água; e para

que serve a raiz, o caule, a folha o a flor; e que beneficio fazem ás culturas as lavras e capias.

Servirão para a prova pratica, que será realizada na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º.

As provas escripta e oral versarão sobre os pontos 1.º, 2.º, 3.º, 9.º, 10.º e 11.º, realisando-se a oral logo em seguida á prova pratica, no mesmo dia.

A prova escripta realizar-se-á na Directoria de Agricultura Pratica.

Os pontos serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 17 de março de 1919.—Dias Martins, director.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 7 de abril proximo vindouro, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos:

Especificação — Unidade — Quantidade

1. Arame de ferro galvanizado de 1mm, kilo.....	10
2. Arame n. 26, kilo.....	12
3. Alcool de 36°, litro.....	100
4. Alcool de 40°, litro.....	50
5. Alvaia de kilo.....	200
6. Arame de ferro galvanizado de 3mm, kilo.....	50
7. Azul ultramar, kilo.....	10
8. Amido, kilo.....	10
9. Agulhas para correio n. 2 e 3, papel.....	4
10. Azete de peixe, kilo.....	10
11. Ambar amarello, kilo.....	2
12. Brilhantina, pote.....	12
13. Benzina, litro.....	6
14. Cadarço para malas, metro	3.000
15. Cera virgem, kilo.....	2
16. Cadinho n. 80, um.....	3
17. Cadinho n. 50, um.....	3
18. Colla da Bahia, kilo.....	100
19. Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	200
20. Carvão vegetal, sacco.....	80
21. Cadarço branco para caixetas, metro.....	10.000
22. Carrancas, uma.....	12
23. Cera do Japio, kilo.....	10
24. Esmeril n. 0,09, e 1, kilo....	6
25. Espanadores, um.....	100
26. Fivellas pretas, duzia.....	200
27. Fio para correio, pacote....	6
28. Fio de amiantho de 1/8", kilo	2
29. Fechaduras de caixa de 3", uma.....	24
30. Graxa do Rio Grande, kilo....	10
31. Grampos sortidos para correia, um.....	50
32. Graxa americana, kilo.....	20
33. Giz em pedra, kilo.....	10
34. Kaol, lata.....	5
35. Lixa papel n. 0,1, 1 1/2 e 2, folhas.....	500
36. Lixa esmeril n. 0,00,000, 1f, e 1 1/3, folhas.....	1.000
37. Lima parallela murça de 10", duzia.....	3
38. Lima amendoa murça de 6", duzia.....	1
39. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	20
40. Papelão asbesto de 1/8", kilo.	6
41. Parafusos de ferro de 25mm, grossa.....	10
42. Pó de sapato, kilo.....	20
43. Parafusos de ferro de 2x12, grossa.....	500
44. Pontas de Paris de 16x21, kilo.....	600

45. Pontas de Paris de 15x15, kilo.....	100
46. Pontas de Paris de 25x60, kilo.....	20
47. Parafina, kilo.....	2
48. Potassa, kilo.....	200
49. Papelão de 0,0007, kilo....	6.000
50. Pinceis redondos sortidos, duzia.....	1
51. Rotulos para fechamento de caixas, um.....	50.000
52. Rebolo de pedra de 90x15, um.....	2
53. Sabão commum, kilo.....	400
54. Steatica, kilo.....	10
55. Sabão venesiano, kilo.....	2
56. Sola engraxada, kilo.....	50
57. Sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	50
58. Tincal, kilo.....	15
59. Taboas do pinho do Paraná de 1x9, metro.....	8.000
60. Tubo de cobre 6mm, kilo....	50
61. Taboas de pinho americano de 0,03x0,32, metro.....	500
62. Vassouras de palha americana, uma.....	48
63. Vassouras de piassava, uma..	60
64. Zarcão, kilo.....	100
65. Grampos com parafusos para correia n. 1, um.....	36
66. Grampos com parafusos para correia n. 0, um.....	35
67. Arame de latão de 0,005, kl.....	10
68. Alfabeto do aço com algs. com as letras de 2 ^m /3 ^m , um.....	1
69. Algodão hydrophilo, kilo....	0,5
70. Lixa esmeril patente n. F.F., folha.....	50
71. Lixa esmeril patente n. 1, folha.....	50
72. Lixa esmeril patente n. 0, folha.....	50
73. Livro para registro de velocidade, um.....	1
74. Livro typo para 1.º, 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 1919, com 6 m/m de altura, para um espaço de 23 m/m, um....	4
75. Lixa esmeril n. 0, folha.....	50
76. Lixa esmeril n. 1, folha.....	50
77. Lixa esmeril n. 1 1/2, folha.....	25
78. Correia singela de 1 1/2", metros.....	25
79. Correia singela de 2", metros.....	10
80. Correia singela de 2 1/2", metros.....	40
81. Correia singela de 4 1/2", metros.....	25
82. Correia singela de 3", metros.....	9
83. Serra de fita de um centimetro, metros.....	30
84. Serra de fita de um metro e cinco centimetros, metros.....	30
85. Pia lavatorio, completa, ferro esmaltado, uma.....	1
86. Torno de bancada, um.....	1
87. Correia de couro singela de 55 m/m, metros.....	3
88. Fio duplo isolado para telephone, kilo.....	2
89. Fio duplo flexivel n. 8, metros.....	20
90. Vergalhões de aço doce de 18x2 3/4 (em bruto), um.....	12
92. Facas de volta para correio, uma.....	2
93. Papéis de agulha n. 1, um....	2
94. Tela de arame de latão com 60 centimetros de largura, metro.....	1
95. Grampos com parafusos para correia n. 1, um.....	36

96. Grampos com parafusos para correias n. 0, um.....	36	149. Aço em vergalhão redondo de 1 1/4", kilogramma....	1,5	241. Fio de chumbo para fuzível de 30 amp., kilogramma.	0,5
97. Arame de latão de 0,005, kl.	10	150. Breu, kilogramma.....	32	242. Fechaduras de 3", uma.....	24
98.—99. Alfabeto de aço com algarismos com as letras de 2 ^a m, um.....	1	151. Breu em pó, kilogramma....	2	243. Fechaduras para gaveta, uma	24
100. Algodão hydrophilo, kl.....	0,5	152. Brilhantina, pote.....	12	244. Fuzível de prata alemã de 160 amp., um.....	10
101. Lixa esmeril patente n. F. F., folha.....	50	153. Borracha em lençol revestida de lona de 1/8", metro....	0,5	245. Fio nu de maillechort de 0,5 m/m, kilogramma.....	10
102. Lixa esmeril patente n. 1, folha.....	50	154. Barbante, chicote.....	3	246. Fio de maillechort de 1 m/m, kilogramma.....	0,5
103. Lixa esmeril patente n. 0, folha.....	50	155. Barbante, kilogramma.....	0,5	247. Fio de maillechort de 2 m/m, kilogramma.....	0,5
104. Livro para registro de velocidade, um.....	4	156. Box recto de 1/2", um.....	6	248. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	20
105. Livro typo para 1 ^o , 2 ^o , 3 ^o e 4 ^o trimestres de 1919 c/6 m/m de altura, para um espaço de 25 m/m, um....	4	157. Box curvo de 1", um.....	3	249. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	60
106. Lixa esmeril n. 0, folha.....	50	158. Box recto de 1 1/2", um.....	5	250. Fio branco n. 12, metro....	30
107. Lixa esmeril n. 1, folha.....	50	159. Box curvo de 1 1/2", um.....	2	251. Fio preto isolamento de borracha n. 10, metro.....	30
108. Lixa esmeril n. 1 1/2, folha	25	160. Bucha de porcellana, grande, uma.....	50	252. Fio preto isolamento de borracha n. 12, metro.....	30
109. Correia singela de 1 1/2", metros.....	25	161. Bucha de porcellana, pequena, uma.....	30	253. Fio branco isolamento de borracha n. 14, metro.....	30
110. Correia singela de 2", metros	10	162. Benzina, litro.....	3	254. Fio preto isolamento para tempo n. 10, metro.....	60
111. Correia singela de 2 1/2", metros.....	40	163. Balistol em latas de 1/4 ou 1/2, kilogramma.....	4	255. Fusível de rolha de 10 Amp. um.....	12
112. Correia singela de 4 1/2", metros.....	25	164. Banho de brilho, kilogramma	40	256. Fusível de rolha de 15 Amp. um.....	18
113. Correia singela de 3", metros	9	165. Corda de linho de 1/2", kilogramma.....	250	257. Fusível de rolha de 20 Amp. um.....	10
114. Serra de fita de 1 cm, metros	30	166. Carvão vegetal, sacca.....	130	258. Fusível de rolha de 30 Amp. um.....	6
115. Serra de fita de 1 cm, 3, metros.....	30	167. Carvão de pedra nacional, kilogramma.....	210000	259. Fivellas pretas (amostra no grupo), uma.....	6.000
116. Pia lavatorio, completa (ferro esmaltado), uma.....	1	168. Carvão de forja, kilogramma	14200	260. Farinha de trigo, kilogramma.....	5
117. Torno de bancada, um.....	1	169. Carvão coke, kilogramma....	50000	261. Flavella branca, kilogramma	10
118. Correia de couro singela de 55 m/m, metros.....	3	170. Carvão Cardiff ou nacional, kilogramma.....	300	262. Ferro redondo em vergalhão de 1 3/4, kilogramma.....	2,5
119. Fio duplo isolado para telephone, kl.....	2	171. Carvão para motor, um.....	12	263. Ferro redondo em vergalhão de 1 1/2, kilogramma....	2,5
120. Fio duplo flexível n. 8, metro.....	20	172. Carvão para dynamo, um....	12	264. Gazolina, caixa.....	76
121. Vergalhões de aço doce de 18x2 3/4 (em bruto), um..	12	173. Carvão para lampada, um....	12	265. Gesso kilogramma.....	20
122. Facas de volta para correio, uma.....	3	174. Cera virgem, kilogramma....	5,1	267. Guarabú, prancha.....	3
123. Papeis de agulhas n. 1, um.	2	175. Cola da Bahia, kilogramma.	142	268. Graxa americana, kilogramma.....	32
124. Tela de arame de latão com 60 cm. de largura, metro.	1	176. Cal, sacca.....	20	269. Graxa, kilogramma.....	39
125. Brim listado com 1,50 de largura, metro.....	13	177. Cimento, barrica.....	50	270. Gomma lacca em pó, kilogramma.....	8
126. Conductores de cobre para agua com 10 cm. de diametro, metro.....	25	178. Chumbo, kilogramma.....	300	271. Gomma lacca, kilogramma..	0,5
127. Tela de ferro galvanizado, metro.....	1	179. Chumbo em pás e aparas, kilogramma.....	30	272. Gomma arabica, kilogramma	2
128. Correia de 200 mm. Wiskandinian, metro.....	24,50	180. Chumbo em lençol, kilogramma.....	20	273. Genipapo, prancha.....	5
129. Arame de ferro galvanizado de 3 ^m , kilogramma.....	70	181. Carneiras, uma.....	3	274. Grampos de ferro para correia de 1 a 4", um.....	116
130. Alvaide, kilogramma.....	201,5	182. Cachimbos, um.....	12	275. Grampos sortidos, um.....	24
131. Alcool, litro.....	33	183. Cleath e com parafusos, par.	100	276. Giz em pedra, kilogramma..	13
132. Alcool de 36°, litro.....	54	184. Chlorhydrato de ammonio, kilogramma.....	1	277. Grifas para tulipa, uma....	15
133. Alcool de 40°, litro.....	43	185. Corpo de vidro, dzia.....	1	278. Grampos para maletas, metros.....	1.500
134. Acido chlorydrico, kilogramma.....	3	186. Creolina, kilogramma.....	33	279. Gelatina branca, kilogramma	1
135. Acido chlorydrico 20° B, kilogramma.....	27	187. Couro cru para correia, um.	1	280. Isoladores com pino e porce, um.....	10
136. Agua raz, kilogramma.....	72	188. Carvão branco, metro.....	27400	281. Interruptores rotativos de 20 Amp., um.....	8
137. Azul ultramar, kilogramma..	10	189. Cant neiras para maletas, metro.....	3.000	282. Isoladores de porcellana com pino de ferro uso externo, um.....	30
138. Azeite de peixe, kilogramma.	19	190. Correia de couro, singela, de 65 m/m, metro.....	8,5	283. Kerozene, caixa.....	20
139. Acido nitrico, kilogramma....	30	191. Carneira especial, pelle....	2	284. Kaol ou brilhantina, pote....	16
140. Acido sulfurico, kilogramma.	60	192. Carretéis de linha parda, carretel.....	10	285. Lixa papel, folhas.....	150
141. Algodãozinho, metro.....	500	193. Carretéis de linha parda, carretel.....	10	286. Lixa esmeril, folhas.....	232
142. Arame de cobre de 1,8 m/m, kilogramma.....	1	194. Cobre em lamina, kilogramma	4	287. Lixa esmeril de 0 a 2, folhas..	80
143. Arame n. 25 ou 26, kilogramma.....	30	195. Cadinhos n. 80, um.....	8	288. Lixa esmeril n. 1, folhas....	30
144. Arame de latão de 0,7, kilogramma.....	0,2	196. Cadinhos n. 50, um.....	4	289. Lixa esmeril n. 0, folhas.....	68
145. Areia de Lisboa, barrica.....	1	197. Cabos de madeira para fachos illuminativos, um.....	104	290. Lixa papel n. 1, folhas.....	24
146. Aço em vergalhão redondo de 15 m/m, kilogramma....	1,5	224. Couçoeira de pinho de Riga de 3x9, couçoeira.....	20	291. Lixa papel n. 0, folhas.....	18
147. Aço em vergalhão redondo de 100 m/m, kilogramma....	18	225. Dobradiças de 2", par.....	20	292. Lixa P. folhas.....	150
148. Aço em vergalhão redondo de 2 1/4", kilogramma....	12,5	226. Dobradiças de 3", par.....	30	293. Lixa FF, folha.....	150
		228. Estopa, kilogramma.....	670	294. Lixa esmeril n. 2 Davies, folhas	155
		229. Esmeril n. 1, kilogramma....	1	295. Lixa esmeril n. 1 Davies, folhas	275
		230. Esmeril n. 1 1/2, kilogramma	1	296. Lixa esmeril n. 1 1/2 Davies, folhas.....	213
		231. Esmeril em pó n. 1, kilogramma.....	4	297. Lixa esmeril n. 1/2 Davies, folhas.....	203
		232. Esmeril em pó n. 0, kilogramma.....	4	298. Lixa esmeril n. 0, folha.....	360
		233. Esmeril em pó n. 00, kilogramma.....	4	299. Lixa esmeril papel O. Unbert, folhas.....	100
		234. Estopa alvejada, fina, kilogramma.....	60		
		235. Estanho em laminas, kilogramma.....	0,2		
		237. Fio para correio em novellos, pacote.....	10		
		238. Fio flexível duplo, metro....	60		
		239. Fio francez para telephone, kilogramma.....	2		
		240. Fio de chumbo para fuzível de 30 amp., kilogramma....	0,5		

00. Lixa esmeril papel 00, Hubert, folhas.....	103	354. Papel parafinado, folhas.....	200
301. Lixa esmeril papel 000, Hubert, folhas.....	100	355. Papel cartão, folhas.....	300
302. Lixa papel n. 1 1/2, folhas..	10	356. Papel do linho para empacotar.....	500
303. Lima paralela murça de 10", uma.....	18	359. Palitos para fachos illuminativos, um.....	2.500
304. Lima amendoa entrefina de 6", uma.....	12	360. Pez negro, kilogramma.....	0,5
305. Lima de 3 quinas de 6", uma..	18	361. Pinceis chatos n. 24, um....	2
306. Lima de 3 quinas de 4", uma..	12	362. Pinceis redondos n. 24, um..	2
307. Lima de 1/2 canna murça de 6", uma.....	1	363. Pinceis chatos de castor, duzia.....	1
308. Lima de 1/2 canna bastarda de 6", uma.....	1	364. Roxo-rei, kilogramma.....	5
309. Lima frontal de 8", uma.....	1	365. Rosotas com porta luzveis, uma.....	10
310. Lima triangular frontal de 4" uma.....	1	366. Roldanas grandes, uma.....	20
311. Lima paralela de 8", uma.....	1	367. Roldanas pequenas, uma....	20
312. Lima paralela bastarda de 14", uma.....	1	368. Robites de cobre para correias, kilogramma.....	2
313. Limatão bastardo redondo de 1/8" um.....	1	369. Rupi, lata.....	1
314. Limatão quadrado de 5/8", um.....	1	370. Rotulos para fachos illuminativos, um.....	2.500
315. Lampadas do 1/2 watt de 50x120, uma.....	20	371. Seccante, kilogramma.....	15
316. Lampadas do 1/2 watts de 100x120, uma.....	100	372. Sola engraxada, kilogramma.	80
317. Lampadas Edison de 16x120, uma.....	60	373. Solda forte para latão, kilogramma.....	1
318. Lampadas Edison de 32x120, uma.....	60	374. Sobo branco refinado, kilogramma.....	10
319. Lampadas Edison de 50x120, um.....	30	375. Sabonete, barra.....	3
320. Linha Kaki n. 40, carretol..	120	376. Supporte para lampada, um..	25
321. Linha rocóco, kilogramma....	0,3	377. Sabão, kilogramma.....	24
322. Massa para soldar, lata.....	2	378. Sabão para estiramento e officina (amostra), kilogramma.....	384
323. Mistura tornaria, kilogramma	7	379. Sabão para tempera (amostra), kilogramma.....	10
324. Oleo fino para a machina de costura, kilogramma.....	35	380. Sabão virgem, kilogramma....	10
325. Oleo safety, kilogramma.....	6	381. Sabão commum, kilogramma..	20
326. Oca, kilogramma.....	20	382. Serras americanas do 12" (Gliffs), duzia.....	5
327. Pontas de Pariz de 12x12, kilogramma.....	70,3	383. Serragem de pinho branco, sacco.....	70
328. Pontas de Pariz de 15x15, kilogramma.....	80,3	384. Sublimado corrosivo, grammos.....	250
329. Pontas de Pariz de 16x22, kilogramma.....	360	385. Taboa de pinho americano de 0,30x0,3 para cunhetes de artilharia 7,5 T. H., metro.....	800
330. Pontas de Pariz de 19x36, kilogramma.....	50	386. Taboas do pinho branco, do 1x9, metro.....	200
331. Parafusos de ferro de 2x12, groza.....	380	387. Taboas do pinho do Paraná de 1x9, metro.....	21.000
332. Parafusos de ferro de 12 m/m, groza.....	6	388. Taboas de pinho americano de 0,32x0,02, (XX), metro.	10.000
333. Parafusos de ferro de 23 m/m, groza.....	6	389. Tijolos refractarios parallipipedicos, um.....	200
334. Parafusos de ferro de 23 m/m, groza.....	12	390. Tijolos refractarios assutados, um.....	200
335. Po de sapato, kilogramma....	30	391. Tijolos de arear, paos.....	6
336. Pinceis sortidos, um.....	36	392. Tubos de vidro para caldeira de 14"x1/42, um.....	12
337. Palha rotim, chic.....	5	393. Tubos de porcellana de 3", um.....	10
338. Potassa, kilogramma.....	330	394. Tubos de porcellana de 8", um.....	10
339. Papelão amiantho de 1/8, folhas.....	2	395. Tubos flexivel de 1/2", metro.....	20
340. Papelão amiantho de 1/6, folhas.....	2	396. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	10
341. Plombagina, kilogramma....	1	397. Trincal, kilogramma.....	5
342. Prussiato de potassa, kilogramma.....	21	398. Tomada de corrente, uma....	6
343. Papel quadriculado, resma..	0,5	399. Tinta preta para carimbo de borracha, vidro.....	6
344. Parafuso de latão de 12 m/m, gramma.....	0,5	400. Tinta cinzento claro para apparelho, grammas.....	100
345. Parafusos de ferro cabeça chata de 22 m/m, gramma.....	0,5	402. Vidro liso de 1"x47, um....	50
346. Papel para embrulho, resma..	0,5	403. Verde nativo, kilogramma....	5
347. Pilhas seccas, uma.....	5	404. Verde composto, kilogramma.	10
348. Parafina, kilogramma.....	30,5	405. Vassouras de piassava, uma..	22
349. Pinceis finos batedores n. 24, um.....	10	406. Vassourinhas de piassava, uma.....	42
350. Papelão de 0,0007, kilogramma.....	3.000	407. Vassouras de palha, uma....	18
351. Papelão de 0,002, kilogramma.....	7.000	408. Vassouras grandes de piassava, uma.....	63
352. Papelão de 0,0015 (um e meio millimetro), kilogramma....	250	409. Vassouras, uma.....	6
353. Papel cartuchinho, folhas....	500	414. Vassoura de palha americana, uma.....	31
		415. Zarcão, kilogramma.....	200

1º, só serão aceitas propostas de negociante idoneo;

2º, o prazo para a entrega do material na fabrica é de cinco (5) dias, a contar da data da aprovação das propostas;

3º, a directoria da fabrica dará requisição á Estrada de Ferro Central do Brasil para o material a adquirir, devendo achar-se presente na occasião do embarque o representante da firma;

4º, as propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes selladas de accordo com a lei do sello federal, devendo os proponentes citar o numero de ordem dos artigos, de accordo com o edital, propondo os artigos pela unidade no mesmo estabelecida, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições, assim como os artigos com alterações das espécies e dimensões determinadas no edital.

5º, é vedado aos concurrentes proporem alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

6º, para garantia da execução do fornecimento depositarão no Conselho Administrativo desta fabrica a quantia de um conto de réis (1:000,000);

7º, esta caução ficará em deposito até terminação do fornecimento e só poderá ser levantada depois do verificado não estar o fornecedor em debito com a Fazenda Nacional;

8º, quando os fornecedores deixarem de entrar com os artigos no dia determinado, substituir os rejeitados ou supprir as faltas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será administrativamente, incorrendo aquellos na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do fornecimento sejam menores do que os do mercado;

9º, as propostas serão recebidas e abertas no dia 7 de abril de 1919, ás 12 horas, na secretaria deste estabelecimento.

Realengo, Secretaria, 25 de março de 1919.
— *Pericles Ferraz*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director: faço publico que até o dia 31 do corrente deverão se apresentar a este collegio todos os alumnos internos com o enxoval da tabella e em todas as peças marcada a tinta indelevel o numero do alumno e da companhia.

Nesse dia, o alumno deverá apresentar á casa da ordem para serem carimbados todos os livros adoptados no anno em que estiver matriculado. — *Julio de Noronha*, capitão secretario.

Collegio Militar do Ceará

EXAMES DE ADMISSÃO

Convido, de ordem do Sr. coronel director, a comparecerem no Collegio Militar do Rio de Janeiro, a fim de prestarem exame de admissão, ás 10 horas da manhã do dia 28 do corrente, os seguintes candidatos á matricula no Collegio Militar do Ceará:

Eduardo Franco de Sá, Caleb Ferreira de Carvalho, Alberto Lyra de Souza, Ary Sergio Cardim, Wellington Cox, Luiz Couto Rodrigues, Milton Barreto de Vasconcellos.

Julio de Noronha, capitão secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.313—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em cintos», para que pretende privilegio a Treco Company, Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edgar Guggenheim, domiciliado na mesma cidade

Refere-se esta invenção a cintos ou faixas para serem usados em volta do corpo, na região da cintura, para manter a forma natural do corpo. Comquanto este objecto tenha a forma de um cinto ou faixa, tem grande largura e portanto também pôde ser considerado como um espartilho ou collete.

O objecto principal da invenção é apresentar um dispositivo desta natureza, especialmente adaptado ás modas dominantes do vestuário da mulher, em que é de importancia manter a linha da cintura no seu tamanho natural. Certas incorporações da invenção, além da sua função de supportar, mantem a forma ideal da portadora ou melhoram esta forma si a portadora for mal conformada. Os quadris são arredondados e postos sob compressão, e com o feito particular representado, uma parte do corpo acima da cintura também é arredondada, porém o uso da parte acima da linha da cintura não é essencial para a invenção.

A invenção distingue-se do collete ordinario em que este é destinado a comprimir a linha da cintura e a dar forma artificial ás partes do corpo a que for applicado, sendo esta forma obtida por nesgas inseridas na estrutura do collete. O presente dispositivo é destituído de forma em relação ao corpo da portadora, sendo uma faixa direita simples de grande largura que cerca o corpo e põe em relevo a sua forma natural, devido á elasticidade inherente da faixa.

Descripta mais especificadamente, a invenção consiste em uma faixa chata e direita destituída de forma em relação ao corpo da portadora, e que é elastica no sentido longitudinal, porém munida de uma zona ou tira longitudinal relativamente estreita e menos elastica do que o resto da faixa, tendo a tira menos elastica tamanho adequado a applicar-se á linha da cintura da portadora; quando a faixa for cingida ao corpo, a tira menos elastica coincidirá com a linha da cintura, comprimirá um pouco a cintura, e as partes superior e inferior da faixa, que cercam partes do corpo, que tem circumferencia maior do que a cintura, serão postas sob tensão e exercerão uma certa compressão nestas partes do corpo e arredondar-as-hão e porão em relevo a sua forma natural. O resultado geral do uso deste cinto será dar apparencia de um corpo natural normal mas sem collete.

No desenho junto: a fig. 1 é uma vista de frente de parte do corpo humano em que está ajustado o cinto aperfeiçoado, e a fig. 2 é uma planta da faixa completa como se apresenta quando está desdobrada.

O dispositivo comprehende uma tira ou faixa 1, de tecidos com tiras estreitas de borracha como são feitas as fitas elasticas, para que a faixa seja elastica no sentido longitudinal.

A tira é relativamente larga para cobrir uma grande parte do corpo differindo assim do cinto ordinario que cobre somente a linha da cintura. A tira não tem nesgas que tenderiam a dar-lhe forma semelhante á do corpo humano. Por outras palavras o cinto é uma faixa chata e direita. O cinto é munido de meios 2 pelos quaes os seus extremos são unidos um ao outro quando o cinto está applicado ao corpo. Uma característica da faixa é que na linha da cintura e de preferencia em um ponto entre as suas beiras superior e inferior é munida de uma zona 3,

relativamente estreita o menos elastica do que o resto da faixa. Esta zona ou tira 3 pôde ser uma tira separada inserida entre as partes superior e inferior e cosida pelas beiras nestas partes, ou pôde ser constituida por uma tira sobreposta e cosida na faixa principal, ou pôde ser formada no proprio tecido da faixa na tecelagem. Esta zona menos elastica estende-se de preferencia por todo o comprimento da faixa entre as guarnições não elasticas 4 em que estão inseridas as barbas de baleia ou semelhante. As beiras dos extremos estão representadas como inclinadas para augmentar o diametro do cinto em volta dos quadris, o que de ordinario é essencial, porém se a portadora for delgada e não houver grande differença entre a circumferencia da cintura e a dos quadris, o cinto poderá ser rectangular. Em um dos casos quando o cinto está fechado tem a forma conica truncada, o no outro caso é cylindrico, porém o resultado é o mesmo em ambos os casos.

O cinto pôde ser munido de suspensorios usuacs para as meias, por exemplo, os suspensorios 5 collocados na frente, e 6 collocados nos lados.

7 indica material de reforço que pôde ser empregado si se desejar, para susten o corpo e impedir que as beiras do cinto se enrolem ou dobrem.

Quando se tiver de applicar ao corpo um cinto desta natureza, dever-se-ha escolher um tamanho correspondente ao tamanho natural da cintura, que de ordinario é a dimensão menor do corpo. Ajusta-se então o cinto ao corpo por modo tal que a zona menos elastica 3 coincida com a linha da cintura. Como o cinto tem tamanho igual ao da cintura, a linha da cintura não será comprimida, mas ficará no tamanho natural. Porém, acima e abaixo da cintura o corpo alarga-se e todas as partes do cinto acima e abaixo da zona 3 serão esticadas mais ou menos, e o resultado será que o cinto apertará a superficie do corpo acima e abaixo da linha da cintura mantendo aliás a forma ou contorno natural destas regiões do corpo. Devido á tensão desta parte do cinto, este operará como reductor e o effeito geral será ficarem as dimensões do corpo igualadas ás da cintura. A pressão sobre as partes do corpo acima e abaixo da cintura tenderá a forçar a carne molle do corpo para a linha da cintura, porém devido a ser menos elastica a parte do cinto na linha da cintura, não será augmentado sensivelmente o tamanho da cintura.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cinto largo cuja parte principal é chata e cujas beiras superior e inferior são paralelas e não tem forma correspondente á do corpo humano, sendo a dita parte principal elastica no sentido longitudinal e munida na parte superior, na linha da cintura, de uma zona menos elastica do que o resto da parte principal, para os fins especificados;

2º, um cinto largo cuja parte principal é chata e cujas beiras superior e inferior são paralelas e não tem forma correspondente á do corpo humano, sendo a dita parte principal elastica no sentido longitudinal e munida na parte superior, na linha da cintura, de uma zona menos elastica do que o resto da parte principal e suspensorios para meias ligados em pontos abaixo da dita zona menos elastica.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.314—Memorial descriptivo da invenção de «um methodo para conservar carne e peixe», para que pretende privilegio Jorgen Jørgensen Krüger, domiciliado em Copenhagen, Dinamarca

Os methodos conhecidos actualmente para conservar carne e peixe que tem de ser expostos ao ar atmosferico teem defeitos con-

sideraveis. A salga e tratamento chimico similar rouba á carne ou ao peixe uma grande parte do seu valor nutritivo; a seccagem sem applicação de sal ou semelhante tem o defeito que a substancia leva um tempo tão longo para seccar que se putrifica antes de seccar completamente, ou si se accelerar a seccagem para que a substancia possa ser mantida fresca, será deficiente em outros respeito. No exterior da substancia forma-se uma crosta rij e firme, que impede que a humidade do interior passe para a superficie e seja removida. No ultimo caso a substancia não fica secca por igual em todas as partes, mas fica rij e lignosa na superficie e humido no interior, do que resulta que em tempo muito curto a substancia se putrefaz no seu interior. A presente invenção consiste em um methodo pelo qual são removidos estes defeitos; por este methodo secca-se carne ou peixe rapidamente, e comtudo completa e homogeneamente, e as bacterias constituidas na substancia ficam mortas ou inocuas.

O methodo é o seguinte: Aquece-se principalmente a substancia a conservar a uma certa temperatura, por exemplo cerca de 55° C. para a carne, e cerca de 35° C. para o peixe. Submette-se em seguida durante o tempo conveniente a camara em que está a substancia a uma pressão tal que a temperatura correspondente de vapor saturado seja consideravelmente menor do que a temperatura a que se aqueceu a substancia previamente, por exemplo cerca de 40° C. para carne e 25° C. para peixe. O calor absorvido pela substancia será por este modo usado para evaporar a humidade de substancia, e, si a substancia tiver sido aquecida homogeneamente, esta evaporação será uniforme, e portanto as partes externas da substancia seccar-se-hão tanto como as do interior. Este processo por aquecimento e redução de pressão é repetido tantas vezes quantas forem necessarias para que a substancia tenha um teor de agua correspondente á durabilidade desejada. Excepto na primeira vez, o aquecimento deve ser sempre effectuado em uma camara completamente saturada de vapor, para evitar que a superficie da substancia se seque durante o aquecimento.

Em alguns casos poderá também ser vantajoso que o aquecimento se effectue com introdução do vapor saturado que condensando-se na superficie da substancia produza a quantidade de calor necessario para o aquecimento e ao mesmo tempo amolice a superficie.

Em vez de vapor saturado ou supersaturado pode-se fazer passar artificialmente uma mistura de ar e vapor através da superficie da substancia; em seguida pode-se seccar parcialmente a superficie por passagem de uma corrente de ar quente e secco. Em seguida, como se disse acima, submete-se a substancia a uma pressão, para que o calor absorvido seja empregado para evaporar a humidade contida no interior da substancia.

O methodo acima descripto não só effectua uma seccagem da substancia, mas também tem outro effeito vantajoso, pois que o aquecimento muitas vezes repetido a uma pressão provou ter um effeito lethal sobre as numerosas especies de bacterias que de ordinario se encontram na carne e no peixe. É portanto muito importante que a substancia seja aquecida uma ou duas vezes a uma temperatura um pouco mais alta do que posteriormente, e que também seja uma ou duas vezes conduzida muito rapidamente de uma pressão mais alta a uma menor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de conservar carne e peixe caracterizado pelo facto que a carne e o peixe são submettidos primeiramente a aquecimento repetido diversas vezes a uma temperatura mais alta e em seguida a uma pressão correspondente á temperatura de vapor saturado

que é inferior á temperatura a que a carne o o peixe são aquecidos primeiramente ;

2º, no methodo, segundo a reivindicação 1, a modificação que consiste em cercar a carne ou o peixe durante o aquecimento com vapor saturado ou uma mistura de ar e de vapor ;

3º, no methodo, segundo a reivindicação 1, ou 2 a modificação que consiste em fazer passar através da carne ou do peixe uma corrente de ar quente e secco, depois do aquecimento, porém antes da applicação da applicação da pressão menor.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUCCÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE 1919.

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 11, § 4º, dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório da nossa administração no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1918.

Conforme a resolução da assembléa geral extraordinaria effectuada em 27 de dezembro de 1918, com a presença dos possuidores de accções em sua totalidade, foi elevado o capital da companhia de 400 para 800 contos de réis, retirando-se para tal fim da conta de lucros e perdas a quantia de 400:000\$, ficando a directoria autorizada a expedir as competentes accções do augmento do capital.

Por deliberação da mesma assembléa foi fixado o dividendo supplementar de 200:000\$ e augmentada para 15 % a percentagem a que já tinha direito o director-presidente, ficando o pagamento dessa percentagem sujeito ás condições estabelecidas o constantes da acta da referida assembléa publicada no *Diario Official* de 24 de janeiro de 1919.

Ainda por deliberação da mesma assembléa foi creado o fundo de depreciações e reparações, retirando-se para tal fim 10 % do lucro liquido verificado em cada semestre, até que a importancia deste fundo atinja a 25 % do capital social, e reformados os arts. 3º e 2º dos nossos estatutos.

Os fretes elevadissimos que cobram as Companhias de Navegação tem difficuldade, sinão impossibilitado, a exportação de telhas para os Estados do Norte, com os quaes já negociavamos, principalmente com o da Bahia, onde se accentuava de forma notavel, a preferencia pelas telhas de nossa fabricação.

Nenhuma outra occorrença digna de menção temos a trazer ao vosso conhecimento.

Si maiores esclarecimentos vos forem precisos, estaremos promptos a dar-vol-os.

O presidente, *P. B. de Cerqueira Lima.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Fabrica em Jeronymo de Mesquita	400:000\$000
Fabrica em Jeronymo de Mesquita, conta de augmento	194:831\$820
Olaria da Cachoeira	60:411\$530
Olaria Nova	174:148\$000
Casas para operarios	26:408\$000
Terreno á rua João Vicente	1:496\$980
Installação electrica de força e luz	42:117\$000

Materiaes existentes na fabrica e nos depósitos	
Dinheiro em caixa e nos bancos	43:810\$100
Armazem, almoxarifado e combustiveis	90:589\$950
Devedores em contas correntes	127:467\$720
Notas promissórias a receber	1:500\$000
Valores caucionados	40:000\$000
Diversas contas	267:643\$924
	2.157:230\$314

Passivo	
Capital	800:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Debentures	260:000\$000
Fundo de reserva	134:077\$605
Fundo de depreciações e reparações	103:158\$635
Credores em contas correntes	72:947\$710
Lucros e perdas	375:266\$074
Diversas contas	71:800\$240
Dividendos: o 12º e o 13º	300:000\$000
	2.157:250\$314

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *P. R. de Cerqueira Lima*, director-presidente. — *J. de Toledo*, guarda-livros.

O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção, no desempenho de seu encargo, examinou com a precisa attenção não só o balanço, bem como a escripturação, contas e mais documentos, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918 e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e com a devida clareza, é de parecer que sejam approvados os actos da directoria e contas por ella apresentadas.

Rio, 20 de março de 1919. — *Eugenio Dodsworth*. — *Diogo Alves da Costa*. — *Salcedor Felicio dos Santos*

COMPANHIA EDIFICADORA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — De conformidade com o disposto no art. 19, § 8º dos nossos estatutos, vimos prestar contas referentes ao anno de 1918.

Nossas officinas

No anno de 1918 constituimos novo stock de material rodante de bitola de 1m,00 e 1m,60.

As estradas de ferro em geral, devido á guerra e ao preço elevado do material, absteram-se de fazer acquisições, não obstante premente necessidade, determinada pelo augmento de trafego.

A guerra felizmente terminou e como a carencia de material rodante subsiste, temos certeza de que no presente anno venderemos todo esse stock.

Demos o valor minimo ao material construido para ficarmos a coberto dos possiveis exigencias no abatimento dos preços, e isso explica que, tendo produzido muito, apresentamos lucros menores que nos outros annos.

Construção naval

Dissemos em nosso ultimo relatório que estavamos congregando elementos para montar desenvolvidamente essa industria.

Achavam-se as negociações bem adiantadas, quando a guerra terminou, e dahi a necessidade de estabelecer novas bases para ultimar as negociações.

Industria metallurgica

Não aproveitamos a occasião que a guerra nos offereceu para installarmos usinas de produção de ferro e aço.

Em relação a ferro, continuamos limitados á benemerita empresa da UZINA Esperança, e quanto ao aço apenas só installaram dous pequenos fornos, uma na Estrada de Ferro Central do Brasil e outro nas officinas do Arsenal de Guerra, devido á boa orientação dos que administram essas officinas.

Estado financeiro

Permanecemos no proposito de só distribuir os lucros que temos accumulados, depois de final decisão de pleito que mantemos com a Companhia Ferro Carril Carioca.

Nosso balanço mostra a cautela com que temos gerido vossos capitales, mantendo sempre o credito da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — *P. Casemiro Alberto da Costa*, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Desempenhando-nos da missão que nos foi confiada, examinámos a escripturação, contas e balanço da Companhia Edificadora referentes ao anno de 1918, encontrando a escripta correctamente feita e documentada.

Somos de parecer que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — *Roberto Veiga da Silva*. — *Vasco José Dias Faria*. — *Antonio Luiz Cesar Duque Estrada*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA EDIFICADORA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Mercadorias e material rodante....	4.370:791\$844
Mercadorias na 16ª secção.....	242:918\$810
	4.622:710\$654
Movels e utensilios, vehiculos e animaes.....	57:218\$740
Terrenos, edificios, officinas e machinas.....	9.430:102\$730
Obras em execução.....	28:053\$070
Material fluctuante.....	31:250\$310
Caução da directoria.....	48:00\$000
Caução de contracto.s.....	17:875\$000
Apolices, letras do Thesouro e titulos em carteira.....	1.829:070\$760
Obrigações a receber.....	392:689\$763
Obrigações a receber na 16ª secção.....	12:804\$203
Companhia Ferro Carril Carioca, c/ conservação e obras accessorias.....	844:038\$910
Companhia Ferro Carril Carioca, c/ construção.....	4.830:201\$000
Companhia Ferro Carril Carioca, c/ corrente.....	133:835\$883
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	362:805\$450
Estrada de Ferro Central do Brasil n/ disposição.....	212:600\$000
Devedores em c/ de participação.....	252:563\$725
Diversos devedores.....	538:286\$584
Devedores da 16ª secção....	80:598\$280
Caixa — em moeda corrente.....	5:300\$709
	23.689:010\$332

Passivo

Capital.....	6.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	104:929\$537	
Conta de predios a construir	490:128\$822	
Companhia Marcenaria Brasileira (em liquidação)....	370:387\$140	
Acções em caução.....	48:000\$000	
Francisco Casemiro Alberto da Costa, c/ corrente.....	3.788:063\$732	
Conta da directoria e gerentes.....	797:891\$223	
Diversos credores.....	57:254\$485	
Emissão de debentures do quatro mil contos (reduzida a).....	3.064:600\$000	
Porcentagem a distribuir..	47:732\$597	
Dividendo a distribuir..	941:019\$665	
Lucros dos annos anteriores ainda não distribuidos.....	7.488:798\$961	
Lucros em 1918.....	520:204\$000	8.950:022\$626
		23.689:010\$132

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. —
F. Casemiro Alberto da Costa, presidente. —
Maximiano Trigo, guarda-livros.

COMPANHIA MORRO DA MINA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO.
Srs. accionistas:

Como lhe cumpre, vem a directoria relatar-vos as principaes occorrendias da administração da nossa sociedade, em 1918, e submeter á vossa apreciação as respectivas contas e o balanço, já instruídos, com o parecer do conselho fiscal, que encontrareis em anexo.

Exploração de manganéz

Continuamos com a possível regularidade a exploração de nossa principal jazida de minério, dotando o nosso serviço com melhoramentos que o facilitem, e procuramos obstar a continuação dos danos e prejuizos que nos tem causado, e maiores nos ameaça, a illegal exploração do minério, que o nosso hereo confinante na Agua-Preta vem fazendo junto a nossa divisa. As perturbações dos transportes marítimos e terrestres trazidas pela guerra mundial, que tudo convulsionou, reduziram de muito a extração e venda de nosso minério. Por isso, também, não foi possível o inteiro cumprimento de nossos contractos de venda, impedidos os compradores de fornecer-nos, dentro de 1918, o transporte marítimo, como lhes cumpria, e, por nosso lado, não conseguimos obter transporte para aqui do nosso stock prompto na mina na quantidade total do que havíamos vendido para esse anno. Nestas circumstancias, sendo necessario conciliarem-se os interesses mutuos e attenderem-se as razões justificativas do não cumprimento dos respectivos contractos, innovamos estes, mantendo o saldo a ser entregue, com razoavel alteração do preço médio, aconselhado pela actual cotação e pela conveniencia de serem mantidas as boas relações commerciaes que sempre temos tido com o nosso principal e prestigioso comprador de manganéz, o contractante da referida venda.

Srs. accionistas, a consideravel baixa de preço do manganéz torna impossivel supportar-se o elevado frete ora exigido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja justificação desapareceu, como também a injusta e anti-economica aggravação do imposto de Minas sobre a exportação do minério, onerado ainda na respectiva pauta, que incluye no preço não só a agua de que se imbebe o minério, e que os compradores descontam, como também o frete, para fóra do Estado, quando é fóra de duvida que o seu imposto deve incidir sobre o preço da mercadoria dentro de suas fronteiras. Promover sejam taes injustiças removidas tem sido constantemente impenho da directoria, com efficaz concurso de emprezas congêneres da nossa. Quanto aos fretes da Central, tem o Governo Federal autorização legislativa para regular o equitativamente, e estamos certos que os distinctissimos estadistas que o devem resolver não se demorarão a fazel-o. Quanto ao imposto, aguardamos com confiança que o governo de Minas attenderá á nossa justa reclamação, que aliás consulta os interesses peculiares desse Estado na concurrencia com a produção identica de minério de outros Estados. Não são, porém; somente estes os injustificados onus que pesam sobre o nosso minério. E' elle aggravado com o pagamento por excesso de estadia na estação Maritima, pelo qual nenhuma culpa nos cabe e nem está em nossas faculdades impedir-o. Toda a culpa é exclusivamente da Empresa do Cães do Porto, que tem o monopolio legal da carga e descarga no cães, e que, no entanto, por má aparelhamento do serviço e deficiencia de pessoal, não descarrega e nem recebe em tempo nossos waggons, apezar de prompto aviso para fazel-o. E' pois, intuitivo que o onus da estadia deve recahir sobre a Empresa do Cães, ou pelo menos que lhe seja imposta a obrigação de descarga dos waggons em prazo determinado. O que não deve continuar é a imposição de uma pena ao innocente sem nada soffrer, o unico culpado.

Neste sentido temos dirigido, nossas reclamações ao Governo.

Augmento de capital

A directoria deu execução á deliberação da assembleia geral extraordinaria da companhia, tomada nas sessões de 12 de agosto e 2 de setembro de 1918, pelas quaes foi o nosso capital elevado a 9.600 contos, divididos em 48.000 acções do valor nominal de 200\$, cada uma, augmento que se effectuou pela correção de valores de bens de seu activo e pela transferencia de mil contos da conta de reserva para á de capital. Consultado o Thesouro sobre o imposto a que pudesse ser obrigada a companhia, decidiu, em conselho de fazenda, de 31 de dezembro ultimo, que era devido somente sobre os mil contos do fundo de reserva, o imposto de 5 % de dividendo, pagamento que, no devido tempo effectuamos, pelo que estamos habilitados a distribuir as nossas acções que substituirão as anteriores.

Administração

Continuam os mesmos directores em função, tendo sido eleito definitivamente director o Sr. Ernesto Garside Fontes, que exercia o cargo interinamente.

Conselho Fiscal

Terminado agora o periodo de gestãõ do actual conselho fiscal, deveis nesta assembleia prover sobre a eleição do que deva exercer taes funcções, até a assembleia geral ordinaria de 1920. A directoria cumpre um dever rigoroso, consignando aqui o quanto deve ao concurso dos actuaes membros do conselho fiscal, que lhe facilitou a acção administrativa.

Pessoal

Tem a directoria a satisfação de informar-vos que todos os nossos auxiliares desempenham com copelencia e zelo seus deveres, o que tem tornado nossa superintendencia facil e proveitosa.

Conclusão

São estes os informes que nos occorrem prestar-vos; estamos, entretanto, promptos a dar-vos quanto outros esclarecimentos julgardes necessarios ter para orientar vossas deliberações.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.
— Antonio Rocha Miranda. — Eugenio Honold. — Ernesto Garside Fontes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia Morro da Mina — Examinou o conselho fiscal as contas e balanços das transacções da companhia no anno social de 1918, confrontando-as com a escripturação, que está em boa e legal ordem, e com os documentos do archivo, e teve a satisfação de verificar sua absoluta exactidão.

Outrosim, compulsando as actas mensaes das reuniões da directoria e a correspondencia recebida e expedida, appreciou detidamente as informações do relatorio da directoria, a ser-vos apresentado e que vos expõe com clareza o que de mais importante occorreu, e as providencias aconselháveis a serem tomadas em bem de nossos negócios e em harmonia com os verdadeiros interesses publicos.

Está o conselho fiscal de accôrdo com os actos da zelosa administração da companhia, aos quaes acompanhou de perto e, por isso, é de parecer que sejam approvados os actos, contas, balanços e relatorio da directoria relativamente ao anno de 1918, que vão ser sujeitos á vossa apreciação na assembleia geral ordinaria da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919.
— João Joaquim Ramos e Silva. — Horacio M. Guimarães.

BALANÇO GERAL A QUE SE PROCEDE EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Propriedades immoveis da companhia.....	2.469\$130\$850
Acções caucionadas.....	160:000\$000
Movéis e utensilios.....	14:550\$300
Cachoeira de Brachy.....	270:478\$900
Caixa.....	3:688\$780
Manganéz.....	1.446:600\$000
Companhia Minas da Cachoeira.....	490:645\$220
Imposto a resgatar.....	342:868\$680
Titulos.....	804:250\$000
Almoxarifado.....	749:536\$120
Devedores diversos.....	3.984:009\$460
	10.435:758\$310

Passivo

Capital	2.400:000\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Fundo de reserva geral	1.888:492\$180
Reserva especial, art. 6º	480:000\$000
Fundo para liquidacões	332:171\$710
Fundo para novas operações	3.601:566\$360
Folhas de pagamento	48:882\$300
Lucros suspensos	500:000\$000
Commissões	54:480\$000
Dividendos	720:000\$000
Credores diversos	220:165\$760
	10.435:758\$310

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Propriedades Imoveis da companhia	6.880:000\$000
Ações caucionadas	160:000\$000
Móveis e utensilios	15:110\$300
Cachoeira do Bracuhy	270:478\$900
Caixa	3:774\$660
Manganez	3.242:610\$000
Companhia Minas da Cachoeira	190:645\$230
Almoxarifado	761:318\$234
Titulos	809:250\$000
Devedores diversos	5.720:581\$500
Usina electrica	4:300\$000
	18.058:098\$814

Passivo

Capital	9.600:000\$000
Caução da directoria	160:000\$000
Fundo de reserva geral	2.183:436\$840
Reserva especial—art. 6º	480:000\$000
Folhas de pagamento	40:703\$300
Lucros suspensos	1.332:424\$515
Commissões	109:680\$000
Dividendo 3º	2.400:000\$000
Imposto a pagar	124:833\$000
Credores diversos	1.627:021\$159

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Fundo para liquidacões	227:715\$400
A sub-ramal linha ferrea	3:347\$300
A despesas na sede	78:804\$900
A despesas em Lafayette	502:552\$100
A fretos e embarques	1.020:561\$700
A fundo de reserva geral	38:535\$350
A dividendos	720:000\$000
	2.591:516\$750
	Credito
De manganez	2.532:956\$910
De eventuaes	58:559\$840
	2.591:516\$750

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Geo Henold, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA, LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
A fundo para liquidacão	167:741\$300	
A despesas na sede	80:403\$210	
A despesas em Lafayette	581:001\$230	
A fretos e embarques	2.103:571\$120	
A fundo de reserva geral	291:211\$500	
A dividendos	2.400:000\$000	
A imposto a resgatar	384:573\$080	
A imposto a pagar	124:833\$000	
A commissões	109:680\$000	
A lucros suspensos	19:989\$003	
De manganez		6.219:689\$350
De eventuaes		19:073\$175
	6.208:761\$733	6.238:761\$723

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918.
Geo Honold.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Geo Henold, guarda-livros.

COMPANHIA BRAGA COSTA

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO DE 1918, QUE SERÁ APRESENTADO A APPROVAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE MARÇO DE 1919.

Srs. accionistas — Cumprindo a lei em vigor e as disposições do art. 21, § 4º dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o relatório e as contas do anno de 1918, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Estas contas estão minuciosamente descriptas nos annexos juntos, entre os quaes encontrarão o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, que vos orientarão sobre as transacções do anno decorrido e o estado economico e financeiro desta companhia, cujo desenvolvimento felizmente temos podido constatar.

Nada ocorreu durante o anno de 1918 digno de referencia especial, tendo-nos limitado a seguir fielmente o nosso programma anterior de dar a maior expansão ás nossas operações e de administrar com a maxima economia possivel.

Para a distribuição de lucros, resolvemos manter a linha de conducta até agora adoptada; apresentando-vos, como sempre, um balanço precisamente liquido, podemos distribuir um dividendo á razão de 8 % ao anno.

Durante o anno findo, a companhia pagou de impostos de consumo, aduaneiros e diversos federaes e municipaes a quantia de 277:381\$405, equivalente a quasi 27-3/4 % do seu capital social.

Estando terminado o mandato dos fiscaes, tereis de eleger os seus substitutos para o presente exercicio.

Si precisardes de outros quaesquer esclarecimentos, a directoria está prompta a fornecel-os.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — Manoel Gonçalves Capella, director-presidente. — Rodrigo d'Araujo Teixeira Pinto, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, no desempenho do seu mandato, procederam ao devido exame da escripturação, balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, encontrando tudo na melhor ordem e de perfeito accordo. Assim, são de parecer e vos propõem que sejam approvados o relatório, contas e actos da directoria até á referida data.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — Dr. Hilton Lima da Fonseca. — Antonio Esteves de Macedo. — Basilio Teixeira Fernandes.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Imoveis (predios e terrenos)	694:010\$000	Capital	1.000:000\$000
Machinismos	245:453\$150	Fundo de reserva	476:000\$000
Bens moveis	12:000\$000	Reservas especiaes	329:552\$470
Semoventes	1:956\$000	Lucros suspensos	105:703\$189
Deposito da directoria	20:000\$000	Dividendos a pagar	80:000\$000
Mercadorias	1.094:570\$256	Imposto de dividendo	4:000\$000
Devedores diversos	1.053:734\$100		
Caixa	41:585\$973	Caução da directoria	20:000\$000
	2.159:890\$329	Credores diversos	1.415:053\$820
	3.430:309\$770		3.430:309\$770

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Manoel Gonçalves Capella, director presidente. — Rodrigo d'Araujo Teixeira Pinto, director secretario.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE GANDARELLA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1919.

Aos vinte e dois de março de mil novecentos e dezanove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 1º andar do prédio da rua Visconde de Inhamã n.º 80, ás 14 horas, presentes os accionistas da Companhia Industrial de Gandarella, em liquidação, abaixo assignados e constantes do livro de presença, foi por proposta do accionista Sr. Armando de Oliveira Monteiro aclamado para dirigir os trabalhos da assembleia o Sr. coronel Arthur Rosenburgo, que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Liberato de Azevedo e Ernesto Gurgel, os quaes tomaram seus lugares na mesa. O Sr. presidente declarando aberta a sessão pediu ao 1º secretario que fizesse a leitura do annuncio de convocação, estampado no *Diario Official*, nos termos a seguir: «Companhia Industrial de Gandarella. São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Gandarella a se reunir no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no prédio á rua Visconde de Inhamã n.º 80, 1º andar, para julgarem a prestação de contas do liquidante, e consequente approvação das mesmas, nos termos do art. 164, do decreto de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — A directoria.» Finda a leitura, o Sr. presidente diz que tendo sido esta assembleia convocada para o fim especial de julgar a prestação de contas do liquidante Sr. coronel Francisco Solon, declarava que estavam sobre a mesa o relatorio do liquidante e parecer do conselho fiscal, referentes ao caso, e portanto pedia ao Sr. secretario que fizesse a leitura desses documentos: Relatorio. Srs. accionistas. — Na qualidade de liquidante da Companhia Industrial de Gandarella, missão de que fui investido pela assembleia geral de 11 de janeiro proximo passado, venho trazer ao vosso conhecimento que, não tendo esta companhia activo a arrecadar, nem compromisso a solver, limitei-me, cumprindo o vosso mandato, a restituir aos Srs. accionistas que tinham feito entradas de capital, o valor dessas mesmas entradas, na ordem em que passo a mencionar: Dr. Horacio M. Guimarães 3:000\$, Raul Senra 2:500\$, Francisco Augusto Rodrigues 1:000\$, Frederico Figner 5:000\$, Antonio Ribeiro Seabra 10:000\$, D. Maria Eugenia Rebello Pires 4:800\$, commendador Joaquim Rodrigues da Silva Mandim 5:000\$, Dr. Celso Bayma 10:000\$, e Francisco Solon 12:000\$000. Tendo eu de antemão submettido ao exame do conselho fiscal desta companhia este relatorio, sobre o qual se pronunciou pelo parecer que tambem apresento, venho submettel-o ao criterio de vossa apreciação, para que, depois de examinado e discutido me exonem da responsabilidade de liquidante, mediante a competente approvação de meus actos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — Francisco Solon.» Parecer. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Gandarella, em liquidação, tendo examinado a prestação de contas do liquidante, Sr. coronel Francisco Solon, constantes do relatorio que nos apresentou, verificamos a sua exactidão, pelo que somos de parecer que as suas contas devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1919. — Luiz Nunes Pires. — Raul Senra.

Após a leitura dos referidos documentos, o Sr. coronel Francisco Solon apresentou á mesa o talão das cautelas não emitidas alias das accções não emitidas e as cautelas resgatadas, devidamente inutilizadas. O Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas que se pronunciassem a respeito das contas do liquidante. Alguns accionistas, verificando os documentos que estavam sobre a mesa, foram de opinião que as contas fossem approvadas. Submettidas estas contas e relatorio á votação, foram, sem reserva, unanimemente approvadas, deixando de votar o coronel Francisco Solon. Pediu a palavra o Sr. Francisco Augusto Rodrigues e declarou que estando de direito e de facto dissolvida e liquidada a Companhia Industrial de Gandarella se considerasse o Sr. coronel Francisco Solon exonerado da responsabilidade de liquidante, proposta que, posta em discussão, foi tambem approvada unanimemente, sem o voto do Sr. Francisco Solon. Pediu a palavra o referido Sr. coronel Francisco Solon e solicitou da mesa que mandasse inserir na acta um voto de agradecimento a todos os Srs. accionistas que, com a melhor boa vontade se prestaram a auxiliá-lo na empresa que encerra hoje o curto periodo de sua existencia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a acta presente, acta que lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada, e em seguida assignada pelos accionistas presentes. E eu, Liberato de Azevedo, servindo de secretario, a lavrei e assigno. — Arthur Rosenburgo. — Liberato de Azevedo. — Ernesto Gurgel. — Horacio M. Guimarães. — Luiz Nunes Pires. por procuração de D. Maria Eugenia Rebello Pires. — Arthur Affonso de Barros Cobra. — Francisco Augusto Rodrigues. — Raul Senra. — Francisco Solon. — Armando de Oliveira Monteiro. — Por procuração de João Gurgel, Ernesto Gurgel.

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REUNIR-SE EM 26 DE ABRIL DE 1919, ACOMPANHADO DO BALANÇO QUE FECHOU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918 E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os estatutos da nossa companhia, submettemos á vossa consideração algumas informações sobre o andamento dos nossos serviços e negocios durante o anno que findou, bem como o parecer que sobre a nossa gestão do mesmo anno emittiu o conselho fiscal. Este anno tambem devemos lamentar, porquanto a contragosto, o pessimo serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil no que diz respeito ao fornecimento de vagões para o transporte da cal virgem, que é uma das nossas mais importantes materias primas, da estação do Herculanô Penna, para a de Palmyra, onde temos a fabricação do carbureto. Apesar de todos os nossos esforços para evitar a falta de vagões, e de todos os nossos reiterados pedidos nesse sentido, os transportes nos faltaram de modo que muitas vezes tivemos que parar a fabrica por falta de cal. Essas intermitencias, oriundas unicamente do máo serviço da Central, nos tem dado notavel prejuizo. Estamos entretanto espe-

rançados que a nova directoria attenda aos nossos justos pedidos evitando que para o futuro se repitam os inconvenientes apontados. Não obstante a nossa fabrica não tenha attingido, devido a essas causas, a sua maxima capacidade de produção, mesmo assim conseguimos collocar nos varios mercados do Brasil 9.498 tambores de 75 kilos cada um e 52.989 tambores de 50 kilos, com um total de 3.361.800 kilos e por uma importancia total de 2.907.184\$280. Quanto á qualidade, o nosso producto continúa a ser muito bem reputado e preferido pelos consumidores.

Os serviços inherentes á fabricação, quer em Palmyra, quer na estação geradora da força hydro-electrica, tem corrido regularmente, sem incidentes cuja gravidade pudesse interromper a marcha normal da nossa produção. Devemos, entretanto, ponderar que as difficuldades inherentes á aquisição das outras materias primas que veem do estrangeiro, tem continuado bem sensiveis. Além disso seus preços foram sempre exorbitantes. Si não tivessemos accumulado um grande stock dessas materias primas, teriamos nos visto na necessidade de parar a fabrica, porque as entregas foram sempre muitissimo irregulares e demoradas.

A Companhia Força e Luz de Palmyra, da qual somos os maiores accionistas, tem continuado a prosperar. A sua renda augmentou, e a sua divida para com a nossa companhia está ficando sempre mais reduzida.

Este anno tambem pedimos aos Srs. accionistas um voto de louvor para o nosso director tecnico Sr. Dr. Raffaello Molini, cujo zelo e competencia não tiveram ainda o menor desfalecimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — F. Canella, presidente. — A. Ghiggino, thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das Sociedades Anonymas, examinou a escripturação, balanços e contas da nossa companhia, relativos ao anno de 1918, apresentados pela directoria, achando-os em perfeita ordem.

Reconhece os bons serviços e zelosos esforços em prol da companhia e propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — Antonio L. dos Santos. — José Alberto Fernandes. — João Ribeiro Fernandes Coelho.

COMPANHIA FIAT LUX

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1919.

Srs. accionistas da Companhia Fiat Lux — Satisfazendo o preceito contido em nossos estatutos, vem a directoria relatar-vos as principaes occurencias de administração havidas no anno de 1918 e apresentar-vos os balanços e contas referentes a esse exercicio, sujeitando tudo a vossa apreciação.

Negocios sociaes

Correram regularmente os negocios sociaes. Continúa a directoria empenhada na solução dos compromissos da companhia e o vae conseguindo progressivamente.

Acquisição de materias primas

Perduraram ainda em 1918 as difficuldades para a acquisição das materias primas nacionaes e estrangeiras indispensaveis á nossa industria, tendo sido, entretanto, tomadas as providencias necessarias no sentido de tornal-as mesmo accentuadas.

Grève

Tivemos por algum tempo paralisado o serviço em nossa fabrica Barreto, devido á grève em que tomou parte a maioria dos operarios desse nosso departamento, os quaes, mal aconselhados, abandonaram o trabalho. Após mez e meio de paralyzação, a pedido dos proprios operarios, reabriu-se a fabrica, mantendo, porém, dispensados aquelles que por motivos justos tinham sido despedidos. A directoria deve dizer que os operarios durante todo o periodo da grève, mantiveram-se em attitude ordeira, não resultando para a companhia outro prejuizo além do proveniente da cessação do trabalho, e é grata aos poderes do Estado do Rio de Janeiro, que tudo fizeram para salvaguardar os bens da companhia, sem usar, entretanto, de violencia com os operarios em grève.

Grippe

Achavam-se ainda em grève os operarios de nossa fabrica Barreto, quando se declarou a epidemia de grippe. A directoria, no intuito de minorar tanto quanto possivel a situação afflictiva em que se achavam os operarios, resolveu, não obstante estarem elles em grève, soccorrel-os, ordenando a distribuição de generos e medicamentos, o que tudo foi levado a conta de despesas geraes dessa fabrica. Igual auxilio prestou aos operarios da fabrica de S. Paulo. Não obstante, perdemos alguns operarios e o chimico da fabrica do Barreto, Sr. Dr. João de Souza Friek. Os funeraes deste foram feitos pela companhia como homenagem aos bons serviços que elle nos prestou.

Caixa Beneficente dos Operarios

Continúa a prestar os auxilios que lhe são permitidos pelos respectivos regulamentos, tendo, especialmente durante a grippe, contribuido com a importância dos auxilios pecuniarios distribuidos e com as despesas de funeraes dos operarios que falleceram.

Cancellamento de hypotheca

Cumprindo a autorização da assembleia geral extraordinaria de 2 de setembro de 1918, a directoria assignou a escriptura publica do cancellamento da hypotheca e penhor que garantiam o credito aberto pelos Srs. Davidson, Pullen & Comp., tendo sido o prazo para a respectiva solução prorogado, sem mais aquella garantia, até 30 de setembro de 1921.

Dividendos

Foram pagos os dividendos relativos aos annos de 1916 e 1917 e primeiro semestre de 1918, autorizados pela mencionada assembleia geral extraordinaria de 2 de setembro de 1918. A directoria deixa ao alvitre da assembleia a fixação e a distribuição do dividendo relativo ao segundo semestre de 1918.

Reforma de estatutos

A directoria julga conveniente algumas alterações nos estatutos sociaes, as quaes serão sujeitas á vossa approvação na assembleia geral extraordinaria, que deverá seguir-se a esta assembleia geral ordinaria, caso haja numero legal.

Emprestimo por debentures

Teem sido regularmente pagos os juros do empréstimo por debentures e effectuados os resgates semestraes, de accôrdo com as clausulas da respectiva emissão.

S. A. Cooperativa Fiat Lux

Em 27 de dezembro de 1918, realizou-se a assembleia geral extraordinaria dos accionistas dessa sociedade, na qual foi deliberada a sua extinção. Reconhecendo a absoluta impossibilidade em que nos achavamos de reaver o avultado saldo de 606.111\$153, de que nos era devedora em conta corrente essa sociedade, a directoria resolveu abricar não do mesmo saldo, conforme fez declarar á commissão que examinou os actos e contas da respectiva administração na referida assembleia geral extraordinaria e confirmou por carta. Além dessa importancia perdemos o valor das acções que possuíamos no total de 90.000\$000.

Tacs são, Srs. accionistas, as informações que á directoria parece mais poderem interessar-vos, e, si de outras carecerdes, terá grande prazer em vol-as ministrar.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919. — João Dale, director-presidente. — J. Arthur Cross, director-thesoureiro. — Thomas Schlytter, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, tendo examinado detidamente a escripturação e os negocios sociaes relativos ao anno de 1918, estão de inteiro accôrdo com as contas e balanços apresentados e assim pedem a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919. — G. L. Chandler. — Antonio da Silva Cosiu. — H. Edgar Pullen.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Fabricas e propriedades	6.641.969\$120
Concessões, direitos e privilegios	839.752\$000
Materias primas, phos-phoros, etc.	1.975.744\$190
Caixa matriz e das fabricas	38.925\$070
Contas correntes o bancos	818.938\$960
Juros, etc., a receber	9.448\$500
Titulos diversos	652.131\$150
Acções caucionadas	60.000\$000
Apolices em garantia da caixa beneficente	20.000\$000
Diversas contas devedoras	196.374\$130
Total do «activos»	11.283.283\$120

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Debenturistas	1.200.000\$000
Fundo de reserva	1.171.856\$113
Fundo de reserva «Especial»	1.215.126\$550
Caução da directoria	60.000\$000
Caixa beneficente	19.727\$930
Contas, obrigações, etc., a pagar	176.749\$280
Contas correntes diversas	2.469.073\$140
Diversas contas credoras	970.749\$807
Total do «Passivo»	11.283.283\$120

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — João Dale, director-presidente. — Heitor Werneck, guarda-livros.

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 29 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — De conformidade com os nossos estatutos submettemos a vossa discussão e approvação o balanço e contas da nossa gestão no periodo de 8 de setembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918.

Durante este exercicio o nosso negocio limitou-se a manganez, cujas transações effectuadas com a maxima prudencia, offereceram-nos um resultado satisfactorio, permitindo a distribuição de um dividendo de 10 % e mais certa importancia a lucros suspensos, após levarmos á conta do fundo de reserva 25 %, como determinam os nossos estatutos.

Pelos annexos juntos vereis a situação da nossa companhia, que julgamos prospera.

Terminando o mandato dos membros do conselho fiscal e supplentes, tendes por esse motivo de proceder ás respectivas eleições de accôrdo com o § 2º do art. 118 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — Antonio Dias Garcia, director-presidente. — Antonio Leite da Silva Garcia, director-thesoureiro. — Dr. Antonio da Costa Lage, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», tendo examinado a escripturação que está feita com a devida clareza, bem assim tomado as contas e actos de administração da directoria até 31 de dezembro de 1918, são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1919. — Oity Lage. — Albino Dias Fontes Garcia. — Raul Meirelles Reis.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Accionistas entradas a realisar	1.000.000\$000
Acções caucionadas	60.000\$000
Contas correntes	491.746\$610
Hypothecas	28.000\$000
Moveis e utensilios	6.675\$300
Caixa :	
Em dinheiro	21.900\$330
Bancos em c/c	261.729\$930
Depositos	65\$000
Diversas contas	223.494\$930
Total do «activos»	2.396.612\$130

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Fundo de reserva.....	70:647\$800
Lucros suspensos.....	85:749\$070
Dividendo.....	100:000\$000
Imposto de dividendo.....	5:000\$000
Diversas contas.....	75:215\$260
	2.396:612\$130

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Antonio Dias Garcia, director-presidente. — Cesar Romulo Silveira, guardalivros.

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 29 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas.—Este relatório abrange o nosso anno social de 1918.

Apresentando-vos annexos os nossos balanços e contas referentes a esse exercicio, pouco de importante nos occorre relatar, porquanto nada de extraordinario se verificou.

O nosso programma obedeceu á norma habitual: manter os nossos serviços em regular funcionamento e desenvolver os dentro dos seus recursos naturaes, e, finalmente, observar em todos os negocios a prudencia aconselhada em momento de dificuldades para todo o mundo, até solução dos innumerados problemas que o tem absorvido e interessado a todos.

Instalações electricas

As nossas instalações nenhuma alteração ou modificação soffreram.

Conforme previmos em nosso relatório anterior, vendemos dentro do primeiro semestre de 1918, 24,55 kms. da nossa linha de transmissão entre Santo Antonio do Pinhal e Pindamonhangaba, posta em disponibilidade em virtude da rescisão do nosso contracto com a Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, de que tendes conhecimento. Vendido justamente quando maior era a cotação do material, esse trecho rendeu-nos a importancia liquida de 85:925\$, que cubriu o seu custo.

O valor das nossas uzinas e instalações electricas, que era de 3.882:591\$010, em 31 de dezembro de 1917, baixou, em virtude desse credito, á quantia de 3.796:666\$010, como se infere do balanço de 30 de junho preterito.

Todas funcionaram bem e os unicos serviços executados foram para conservação geral e remoção de accidentes inherentes á nossa industria, salvo uma ou outra obra nova indicada para melhorar e proteger as nossas propriedades.

Uzinas hydro-electricas

Continuaram trabalhando com inteira precisão.

Linhas de transmissão

Em 1918 algumas interrupções se verificaram, durando, porém, o tempo strictamente preciso para restabelecer as linhas danificadas.

Essas interrupções, todas de curta duração, são aliás inevitáveis em um grupo de instalações de redes tão extensas (cerca de 290 kms.), em regiões montanhosas, sujeitas, assim, a inclemencia das intemperies.

Estações distribuidoras

Nenhuma nova distribuidora foi acrescentada ás discriminadas em relatório anterior.

Situação economico-financeira

Pelo que já ficou dito comprehendereis que nenhuma differença sensível poderia produzir-se na nossa situação em 1918.

Novos pedidos de luz provocaram o augmento da nossa renda de luz a partir do segundo semestre. Por outro lado, porém, a geada, que no mesmo periodo tanto damnificou a cultura, trouxe natural diminuição ao consumo da nossa energia para motores que trabalhavam no beneficiamento de café ou cereaes.

Isso, entretanto se normalizará em breve e novas industrias promettem ir sendo creadas, o que determinará um augmento certo da nossa renda.

As nossas reservas em 31 de dezembro ficaram representadas pelo importe de 2.402:213\$420 contra 2.270:599\$100 em 31 de dezembro de 1917.

Empréstimo por debentures

Têm sido pagos pontualmente os juros semestrais.

Durante o anno de 1918, de accordo com a escriptura respectiva, resgatamos 158 debentures, sob os ns. 7.451 a 7.600 e 9.711 a 9.818, na importancia de réis 31:600\$, ficando então reduzido o nosso empréstimo para a quantia de réis 2.938:400\$000.

Dividendos

A situação da companhia nada comporta ainda relativamente a dividendo.

A razão é a falta de renda liquida bastante, em virtude de continuarem immobilizados os capitales que possuímos na Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, á qual grandes sommas tivemos de supprir sempre para attender ás suas necessidades, afim de serem collocados os seus negocios na posição favoravel em que se encontram.

Felizmente as operações dessa companhia já deixaram a phase em que se verificava prejuizo e o seu ultimo balanço já apresenta a respectiva conta de lucros e perdas equilibrada, o que nos é agradavel informar aos Srs. accionistas e repetir que o periodo mais difficil dessa companhia, sobretudo quanto ás suas principaes construcções passou emfim, attingindo os seus negocios em geral solução francamente promissora.

Como vai entrando em situação tendente a normalizar-se o commercio de importação, haverá em breve possibilidade do recebimento de material para desenvolverem-se as instalações em geral, notadamente as de Campos, propriedade daquela companhia, em que se fundam as nossas melhores esperanças.

Esta directoria trabalha dedicadamente para encontrar uma formula que permita a elevação das suas rendas e isso só pôde ser conseguido pelo desenvolvimento ou solução dos negocios da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, pela nossa posição de accionistas com mais de tres quartos do seu capital, de modo a terem esses capitales, o mais depressa possível, uma renda sufficiente e poderem, por sua vez, contar os Srs. accionistas com o provento a que tem direito os seus titulos.

Pelos algoritmos do nosso balanço verão que o nosso patrimonio está bem representado.

Assembléa geral

Uma unica reunião effectuámos em 1918: — a assembléa ordinaria realizada em 31 de março, em que examinastes e approvastes os nossos balanços, contas e actos praticados em 1917, elegendo, bem assim, o conselho fiscal para aquelle exercicio.

Pessoal

Cada um dos nossos auxiliares desempenhou satisfactoriamente as suas attribuições.

Transferencias de acções

Foram em numero de 20 os termos lavrados em 1918, correspondentes a 3.583 acções, a saber:

7 por venda, ns. 179, 180, 184, 186 a 188 e 192 no total de	120
7 por conversão ao portador, ns. 178, 185, 190 e 193 a 196, no total de	2.500
4 por conversão de portador para nominativas, ns. 181 a 183 e 191, no total de	880
1 por caução, n. 189, relativo a	70
1 por escriptura de partilha, n. 177, idem a	4
20 termos, no total de acções	3.583

Conselho fiscal

Em seguida ao presente relatório, além dos nossos balanços e contas, incluímos o parecer dos Srs. membros effectivos do conselho fiscal, referente ao anno de 1918.

Cumpra que façais, como de costume, a eleição do novo conselho fiscal para o exercicio corrente.

Conclusão

Nada mais de importante nos occorre declararmos, achando-se os nossos balanços confeccionados com clareza e habilitados, portanto, a concorrer — para esclarecer-vos acerca do estado real da nossa companhia e as suas — innegavelmente boas — possibilidades.

Qualquer informe que de nós se quiser mais, será prestado com a maior vontade.

E' inutil declarar que esperamos, para todos esses actos e contas, a vossa habitual approvação, podendo reafirmar que todos os nossos esforços foram empregados para boa defesa dos interesses que nos confiastes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, tendo examinado, de accordo com a lei e os estatutos da companhia, a escripturação, balanços, contas e demais documentos e os actos praticados pela directoria relativos aos negocios sociais no decurso do anno findo, encontraram tudo em completa ordem e convenientemente escripturado e documentado, pelo que são de parecer que sejam approvados pela assembléa geral todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919.
— Ignacio Verissimo de Mello. — Adolpho Schmidt. — Joaquim Dias.

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1918

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 29 DE JUNHO DE 1918

Activo

Acções e debentures de diversas companhias: valor das que possuímos.	4.129:700\$000
Apolices: idem dito.....	44:000\$000
Usinas e instalações electricas: Valor das que possuímos em funcionamento....	3.796:666\$010
Almoxarifados: Existencia de material nas diversas sub-estações e usinas.....	81:195\$210
Instalações em construção e obras novas: Valor destas contas.....	21:453\$290
Obrigações a receber: Valor desta conta representado pelas obrigações em carteira, em cobrança e descontadas.....	1.081:360\$760
Bens de raiz: Valor dos que possuímos....	3:150\$610
Contas de praça: Saldo desta conta.....	12:460\$580
Materiaes: Valor desta conta.....	11:187\$280
Armação, moveis e utensilios: Valor dos existentes	8:218\$420
Cauções: Saldo desta conta.....	2.376:000\$000
Acções caucionadas: Pelas da directoria...	80:000\$000
Juros a receber: Saldo desta conta.....	155:439\$160
Consumidores de luz e força: Idem, dito...	30:047\$900
Caixa: Existencia em cofre.....	4:860\$420
	11.835:739\$940

Passivo

Capital: Representado por 15.000 acções integradas de 200\$000.....	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures: Idem por 14.850 debentures de 200\$ em circulação.	2.970:000\$000
Depositantes: Saldo desta conta, representado pelos depositos arrecadados para garantia do consumo de electricidade....	18:260\$580
Titulos descontados: Importancia desta conta.	600:000\$000
Dividendos não reclamados: Saldo do terceiro.	360\$000
Juros de debentures: Saldo desta conta, a pagar....	19:959\$950
Pelo a pagar, referente ao semestre hoje findo...	118:800\$000
Titulos caucionados: Valor representado no activo.	2.376:000\$000
Caução da directoria: Idem, dito.....	80:000\$000
Contas correntes: saldo desta conta.....	302:318\$100
Cretores da praça: Idem, dito.....	557\$390
Fundo de reserva: Valor desta conta	397:796\$330
Fundo de reserva: Conta especial, idem, dito....	500:000\$000
Fundo de depreciação: Idem, dito	254:647\$220
Lucros suspensos: Idem, dito,	587:453\$300
Lucros e perdas: Idem, dito	588:447\$810
Diversas contas: Saldo de diversas.....	21:139\$350
	11.835:739\$940

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — José Teixeira de Carvalho Junior, gerente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, guarda-livros.

Debita

Gastos geraes: Pelos deste semestre, comprehendendo honorarios da directoria e do conselho fiscal.. ..	57:610\$970
Liquidação: Saldo desta conta ..	73\$150
Juros de debentures: Pelos de 8 % ao anno sobre 2.970.000\$ do nosso emprestimo em circulação referentes a este semestre.	118:800\$000
Custeio das instalações: Pelo deste semestre...	35:825\$240
Fundo de reserva: Levado a esta conta.	11:499\$110
Fundo de depreciação: Idem, dito	22:998\$220
Lucros suspensos: Idem, dito	22:998\$230
Lucros e perdas: Saldo que passa para o semestre seguinte ..	588:447\$810
	645:943\$370
	858:252\$730

Credito

Lucros e perdas: Saldo do semestre anterior ..	588:447\$810
Rendas das instalações: Renda bruta do semestre.....	188:658\$530
Dividendos e eventuaes: Lucro nestas contas.	26:740\$270
Juros e descontos. Idem, dito ..	54:406\$120
	269:804\$920
	858:252\$730

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — Arthur de Lacerda Pinheiro, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Acções e debentures de diversas companhias: Valor das que possuímos	4.471:700\$000
Apolices: Idem, dito	27:000\$000
Usinas e instalações electricas: Valor das que possuímos em funcionamento.. ..	3.796:666\$010
Almoxarifados: Existencia de material nas diversas sub-estações e usinas	91:806\$590
Instalações em construção e obras novas: Valor destas contas	31:377\$720
Obrigações a receber: Valor desta conta representado pelas obrigações em carteira, em cobrança e descontadas.	999:908\$900
Bens de raiz: Valor dos que possuímos	3:150\$610
Contas da praça: Saldo desta conta	12:051\$380
Materiaes: Valor desta conta	11:187\$280
Armação, moveis e utensilios: Valor dos existentes	8:218\$420
Cauções: Saldo desta conta	2.319:000\$000
Acções caucionadas: Pelas da directoria	80:000\$000
Juros a receber: Saldo desta conta	194:034\$900
Consumidores de luz e força: Idem, dito	31:810\$100
Caixa: Existencia em cofre	698\$120
Diversas contas: Saldo de diversas	4:009\$990
	11.982:620\$020

Passivo

Capital: Representado por 15.000 ações integradas de 200\$	3.000.000\$000
Empréstimo por debentures: Idem por 14.692 debentures de 200\$ em circulação ..	2.938.400\$000
Depositantes: Saldo desta conta, representado pelos depósitos arrecadados para garantia do consumo de electricidade..	22.030\$327
Titulos descontados: Importancia desta conta ..	611.300\$000
Dividendos não reclamados: Saldo do terceiro ..	360\$000
Juros de debentures: Saldo desta conta, a pagar 38:571\$000	
Pelo a pagar, referente ao semestre hoje findo ...	117:536\$000
Titulos caucionados: Valor representado no activo. 2.319:000\$000	
Caução da directoria: Idem, dito ..	80:000\$000
Contas correntes: Saldo desta conta	407:227\$750
Credores da praça: Idem, dito	477\$700
Fundo de reserva: Valor desta conta ..	412:400\$090
Fundo de reserva: Conta especial, idem, dito ..	500:000\$000
Fundo de depreciação: Idem, dito ..	284:704\$720
Lucros suspensos: Idem, dito ..	616:660\$800
Lucros e perdas: Idem, dito ..	588:447\$810
Diversas contas: Saldo de diversas	45:494\$830
	11.982:620\$020

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Debito

Gastos geraes: Pelos deste semestre, compreendendo honorarios da directoria e do conselho fiscal ..	53:978\$100
Liquidação: Saldo desta conta ..	2:122\$140
Juros de debentures: Pelos de 8% ao anno sobre 2.938:400\$ do nosso empréstimo em circulação, neste semestre ...	117:536\$000
Custeio das installações: Pelo do semestre.	40:408\$600
Fundo de reserva: Levado a esta conta ..	14:603\$760
Fundo de depreciação: Idem, dito ..	29:207\$500
Lucros suspensos: Idem, dito.	29:207\$500
Lucros e perdas: Saldo que passa para o semestre seguinte ..	588:447\$810
	875:511\$410

Credito

Lucros e perdas: Saldo do semestre anterior	588:447\$810
Renda das installações: Renda bruta do semestre....	197:060\$230
Dividendos e eventuaes: Lucro nestas contas ..	31:839\$770
Juros e descontos: Idem, dito ..	58:163\$600
	875:511\$410

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *José Teixeira de Carvalho Junior*, gerente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, guarda-livros.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, guarda-livros.

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Parecer do conselho fiscal

É tão claro o relatório apresentado pela directoria, que o conselho fiscal se limita a dizer aos Srs. accionistas, que examinou os livros e contas do anno findo e tudo encontrou em ordem e com clareza, reconhecendo que grande deve ter sido o seu trabalho para atravessar um anno de greves e de doenças como o de 1918.

Assim, propõe:

Que sejam approvadas as contas e o relatório apresentados;

Que seja dado um voto de alto reconhecimento á directoria pelos seus esforços em prol dos interesses da nossa Empresa;

E finalmente um voto de sentido pesar pelo fallecimento do director-secretario Sr. Custodio Fernandes e, bem assim, dos saudosos companheiros que com elle desapareceram dentro os auxiliares desta casa.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — *Conde de Avellar*. — *Marciano de Aguiar Moreira*. — *Antonio Xavier da Costa Lima*.

Srs. accionistas — Em obediencia ao disposto no art. 6º, § 1º, dos nossos estatutos, apresento ao vosso exame e julgamento, o relatório annual das operações e occorrendias, concernente ao anno findo de 1918 acompanhado do parecer do illustre conselho fiscal, como é devido de uso e pratica.

Empréstimo

Acha-se reduzida na data do encerramento do nosso balanço a quantia de 827:000\$, a divida fundada de 1.000:000\$, contrahida pela companhia no anno de 1910, tendo como tem sido sempre a mais perfeita exacção o respectivo serviço de juros e amortização.

Automoveis e auto-caminhões

São estes vehiculos na mesma quantidade actualmente que eram no relatório anterior e são identicas e sem alteração as condições então apontadas — acerca do elevado preço da gasolina — aconselhando naturalmente a preferencia de transporte por tracção animal, sempre possivel e adoptavel.

Mudanças

A lei municipal, que restringiu as horas do sahimento e do recolhimento dos carros occupados neste mistér, tinha forçosamente de influir nos resultados economicos desta secção. Sem que nos animo o menor pensamento de analyse e critica, diremos que em relação á especialidade mudanças, a que se destina esta secção, nos parece um tanto ou quando incompativel.

No intuito de contrapor á diminuição dos resultados economicos derivados da mencionada lei, a directoria tem em construção mais seis vehiculos daquella natureza, que brevemente entrarão em serviço activo.

Garages

Continuam sem modificação as convenientemente estabelecidas ás ruas do Cat-

tete n. 88 e Haddock n. 74, e sabido é também o conceito em que são tidos os serviços da sua rigorosa e apurada competência.

Almoxarifado

Augmentou o valor e a quantidade dos artigos e mercadorias que se contém nesta dependencia social, computado, segundo o balanço, na importancia de 171:720\$770. Os preços de todos os apetrechos necessarios ao exercicio de automoveis, como rodas massiças de borracha, pneumáticos e muito outros artigos de importação, que, apesar de sua pessima qualidade, tem subido de modo descommunal, o que é causa de maior empenho de capital nesta rubrica.

Officinas

A deficiencia que esta directoria accusou no relatório anterior, derivada da apprehensão do aparelho com a protervia de uma changate nos surpreendeu no mez de janeiro de 1918, se tem provido do modo mais conveniente o possivel. — As sub-divisões appensas a esta secção subsistem e trabalham com regularidade.

Predios alugados

Foi effectivamente desoccupado o armazem que a empresa tomara de aluguel á rua Luiz de Camões n. 22. Continuam porém em vigor as outras locações, as quaes de quando em quando carecem de reparos, a que esta directoria manda proceder por sua mesma conveniencia.

Podemos associar a esta rubrica os informes relativos á locação de terras tomadas por arrendamento para acolhimento e pastagem dos semoventes da companhia. Conforme relatamos no anno findo, tomara-se de aluguel em 19 de março desse anno a fazenda pertencente ao Exmo. Sr. coronel Francisco Fragozo, na estação «Conrado de Niemeyer»; mas houve de se abandonar depois, o que fizemos em 11 de julho seguinte, para dar preferencia a outro pasto em muito melhores condições em todos os sentidos. Esta é uma fazenda com cerca de 200 alqueires de terra, abundantes pastos e aguada, sita na estação de Concordia, Ja Estrada de Ferro Central do Brasil e pertencente ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Paulo de Souza. Lavrou-se a escriptura do arrendamento na cidade de Vassouras (Estado do Rio) em 5 de junho proximo passado pelo prazo de 11 annos e aluguel de 450\$ mensaes, convindo notar, porém, que havendo nessa propriedade varias casinhas que se sublocam, o dito aluguel ficará reduzido a cerca de 200\$, sem fallar do resultado de diversas plantações que a directoria tem ordenado, e de que já está tirando proveito; refiro-me á colheita de milho que se está fazendo, cerca de 200 saccos na importancia de 2:000\$000.

Semoventes

Resolveu a directoria, em face da continuada carestia da gazolina, oleo e outros, augmentar a efficiencia de tracção animal e por isso no anno findo adquirido 98 muare e cavallos, e ainda recentemente mais 94, apesar de que o preço destes animais tem acompanhado o movimento de careza de todas as cousas. — Assim é que, os que a companhia possuia em 31 de dezembro de 1918, em serviço activo, ou não, são em numero de 560, computados na importancia de 177:000\$000.

Fundo de reserva e de depreciação

A inalterabilidade decretada do primitivo fundo de reserva, na cifra de 500:000\$, persiste sempre. Quanto ao fundo de depreciação, está representado, em nosso balanço, pela somma de réis 57:371\$070.

Propriedades

Esta parella do nosso activo continua devidamente valorizada, pela cuidadosa conservação dos predios e pela sua renda effectiva, que se mantem isenta de oscillações e vacancias prejudiciaes ou prolongadas.

Transferencias de acções

Registraram-se no decurso do anno findo 37 transferencias demonstrando um total de 1.995 acções. Foram lavrados 28 termos por venda, seis por alvará e tres por averbação.

Empregados

A solicitude no cumprimento de deveres é ainda a característica mantida pelos empregados da companhia, dignos auxiliares da directoria que ella sabe reconhecer e premiar com as merecidas gratificações de fim de anno.

Questões judiciais

Primeiramente quer essa rubrica referir-se á imprudente apprehensão de uma machina, adquirida ha 18 annos da Empresa Tatersal Moreaux, e que o Sr.

Manoel Francisco Hippert chrisinou como objecto transgressor de privilegio seu.

O consequente processo de queixa-crime e indemnização pecuniaria, unico objectivo desse senhor, foi por diante, até á pronuncia contra a nossa empresa na pessoa do seu presidente e depois até ao julgamento em pleno juizo, a que o dito presidente teve de comparecer, levado até ao banco dos réos, onde soffreu o supplieio, a vergonha da proterva exposição durante cinco horas... cinco horas, que ao seu espirito e aos seus sentimentos de pundonor e brio tiveram a duração de dias interminaveis.

Para elucidar a injustiça deste pleito e a impudencia da pessoa que o promoveu, convém que, depois da transcrição da sentença do juiz, aqui fique também consignado o parecer do Club de Engenharia, cuja competencia em tal assumpto tem a indistinctibilidade da mais indiscutivel autoridade.

Eis a sentença:

Infracção de privilegio

Pela 2ª Vara Criminal moveu Manoel Francisco Hippert uma queixa-crime contra Manoel Rodrigues Fontes, como presidente da Companhia de Transporte e Carruagens, e José Dias Tavares, como presidente da Empresa de Transporte Commercio e Industria, pelo motivo seguinte:

O querellante obteve em 1 de abril de 1914 uma patente de invenção para um aparelho destinado a facilitar a introdução de aros metallicos em rodas de qualquer especie de vehiculos, etc., e como soubesse que os querellados estavam usando desse aparelho, requereu e obteve a busca e apprehensão dos alludidosapparelhos, proseguindo no processo.

Hoje, o juiz da Vara, Dr. Silva Castro, proferiu sentença, julgando improcedente a queixa quanto ao presidente da Empresa de Transporte e Commercio e Industria, absolvendo-o, e procedente quanto ao presidente da Transporte e Carruagens, ao qual condemnou á multa de 500\$ em favor do Thesouro Nacional, 10 % do valor do danno causado ao querellante e perda do valor apprehendido.

Este o parecer do Club de Engenharia:

Parecer

A questão proposta pela Companhia de Transporte e Carruagens, com sede nesta Capital, ao Club de Engenharia, solicitando parecer, resume-se no seguinte problema de ordem tecnica: o aparelho pela companhia usado, ha mais de 15 annos, para ferrar rodas de madeira, destinadas a vehiculos de qualquer especie, e apprehendido a requerimento de Manoel Francisco Hippert, infringe o privilegio concedido ao mesmo pela patente de n. 8.155, datado de 1 de abril de 1914, destinada ao mesmo fim industrial?

Designado pelo Exmo. Sr. presidente do Club de Engenharia para proceder ao estudo da questão em face dos documentos exhibidos pela consultante, passo a relatal-a não só em presença dos dados fornecidos como também dos elementos por mim adquiridos directamente em exame feito nos referidos apparelhos.

Primeiramente convém salientar a prioridade do aparelho da consultan-

te cuja propriedade foi pela mesma adquirida com todo o acervo da antiga Companhia Moraux, bastante conhecida em nossa praça. Esta simples consideração seria sufficiente para denunciar a inanidade do direito do reclamante, mostrando mais ser o seu apparelho uma imitação imperfeita do apparelho da consultante. A elucidação deste facto se evidencia, pois, pôr simples confronto de datas. Isto posto passaremos adiante.

A ferragem das rodas dos vehiculos pôde ser feita por pressão, por macteo e por choque. No caso vertente a ferragem se opera por pressão, sendo empregada a energia muscular. O apparelho usado pela consultante apresenta os seguintes detalhes: sobre quatro tôros de madeira é fixada uma superficie concava constituida por espessa chapa circular de ferro fundido, denominada mesa, a qual tem rebitada ao centro, pela parte inferior, uma chapa de ferro batido destinada á fixação do parafuso, ao longo do qual, e mvirtude do movimento de rotação impressa á chave, se desloca o cursor que vae exercer pressão em uma chapa metallica rectangular collocada no cubo da roda que se deseja ferrar. Assim constituido, o apparelho é preso ao solo, com o fim de tornal-o estavel. Este apparelho funciona da seguinte forma: na mesa metallica collocase livremente o aro incandescente e sobre elle a roda a ferrar, revestida por fita de aço, afim de ser isolada a madeira da acção distribuidora do calor. Imprimindo-se, então, movimento de rotação, a chave actua sobre a placa metallica assentada no cubo da roda, engastando-a no aro.

Encarando-se agora o problema sob o ponto de vista tecnico, observa-se que a pressão do cursor exercida sobre o cubo da roda se distribue pelos raios da mesma, indo actuar na superficie interna do aro incandescente por intermedio do aro de madeira, onde os raios são engastados. E como os raios apresentam espaçamentos iguaes, a pressão se torna igualmente distribuida, não podendo, portanto, realizar-se o phenomeno de deformação do aro metallico incandescente. No caso, porém, da roda cheia, o phenomeno se realiza ainda em melhores condições por ausencia do flexionamento. Ahi se dá um perfeito escorregamento de superficie contra superficie. O apparelho, pois, da consultante apresenta as melhores condições de ordem pratica industrial, obedecendo ao principio commum empregado nas grandes officinas mecanicas do velho e do novo mundo.

O apparelho privilegiado pela patente n. 8.155, pertencente a Manoel Francisco Hippert, consiste em duas peças de madeira de forma rectangular, dispostas parallelamente e ligadas entre si, pela parte interna, por duas cantoneiras de ferro batido. Essas duas cantoneiras são abraçadas, pelas almas, por uma peça metallica a ellas fixada, formando a castanha. Preparado o suporte, sobre elle repousa uma chapa de ferro circular com furos, dispostos symetricamente, passando-lhe pelo centro o eixo do parafuso apoiado ao fundo da castanha e a ella preso por chave transversal. Ao longo do eixo do parafuso corre a aranha em virtude de rotação impressa á chave adaptada á parte superior do

seu núcleo central. Este aparelho funciona da seguinte forma: na mesa metálica é colocada a roda a ferrar, presa pelos raios através os furos nella existentes. Sobre a roda se adapta então o aro incandescente e em cujos bordos superiores pisam os pés da aranha, exercendo pressão até que a operação de ferragem se complete. Como se vê, neste aparelho, a pressão é exercida directamente sobre o aro incandescente em diversos pontos.

Sob o ponto de vista tecnico este aparelho permite a deformação do aro. Incandescente o metal se torna maleavel, de forma que a sua disposição molecular se alterará nos proprios pontos de pressão exercida pelos pés da aranha. Por outro lado, sendo rigido o aparelho de pressão, se deduz facilmente só ser elle applicavel a aros de diametro previamente determinado, isto é, a um só typo de roda de madeira para o qual foi o aparelho construido, o que não se dá com o aparelho da consultante, uma vez que a pressão actua no cubo da roda a ferrar. Este facto vem provar que o aparelho do reclamante não está de accordo com a amplitude do privilegio a elle concedido.

Donde, o aparelho de ferrar rodas da Companhia de Transporte e Carruagens, quer pela sua estrutura, quer pela sua applicação, quer pelo seu resultado, differe do aparelho destinado ao mesmo fim, pertencente a Manoel Francisco Hippert, não infringindo, portanto, o privilegio que lhe foi concedido pela patente de numero 8.155.

Salvo melhor juizo. — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1919. — *Miranda Ribeiro*. — Está de accordo com o original. — *Luiz Van Erven*, 1º secretario.

A conclusão do parecer foi unanimemente approvada, em sessão do conselho director de 1 de março de 1919. — *Paulo de Frontin*, presidente.

Fazendo aqui menção anticipada de factos que, pelas datas em que occorram, não são do dominio do periodo relatado (1918), pensa a directoria não ser porventura inoportuno dar aos Srs. accionistas conhecimento, desde já, de circumstancias que tanto affectam os interesses, como a integridade moral da Companhia de Transportes e Carruagens, que, como era do seu dever, appellou da iniqua sentença.

Grêve e gripe

Os aspectos inquietadores que assumiram estas duas occorrencias, que tão graves transtornos causaram á economia e á movimentação da nossa empresa precisam ser lembrados e consignados em uma pagina deste relatório.

Poderá dizer-se que as varias e successivas grêves no Rio de Janeiro, atingindo especialmente as modalidades deste serviço de transporte, duraram o anno inteiro; porém em particular para a companhia a mais decisiva durou 14 dias do mez de agosto; e todas as difficuldades que ella originou, como serem na sua realidade e na sua expressão de violencia verdadeiramente avassaladoras, não abateram os animos da directoria, que soube e pôde contrapor-lhe recursos com o poder de lhes attenuar consequências de maior alcance.

O pessoal do serviço da companhia que se constituiu em grêve foi horas após substituido e convidado a receber dentro de 24 horas os seus salarios; a

collisão não conseguiu paralisar o trafego, sendo todavia preciso, por simples medida de prudencia rodear-se de garantias policiaes, não só o trabalho, como os valores confiados á guarda da empresa no valor de muitas centenas de contos de réis.

Mas si as consequências alarmantes dessa collisão podiam ser attenuadas na parte relativa aos resultados materiais e moraes da tentativa, conseguiu a directoria equilibrar de algum modo, no terreno oscillante do conflicto, os interesses dos nossos committentes e os deveres da empresa; na parte economica suas consequências eram inevitaveis e o prejuizo manifesto.

Com relação a pandemia da gripe, para ella, não tinha a energia do dever igual valimento, porque essa especie de pesadelo moral annullou de subito as vontades mais decisivas ou mais poderosas.

Tudo nos dominios desta empresa tombou desde logo, accommettido da malefica enfermidade, em cujo ambito de acção pairava uma atmosphera de pavor. Dos auxiliares da companhia apenas poucos ficaram prestando alguns serviços; a todos os mais, foi preciso acudir com ajudas pecuniarias e de outra natureza, que as condições impunham e que o simples e natural sentimento de equidade mandava praticar. Independentemente, pois, do não exercicio de seus cargos e occupações, que não podiam manter, a companhia a todos pagou os respectivos vencimentos. Não foi, porém, esse o lado mais lamentavel da crise occasionada pela epidemia; foi, sim, o dos fallecimentos de pessoas de nossa muita estimação, como o Sr. Custodio Fernandes, digno e presado collega de directoria, e Manoel Rodrigues da Silva, antigo e distincto empregado na importante secção de mercadorias, onde falleceu e onde chegou pela sua grande honestidade, pelo seu labor abnegado e pela sua extrema dedicação, como o provou pela occasião da grêve, sendo o primeiro a subir para a boléa de um caminhão, que só o abandonou quando ella terminada, apesar da sua vida ameaçada pelo pessoal desatinado.

Ainda falleceram outros empregados, como o Sr. Gastão Romeiro da Rocha, da secção de café, e Bernardino da Costa Pereira, cocheiro da secção de mudanças, ambos bons empregados e zelosos nos seus mysterios.

Foram feitas a expensas da companhia as despesas dos funeraes dos saudosos companheiros.

Concomitantemente adoece com bastante gravidade o presidente da directoria, o que, no entanto, deu ensejo a ser á nossa empresa prestado o valioso concurso do seu grande amigo e digno membro do conselho fiscal Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, que assumiu aquelle posto, talvez para S. Ex. de verdadeiro sacrificio de tempo e affazeres, e no pesado cargo se conservou com toda a sua relevante capacidade, até que o presidente effectivo pudesse reassumilo, — e então, como agora, agradecer-lhe o estimado serviço feito á companhia e o grato obsequio feito a elle presidente.

Seria grave injustiça esquecer o nome do nosso digno companheiro Sr. Luiz Fernandes de Carvalho, que se multiplicou, accudindo a todos que enfermaram, já com medicos, remedios, aves e leite, como tudo quanto era exigido em situação tão afflictiva, sem sacrificio dos interesses e cuidados reclamados pela nossa empresa.

Artigo 9º dos estatutos

Predispõe este artigo que em caso de vaga de qualquer director o seu substituto seja designado pelos outros directores, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir.

A pessoa pelos directores designada é apresentada aos Srs. membros do conselho fiscal foi o Sr. Antonio Joaquim de Brito, encarregado ha annos da caixa da secção de café com longa experiencia e pratica dos serviços da companhia, adquiridos em 23 annos de constante permanencia em diversas secções, e não havendo jámais sinão, louvores a dar-lhe pelo seu desempenho.

Aos Srs. accionistas caberá, agora, segundo o seu sempre indefectivel criterio, confirmar ou não a designação efectiva.

Conselho fiscal

Tambem haverão os Srs. accionistas de proceder á nova eleição do conselho fiscal, cujo mandato termina na época sabida do periodo annual.

O alto apreço e o vivo reconhecimento que esta directoria consagra aos dignissimos cavalheiros que, numa virtuosidade incomparavel, honram os cargos de fiscaes desta companhia, não o sabe ella bem exprimir na sua lamentavel pobreza de palavras, mas sente-se profundamente e tem o senso moral sufficiente para o culto de gratidão que professam.

Queiram SS. EEx. acolher á sua alta benevolencia o nosso protesto de gratidão agradecida.

Conclusão

O conjunto de obrigações que nos prende pelo reconhecimento ás fidalgas provas de benevolencia que os amigos desta empresa lhe dispensam, — quasi sem solução de continuidade, — tem uma preponderancia extrema no sentimento com que alvoroçadamente lhes devotamos o sincero culto de nossa consideração agradecida.

Crescem a cada passo as benignas demonstrações de sympathia em prol da Companhia de Transporte e Carruagens, e foi ainda ha pouco, e com verdadeiro e grato jubilo que recebemos dos Srs. Pinto & Comp., a incumbencia honrosa do serviço da sua importante e conceituadissima casa commercial, tendo assim, benevolos os mesmos senhores, se dignado augmentar o numero bem avultado dos que nos enchem de ufania com os favores da sua estimada preferencia.

Procurando sempre e condignamente corresponder á espontaneidade das suas sympathias e da sua confiança, esforçando-nos por bem cumprir as suas ordens numa orientação, rectilinea que traduza todo o nosso empenho no zelo das suas conveniencias e interesses, possam os nossos illustres clientes interpretar esse nosso proceder como a sincera homenagem e o modestissimo testemunho de affectuosa estima em que desejavamos perpetuar a memoria de nossa gratidão.

Pensa a directoria haver dado, nas referencias descriptas nas paginas deste relatório, — os esclarecimentos que lhe cumpria ministrar aos Srs. accionistas; mas é claro que ella está absolutamente á sua disposição para quaesquer outras informações ou explicações do que acaso tenham desejo, ou julgarem de necessidade.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1919. — *Manoel Rodrigues Fontes*, presidente.

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Propriedades:		Capital:	
Valor das que a companhia possui.....	1.917:854\$330	20.000 acções a 100\$000.....	2.000:000\$000
Trem rodante:		Debentures:	
Valor do existente.....	1.176:706\$340	5.000 debentures a 200\$000.....	1.000:000\$000
Almoxarifado:		Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	171:720\$770	Saldo desta conta.....	500:000\$000
Semoventes:		Fundo de depreciação:	
Valor dos existentes.....	177:000\$000	Saldo desta conta.....	57:371\$070
Fardamentos:		Caução da directoria:	
Valor dos existentes.....	12:000\$000	Garantia de sua gestão.....	30:000\$000
Arreios:		Dividendos:	
Valores dos existentes.....	64:040\$000	31º dividendo a distribuir.....	58:200\$000
Móveis e utensílios:		Dividendos não reclamados:	
Valor dos existentes.....	13:000\$000	Saldo desta conta.....	25:610\$300
Officinas:		Interesse da directoria:	
Machinismos existentes.....	47:748\$000	Sua percentagem sobre dividendo.....	11:640\$000
Acções amortizadas:		Juros e debentures:	
600 acções recolhidas.....	60:000\$000	Saldo desta conta.....	28:572\$360
Acções caucionadas:		Contas correntes:	
Caução da directoria.....	30:000\$000	Saldos credores.....	211:411\$880
Resgate de debentures:		Diversos credores:	
865 debentures resgatados.....	173:000\$000	Saldo desta conta.....	177:985\$200
Contas correntes:			
Saldos devedores.....	227:441\$460		
Caixa:			
Dinheiro em cofre.....	29:080\$310		
	4.100:491\$210		4.100:491\$210

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—Manoel Rodrigues Fontes, presidente.—A. Santos Azevedo, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1918

Debito		Credito	
Despesas geraes.....	113:038\$970	Secções de café, mercado:	
Animaes mortos.....	13:262\$800	rias, carruagens, mudan-	
Impostos.....	9:863\$110	ças e automoveis.....	234:512\$310
Pastos.....	17:805\$420	Armazenagens.....	21:770\$680
Juros e descontos.....	12:204\$000	Alugueis de casas.....	119:002\$050
Juros de debentures.....	70:000\$000	Obras das officinas.....	7:743\$170
Dividendos.....	116:400\$000	Acções amortizadas.....	1:199\$300
Fundo de depreciação.....	10:426\$900	Dividendos não reclamados.....	28:446\$000
Interesse da directoria.....	11:640\$000		
Arreios.....	5:000\$000		
Officinas.....	5:000\$000		
Trem rodante.....	62:980\$930	Lucros suspensos, Saldo	
Semoventes.....	1:667\$450	de 1917.....	47:828\$800
Despesas judiciais.....	84:\$020		
Contas correntes.....	569\$800		
	450:502\$800		450:502\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—Manoel Rodrigues Fontes, presidente.—A. Santos Azevedo, guarda-livros.

Sociedade Anonyma Moinhos Aurora

RELATORIO REFERENTE AO ANNO DE 1918, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — Satisfazendo a exigencia do art. 13 dos estatutos e em cumprimento ao § 1º do art. 147 da lei que rege as Sociedades Anonymas, a directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social da sociedade durante o anno de 1918.

Balanço e annexos

Em separado apresentamos a cópia do balanço encerrado em 31 de janeiro proximo passado, a relação das dividas activas e passivas e cópias da relação nominal dos accionistas e das transferencias de acções.

Durante o anno findo, em virtude dos contractos vantajosos que pudemos concluir com varios exportadores, para a moagem de diferentes productos, tivemos de paralisar, por falta de capacidade productiva das machinas, a moagem de nossa conta dos diferentes productos, cuja fabricação havia sido iniciada nos primeiros mezes dos trabalhos da moagem. Todos os nossos productos tiveram optima acceitação nos mercados estrangeiros, especialmente os typos finissimos de feculas de mandioca, cujo consumo tornou-se elevado, mórmente na França e na Inglaterra, não só nos hospitales, para uso dos convalescentes, como especialmente para fins industriaes (extração do alcool e amido). Nos ultimos mezes, devido ás difficuldades da navegação e particularmente ás que foram croadas á nossa industria pelo Commissariado de Alimentação,

o qual em dado momento chegou a prohibir a exportação da farinha de mandioca, os exportadores retrahiram-se, como era natural, deixando assim de fazer novos contractos de fabricação.

Tendo, pois, escassado o serviço de moagem por conta do terceiros, principiámos a trabalhar por conta propria, fazendo aquisição de farinha e outros productos para serem beneficiados e expostos em seguida á venda.

Dedicamos a nossa attenção de preferencia ao beneficiamento da farinha de mandioca grossa do interior, convertendo-a em typos finos de mesa, identicas ás procedentes do Porto Alegre, para serem vendidas para o consumo local.

Em consequencia da epidemia da gripe; tivemos a nossa produção interrompida cerca de tres semanas, paralyndo completamente os serviços de moagem e do nosso expediente de escriptorio. Por medida de precaução e em vista das grandes oscillações nas cotações dos cereaes, temos limitado ultimamente as nossas compras ao minimo possivel e bem assim a produção da moagem. Dada a excellente acceitação que alcançaram as feculas da farinha de mandioca e de feijão na Europa, é de se esperar que, uma vez regularizada a navegação, os nossos moinhos entrem novamente em grande actividade. Todos os compromissos assumidos foram sempre solvidos com rigorosa pontualidade e as verbas a pagar que constam do passivo já foram solvidas em seus vencimentos, nada devendo actualmente a sociedade a seus fornecedores ou a quem quer que seja, por titulos de qualquer natureza.

Estamos como sempre á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos que acaso sejam precisos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1918, O QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 29 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — Cumprindo a obrigação legal e estatutaria, vimos trazer ao vosso conhecimento o resultado da nossa gerencia durante o anno de 1918, acompanhado do balanço e contas referentes a esse exercicio, bem como do respectivo parecer do conselho fiscal.

Embora tendo terminado o estado de guerra em que nos achavamos, permanecem ainda as causas determinantes dos embaracos e difficuldades com respeito á aquisição de Rouparia, assim como mantem-se os preços elevados das diversas materias primas consumidas em nossas usinas, e não tendo havido augmento na nossa produção, pois não encontramos oportunidade para elevar os preços das nossas tabellas, ainda assim nos foi possivel distribuir o mesmo dividendo de 10 % dos annos anteriores, e dividir, conforme o disposto em nossos estatutos, na proporção determinada, a quantia do Rs. 40:477\$997, pelo credito das contas seguintes:

Fundo de reserva, 5 % s/ 126:639\$990.....	6:331\$999
Lucros suspensos, 5 % s/ 126:639\$990.....	6:331\$999
Depreciação machinismos, 10 % s/126:639\$990.....	12:663\$999
Bonificação á directoria.....	10:000\$000
Fundo especial:	
Gratificação a empregados.....	5:150\$000
	15:150\$000
	40:477\$997

fazendo-se mais o credito de Rs. 1:311\$993 por depreciação na conta de Despezas com instalação.

Não devemos tambem esquecer o periodo anormal que atravessou a cidade durante a epidemia da gripe, ocasionando grandes prejuizos por paralysação de serviços, no que tambem fomos alvejados.

Durante o referido exercicio fizemos 21 termos de transferencia de acções, sendo 18 por venda, um por caução e dous em resgate de caução.

Lamentamos profundamente a perda por fallecimento de dous dos nossos presados accionistas os Srs. Antonio Morcira da Costa e José Bento Alves de Carvalho.

Satisfeito assim o nosso dever, conservamos ao vosso inteiro dispôr, para todos os esclarecimentos que desejardes, lembrando vos o disposto no art. 18 dos nossos estatutos: «Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno».

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — Carlos Alberto Fernandes, director-presidente. — Alvaro Alves de Souza, director thesoureiro. — Antonio Soares d'Almeida, director-secretario.

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Lavandaria Confiança, em cumprimento ao que dispõe a lei e os estatutos tendo examinado os livros sociaes e recebido as necessariaas informações referentes a todos os negocios e passando em revista toda a seu archivo, vem apresentar-vos o seu parecer sobre elles e bem assim sobre o balanço e contas apresentadas pela digna directoria.

Do referido exame é-nos grato affirmar que encontramos perfeitamente em ordem todos os documentos, achando-se todos os livros escripturados devidamente e com extrema clareza.

Em taes condições este conselho em face do relatório da directoria e da exactidão das contas e do balanço examinados cuidadosamente, e verificado o cumprimento de todos os dispositivos consignados nos estatutos, é de parecer que sejam approvados as contas e actas da directoria referentes ao exercicio de 1918, merecendo esta ser louvada pelo bom desempenho da sua missão.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — Manoel Gonçalves Reguffe. — S. bastião José de Oliveira. — Jorge da Silva Oliveira.

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL (*)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1919

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e dezoito reuniram-se ás quatorze horas em assemblea geral extraordinaria na sede da sociedade, á avenida Rio Branco, numero cento e seis-cento e oito, segundo andar, os accionistas da Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", para esse fim previamente convocados conforme avisos inseridos no *Diario Official* dos dias onze, quinze e dezoito de março de mil novecentos e dezoito, respectivamente á paginas tres mil trescentas e setenta e uma, tres mil quinhentas e sessenta e seis, tres mil setecentas e uma, tendo comparecido os seguintes senhores accionistas que assignaram o respectivo livro de presença e depositaram previamente suas acções na sede da sociedade na forma da lei: Commendador José Martinelli, tres mil setecentas e cincoenta acções; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente commendador José Martinelli, setecentas acções; João Baptista Cardoso, representado pelo seu procurador senhor doutor Piero de Capnist, quatrocentas acções; doutor Piero de Capnist, quinhentas acções; doutor Leopoldo Cunha Filho, trescentas e cincoenta acções; doutor Miguel De Monte, cincoenta acções; Carmine Campanella, representado pelo seu procurador senhor David Haguenauer, cem acções; David Haguenauer, cento e cincoenta acções; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, sessenta acções; doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello, vinte e duas acções; Alberto Marsili, cem acções; Octaviano Canellas, cem acções; Emilio Bello de Mello Cunha, vinte acções; Raphael Ferreira de Assumpção, dez acções; Julio de Souza, dez acções; Manrico Parodi, dez acções. Na ausencia do senhor presidente da sociedade a assemblea designou para presidir os seus trabalhos o senhor doutor Piero de Capnist, director-gerente da sociedade, o qual, agradecendo, e assumindo a presidencia convidou para secretarios os senhores Raphael Ferreira de Assumpção e Julio de Souza, constituindo-se assim a mesa.

O senhor presidente declarou que de conformidade com a ordem do dia publicada convidava a assemblea a pronunciar-se sobre a primeira parte da mesma que se achava em discussão e que é assim concebida: 1º, autorizar a directoria a realizar operações financeiras sobre bens do patrimonio social para o fim de augmentar a tonelagem da frota da companhia. Pediu a palavra o accionista doutor Miguel De Monte o qual disse que era do conhecimento de todos os senhores accionistas o intento da directoria, o qual consulta os maiores interesses da empresa, de augmentar sempre a sua tonelagem com unidades de valor uniformizando tambem, tanto quanto possivel, o tipo de suas unidades para poder fazer um serviço sempre melhor e mais regular. Nesse proposito seria provavelmente necessario dispôr de pequenas unidades que não satisfazem os fins que se tem em vista e tambem realizar operações financeiras sobre bens sociaes que permittissem fazer face á qualquer acquisição que se apresentasse vantajosa; propunha portanto deixar á directoria a mais ampla liberdade para

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Confiança—Com machinismos e com rouparia.....	354.203\$913	
Confiança—Com material rodante e com semoventes.....	61.800\$000	
Confiança—Com bemfeitorias e com utensilios.....	104.993\$340	
Confiança—Com arrendamento.....	7.750\$000	528.802\$183
S. Jorge —Com machinismos e com rouparia.....	190.463\$558	
S. Jorge —Com material rodante e com semoventes.....	33.374\$650	
S. Jorge —Com bemfeitorias e com utensilios.....	38.073\$714	261.910\$919
Modelo —Com machinismos e com rouparia.....	113.621\$330	
Modelo —Com bemfeitorias e com utensilios.....	30.803\$330	
Modelo —Com rós a receber.....	4.215\$300	
Modelo —Com material rodante.....	21.000\$000	169.642\$260
S. Carlos—Com machinismos e com rouparia.....	122.786\$790	
S. Carlos—Com material rodante e com utensilios.....	8.766\$620	
S. Carlos—Com bemfeitorias.....	4.033\$790	133.587\$200
Edificio e terreno da Modelo.....		118.327\$000
Contas correntes.....		124.433\$461
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	55.988\$300	
London & River Plate Bank Limited.....	896\$300	
Caixa.....	2.609\$930	59.404\$730
Apolices da divida publica.....		45.893\$000
Almoxarifado.....		79.039\$360
Fazendas geracs.....		26.430\$950
Depositos em caução.....		2.416\$000
Movéis e utensilios.....		7.070\$900
Despezas de instalação.....		5.893\$487
Juros a receber.....		467\$300
Sabaria com instalação.....		337\$400
Deposito da directoria.....		60.000\$000
		1.595.159\$650

Passivo

Capital (5.000 acções a 200\$).....		1.000.000\$000
Diversos credores.....	71.163\$840	
Obrigações a pagar.....	80.486\$370	
Caução de clientes.....	2.350\$000	154.000\$210
Caução da directoria.....		60.000\$000
Dividendo a pagar (10%).....		50.000\$000
Fundo de reserva.....	54.703\$075	
Lucros suspensos.....	177.044\$204	
Depreciação de machinismos.....	99.410\$161	331.159\$440
		1.595.159\$650

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Alberto Fernandes, director presidente. — Antonio Soares d'Almeida, director secretario. — Alberto de Mattos, guarda-livros.

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorrecções.

obtenção desse desideratum e apresentava a seguinte moção: Fica a directoria da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na pessoa dos seus componentes e cada um agindo, para o effeito dos compromissos a assumir, na forma indicada pelos estatutos da sociedade, autorizada a realizar operações financeiras sobre bens da empresa dispondo das unidades que julgar dispensaveis ou prejudiciaes ao bom desenvolvimento dos negocios sociais e a applicar o producto das operações ou vendas ao melhor dos interesses da sociedade, prestando opportunamente contas do que tiver feito á assembleia geral.

O senhor presidente declarou estar em discussão a proposta do accionista doutor Miguel De Monte e ninguém pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada. Entrando em discussão a segunda parte da ordem do dia, pediu em seguida a palavra o senhor commendador José Martinelli, director-thesoureiro da sociedade, que disse que pelo relatório annual ultimamente publicado tinham podido os senhores accionistas certificar-se da grande importancia das officinas da empresa na Ponta d'Areia e do grande interesse que merece a directoria esse departamento do Lloyd Nacional. Tão vasto, porém, é o programma a cumprir-se para o mesmo e tanta atenção e cuidados continuos reclama que a sua autonomia é uma medida de alto senso pratico, que não é necessario encarecer á clarividencia dos senhores accionistas. Propunha, portanto, á assembleia e de accordo com a segunda parte da ordem do dia da presente reunião a seguinte moção: «Fica a directoria do Lloyd Nacional, agindo cada um dos seus componentes na forma autorizada pelos estatutos, a incorporar uma sociedade anonyma á qual serão transferidas as officinas e estaleiros da empresa na Ponta d'Areia em Nitheroy, effectuando para o referido fim todos os actos necessarios, de accordo com a lei das sociedades anonymas, e assumindo todos os compromissos inherentes á função do incorporador».

O senhor presidente declara achar-se em discussão a moção apresentada pelo senhor commendador Martinelli, pedindo a palavra o accionista senhor doutor Leopoldo Cunha Filho, o qual disse que tanto a moção já approvada como a que agora ia sendo mereciam, a seu ver, o applauso dos senhores accionistas, pois uma e outra estavam coherentes com a attitudde sempre mantida pela digna directoria, a qual sempre visou a guarda dos melhores e mais altos interesses sociais.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente submetteu á votação a moção do senhor commendador Martinelli sendo a mesma unanimemente approvada. O senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submetteu a referida acta á approvação da assembleia, a qual foi unanimemente dada e eu, Raphael Ferreira de Assumpção, primeiro secretario, que a lavrei, a assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — *Piero de Capnist*, presidente. — *Raphael Ferreira de Assumpção*, primeiro secretario. — *Julio de Souza*, segundo secretario. — *José Martinelli*. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *José Martinelli*, presidente. — Por procuração do senhor João Baptista Cardoso, *Piero de*

Capnist. — *Leopoldo Cunha Filho*. — *Miguel De Monte*. — Por procuração do senhor Carmine Campanella, *David Haguenauer*. — *David Haguenauer*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Alberto Marsili*. — *Octaviano Canellas*. — *Mário Parodi*. — *Emilio Bello de Mello Cunha*.

Albingia

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos de Hamburgo

(Hamburg-Duesseldorf-Versicherungs-Aktiengesellschaft, Hamburg)

BALANÇO GERAL PARA 1918

(Ao cambio de 13 3/8 d.)

Activo	
Capital a realizar.....	850:000\$000
Depositos £ 32.500/-.....	583:177\$570
Juros não pagos £ 5.850/-..	104:971\$960
Casa matriz, conta corrente..	53:866\$820
Conta corrente no banco....	153:868\$000
Saldo—Caixa das agencias...	8:112\$740
Casa matriz.....	80:721\$280
	1.834:718\$370

Passivo	
Capital.....	1.500:000\$000
Reservas de premios.....	71:807\$630
Sinistros pendentes.....	109:930\$000
Albingia, agencia geral....	161:980\$740
	1.834:718\$370

Esta companhia suspendeu as operações em 30 de julho de 1918 por ordem do Exmo. Sr. inspector de Seguros.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Herrn. Stollz & Comp.* em liquidação, agentes geracs.

Visto, em 26 de março de 1919. — *Aristoteles Vergue Guimarães*, fiscal do Goyverno.

ANNUNCIOS

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districto do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

Manual do Collector Federal

— G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, no dia 31 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuerem, afim de lhes ser pago o decimo torceiro dividendo relativo ao segundo semestre de 1918, á razão de 25 % ao anno sobre o capital ou 25 por acção.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

Casa Arens

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

De conformidade com o art. 38 dos estatutos são por este convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Casa Arens a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatório, parecer do conselho fiscal e contas da administração, attinentes ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1918, bem como para eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, segundo determina o art. 33 dos mesmos Estatutos.

Conforme o art. 15 e seu paragrapho unico dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da reunião, e as acções ao portador deverão ser depositadas na sede da sociedade até o dia 20 de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *A directoria*.

Sociedade anonyma «O Malho»

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua do Ouvidor n. 164, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, parecer do conselho fiscal e elegorem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma Fazenda do Carmo

São convocados os socios para a assembleia geral ordinaria, que se realizará na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, no dia 27 de abril proximo futuro, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno e parecer do conselho fiscal. Na mesma occasião se procederá á eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma Fazenda do Carmo

Acham-se á disposição dos socios, na sede social, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, a copia do balanço e mais documentos do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

Devendo realizar-se no dia 31 do corrente a assembleia geral dos accionistas desta empresa, conforme o annuncio publicado no *Diário Officiel*, previne-se que as acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da sociedade tres dias antes de effectuar-se a dita assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *A directoria*.

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanços e contas relativos ao anno findo de 1918, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As accções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Logo após á assembleia geral ordinaria, far-se-ha a assembleia geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, si houver numero legal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Excelsior Réclame

Acham-se á disposição dos interessados os documentos á que se refere o § 4º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á rua da Quitanda n. 20.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — O incorporador, Pampuri & Comp.

Companhia Braga Costa

Fabrica de Chapéus

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 de março proximo vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 118, sobrado, afim de deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1918 e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia de Transporte e Carruagens

No escriptorio da Companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede da Companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do exame de contas, eleição de um director, conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até o dia 22 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir do dia 24, até que se realize a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as accções ao portador até o dia 18 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das accções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — Casemiro J.F.P. de Menezes, presidente. — José Barros dos Santos, secretario.

Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio

Os incorporadores desta sociedade convidam os senhores subscriptores das accções a se reunirem em assembleia geral de constituição no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na rua do Rosario n. 146.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919.

Sociedade Anonyma Estaleiros — Guanabara

De accordo com o disposto na lei n. 434, de 4 de julho de 1891, no dia 3 de abril proximo, na sede da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, será aberta e encorrada a subscrição publica das accções em dinheiro, para complemento do capital da Sociedade Anonyma Estaleiros — Guanabara, incorporada pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, conforme autorização da assembleia geral extraordinaria effectuada em 19 do corrente.

O prospecto e o projecto de estatutos estão, desde já, á disposição dos interessados, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — A incorporadora, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Companhia Geral de Mineração

Rua da Alfandega n. 25

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1918 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções, até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — M. de Siqueira, presidente.

Declaração

O abaixo assignado, nascido em 18 de julho de 1870 na freguezia de São Domilhe, conselho de Ceia, Districto da Guarda, em Portugal, filho legitimo de José Mendes e Maria da Gloria, casado nesta capital com Julia Lopes Mendes, proprietario, e residente no Boulevard 28 de Setembro n. 245, casa II, em Villa Isabel, declara que, por haver outros de igual nome, passa desta data por deante a adoptar o de João da Gloria Mendes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — João Mendes.

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De accordo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, pelas 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapobemba

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

COMPANHIA METALLURGICA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1918 (com parecer do conselho fiscal) e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal que devem substituir os actuaes cujos mandatos se findam.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembleia convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de accções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as accções ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Banco Português do Brasil

Na sede deste banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — M. A. da Costa Pereira, presidente.